

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVII - 129º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103

LEIS E DECRETOS

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



DECRETO Nº 17.789 de 05 de JUNHO de 2018

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de JUNHO de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 1.225.000,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Coordenadoria do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 1.225.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 17.789 de 05 / 06 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14203.27.811.0013.1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS MUNICÍPIOS	F	3.3.50.41	100	E0000	30.000,00
48103.11.333.0026.2762	QUALIFICAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA	F	3.3.50.41	100	E0000	1.180.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	15.000,00
TOTAL						1.225.000,00

ANEXO II

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 17.789 de 05 / 06 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
19101.04.121.0001.2803	RESERVA ESTRATÉGICA ORIENTADA PARA RESULTADOS	F	4.4.90.51	100	E0000	1.225.000,00
TOTAL						1.225.000,00

Diário Oficial

2



Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103



DECRETO Nº 17.790 de 05 de JUNHO de 2018

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 922.313,00 em favor dos órgãos que especifica.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de JUNHO de 2018

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural, Secretaria do Turismo e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 922.313,00 (novecentos e vinte e dois mil, trezentos e treze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 17.790 de 05 / 06 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14203.27.811.0013.1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS MUNICÍPIOS	F	3.3.90.32	100	10079	55.000,00
15105.20.244.0022.2759	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	F	3.3.90.32	100	10158	20.687,00
15105.20.244.0025.1757	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	F	3.3.90.39	100	10050	100.000,00
15105.20.244.0025.1757	DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	F	3.3.90.39	100	10114	200.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	F	3.3.90.39	100	10096	80.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.40.41	100	10153	49.997,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10030	150.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10059	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10159	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10153	66.629,00
TOTAL						922.313,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 17.790 de 05 / 06 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.52	100	10156	100.000,00
14203.27.811.0013.1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS MUNICÍPIOS	F	3.3.90.30	100	10079	30.000,00
14203.27.811.0013.1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS MUNICÍPIOS	F	3.3.90.30	100	10080	25.000,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	F	3.3.90.39	100	10057	80.000,00

15105.20.244.0022.2759	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	F	3.3.50.41	100	10153	37.313,00
45101.15.451.0021.1059	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO	F	3.3.90.41	100	10096	80.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	F	3.3.90.39	100	10028	150.000,00
47101.23.695.0016.2324	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL PARA O TURISMO / PROMOÇÃO DO TURISMO	F	3.3.90.39	100	10061	20.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.50.41	100	10159	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10050	100.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	10114	200.000,00
TOTAL						922.313,00

Of. 288



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o art. 81, inc. I, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013 e o preenchimento dos requisitos do conteúdo do Edital de Afastamento GSE/ADM nº 085/2018, o inteiro teor do ofício IEAF N°0123/2018, datado de 09 de maio de 2018, do Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica Antonino Freire – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC o que consta no Processo AP.010.1003368/18-73,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso III do art. 9º e art. 11, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** o afastamento da servidora **KATRINE KATIUSSE DE ANDRADE**, matrícula 300040 - X, ocupante do cargo de Professor Classe SL Nível I, 20 horas semanais do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, lotada na Unidade Escolar Afonso Mafrense, 18ª Gerência Regional de Educação – GRE, Altos – Piauí, para realização de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado Acadêmico em Geografia, na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, Campinas – SP, no período de 04 de maio 2018 a 28 de fevereiro de 2020, sem ônus, com perda total da remuneração do cargo efetivo, da função comissionada ou do cargo em comissão, não acarretando qualquer despesa para a Administração Pública Estadual, devendo-se tomar as providências necessárias para o afastamento.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de JUNHO de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o art. 81, inc. I, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006, o disposto no Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013 e o preenchimento dos requisitos do conteúdo do Edital de Afastamento GSE/ADM nº 005/2018, o inteiro teor do ofício IEAF N°0123/2018, datado de 09 de maio de 2018, do Centro de Formação dos Profissionais da Educação Básica Antonino Freire – Secretaria de Estado da Educação - SEDUC o que consta no Processo AP.010.1003368/18-73,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o inciso II do art. 9º e art. 11, do Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, **AUTORIZAR** os afastamentos para estudos dos professores do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, para realização de Pós-Graduação *stricto sensu*, em nível de Mestrado e Doutorado, sem prejuízo das remunerações dos seus cargos efetivos, das funções comissionadas ou dos cargos em comissão, com ônus para a Administração Pública Estadual, salvo as gratificações próprias de desempenho das funções e verbas indenizatórias, respeitando o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei Complementar nº 13, de janeiro de 1994, acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, devendo-se tomar as providências necessárias para os afastamentos, na forma do Anexo Único deste Decreto.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de JUNHO de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



ANEXO ÚNICO

AFASTAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ PARA REALIZAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*, EM NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO

Nº	NOME	MAT.	CURSO	INSTITUIÇÃO	PERÍODO DO AFASTAMENTO
01	CLAÚDIA VIRGÍNIA ROQUE DE CARVALHO GOMES	1074580	MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO EDUCACIONAL	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS - SÃO LEOPOLDO - RIO GRANDE DO SUL	04.05.2018 A 04.05.2019
02	JOÃO PATRÍCIO DE CARVALHO	1983580	MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO EDUCACIONAL	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS - SÃO LEOPOLDO - RIO GRANDE DO SUL	04.05.2018 A 04.05.2019
03	ANTÔNIO DE PÁDUA DE OLIVEIRA PAULA	2930382	DOUTORADO EM BOTÂNICA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE	04.05.2018 A 04.05.2019
04	RÔMULO MOREIRA MOITA	2325446	DOUTORADO EM FÍSICA	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA - ITA	04.05.2018 A 04.05.2019
05	DANTE GOMES GALVÃO	232564X	MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA - SOBRAL - CE	04.05.2018 A 04.05.2019
06	LUIZ GONZAGA PINHEIRO FELIX	0839566	MESTRADO ACADÊMICO EM ESTATÍSTICA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE	04.05.2018 A 04.05.2019
07	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	1068172	DOUTORADO EM EDUCAÇÃO	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP	04.05.2018 A 04.05.2019
08	MIZÂNIA MIZILÍLIAN PESSOA BARRADAS DE BRITO	2345196	MESTRADO PROFISSIONAL DE SOCIOLOGIA	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA - SOBRAL - CE	04.05.2018 A 04.05.2019
09	SHAMÁLIA GAYL DE SOUSA SOARES	104063 - 4	DOUTORADO EM HISTÓRIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS	04.05.2018 A 04.05.2019
10	SILVIA MARIA CARDOSO MAGALHÃES HIDD	1130005	MESTRADO ACADÊMICO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA	UNIVERSIDADE BRASIL - SÃO PAULO - SP	04.05.2018 A 04.05.2019

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Controladoria-Geral do Estado / CGE

PORTARIA Nº 051/2018

Teresina, 28 de maio de 2018.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, considerando as informações da Coordenação Administrativa Financeira, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, por meio de requerimento do servidor dessa Controladoria, WALTER DE SOUSA SETUBAL, Auditor Governamental, matrícula 161220-4, a desavervação do tempo de serviço, referente ao período trabalhado no BANCO DO BRASIL S/A, na função de Carreira Administrativa, no período de 24.01.1983 à 06.12.2004, conforme portaria de averbação de nº 016/2012, para fins de resposta a carta de exigência do INSS, processo de nº 183572759-8 – aposentadoria por tempo de contribuição, cópias em anexo.

Art. 2º Ressaltamos que o tempo de serviço certificado não foi aproveitado para fins de benefícios ou vantagens nessa controladoria pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

NUNO KAUÊ DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA
Controlador-Geral do Estado

PORTARIA Nº 052/2018

Teresina, 28 de maio de 2018.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, considerando as informações da Coordenação Administrativa Financeira, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder, ao servidor dessa Controladoria, WALTER DE SOUSA SETUBAL, Auditor Governamental, matrícula 161220-4, a desavervação do tempo de serviço, referente ao período trabalhado no Instituto de Previdência e Assistência do Estado do Piauí – IAPEP, no cargo de Auxiliar de Serviço, Classe “A”, no período de 13.08.1980 à 22.01.1983, conforme portaria de averbação de nº 015/2012, para fins de resposta a carta de exigência do INSS, processo de nº 183572759-8 – aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º Ressaltamos que o tempo de serviço certificado não foi aproveitado para fins de benefícios ou vantagens nessa controladoria pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

NUNO KAUÊ DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA
Controlador-Geral do Estado

Of. 649



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 689/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.008332/18-27, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): JOSÉ AUGUSTO DE SALES FONTINELE, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: I-D, Matrícula: 038415-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/07/1997 a 30/06/2002, a partir de 28/03/2018 a 25/06/2018.

• PORTARIA nº 690/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008332/18-27, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): JOSÉ AUGUSTO DE SALES FONTINELE, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: I-D, Matrícula: 038415-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/07/2002 a 30/06/2007, a partir de 26/06/2018 a 23/09/2018.

• PORTARIA nº 691/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008017/18-09, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARCIA CRISTINA TAVARES BEZERRA DINIZ, Cargo: Assistente Social, Classe: III-E, Matrícula: 004082-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio 15/10/2012 a 14/10/2017, a partir de 02/04/2018 a 30/06/2018.

• PORTARIA nº 692/18, de 08 de maio de 2018 - De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008592/18-02, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): CONCEIÇÃO DE MARIA NUNES, Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe: III-D, Matrícula: 019155-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 09/11/2002 a 08/11/2012, a partir de 02/04/2018 a 28/09/2018.

• PORTARIA nº 693/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008243/18-43, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DO SOCORRO BARROS CARVALHO LOPES DA SILVA, Cargo: Auxiliar Administrativo, Classe: I-E, Matrícula: 023976-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Gerência de Acompanhamento de Prestação de Contas – GAPCON – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 01/07/2002 a 30/06/2007, a partir de 02/04/2018 a 01/07/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 08 de maio de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



• PORTARIA nº 694/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008362/18-24, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): RAIMUNDO DE SOUZA COSTA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: III-E, Matrícula: 038566-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Local Messias de Andrade Melo – Batalha – Piauí, referente ao Quinquênio 24/01/2013 a 23/01/2018, a partir de 06/04/2018 a 05/07/2018.

• PORTARIA nº 695/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.009710/18-57, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MÁRCIA DA CUNHA LOPES SENA, Cargo: Agente Administrativo, Classe: I-B, Matrícula: 037169-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portella – IDTNP – Teresina – Piauí, referente ao Decênio 20/11/2002 a 19/11/2012, a partir de 01/05/2018 a 27/10/2018.

• PORTARIA nº 696/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008321/18-15, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): ROSILENE MARIANE OLIVEIRA, Cargo: Nutricionista, Classe: III-E, Matrícula: 037158-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 07/06/2009 a 06/06/2014, a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018.

• PORTARIA nº 697/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008259/18-01, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: III-D, Matrícula: 159628-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piri-piri – Piauí, referente ao Quinquênio 01/01/2011 a 31/12/2016, a partir de 01/05/2018 a 29/07/2018.

• PORTARIA nº 698/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.009704/18-99, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DA GUIA CONCEIÇÃO, Cargo: Visitador, Classe: III-B, Matrícula: 044944-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a) Unidade Mista de Saúde Miguel Pinheiro Lopes – Palmeira do Piauí, referente ao Quinquênio 18/01/2003 a 17/01/2008, a partir de 02/05/2018 a 29/07/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 08 de maio de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 699/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.009560/18-71, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): SILVIA ERICA CASTRO, Cargo: Auxiliar de Serviços, Matrícula: 209038-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 15/05/2008 a 14/05/2013, a partir de 08/05/2018 a 05/08/2018.

• PORTARIA nº 700/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.009027/18-87, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DAS DORES CARVALHO DE SOUSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: III-C, Matrícula: 037008-8, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 08/09/2007 a 07/09/2012, a partir de 01/06/2018 a 29/08/2018.

• PORTARIA nº 701/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008604/18-11, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): FRANCILENE BORGES COELHO, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-E, Matrícula: 178470-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Coordenação Regional de Saúde – Floriano – Piauí, referente ao Quinquênio 26/06/2006 a 25/06/2011, a partir de 04/03/2018 a 01/06/2018.

• PORTARIA nº 702/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84 de 07.05.07, referente ao processo AA.900.1.008886/18-10, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): GLAUBA MARIA TERCEIRO DE MORAIS, Cargo: Médico, Classe: III-E, Matrícula: 079391-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, referente ao Quinquênio 15/01/2011 a 14/01/2016, a partir de 01/06/2018 a 29/08/2018.

• PORTARIA nº 703/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.008982/18-75, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): SÂMEADOS SANTOS GONÇALVES, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 242886-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Piauí, a partir de 03/03/2018 a 29/08/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 08 de maio de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 704/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.009364/18-21, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): HERLANE NUNES DA COSTA, Cargo: Auxiliar de Serviços, Classe: I-D, Matrícula: 208060-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional de Campo Maior – Piauí, a partir de 06/03/2018 a 01/09/2018.

• PORTARIA nº 705/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.007072/18-75, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): LUIZA ANTONIA VIEIRA DE BRITO, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 259647-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Dr. José de Brito Magalhães – Piracuruca – Piauí, a partir de 21/03/2018 a 16/09/2018.

• PORTARIA nº 706/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.009686/18-18, conceder 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a) EM COMISSÃO: ELIZALINA DE SOUSA BUENO, Cargo: Coordenador, Matrícula: 297460-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS – Teresina – Piauí, a partir de 10/04/2018 a 07/08/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 08 de maio de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1353

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 719/18, de 10 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.010333/18-53, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): MARIA LUCIA FERREIRA DE SOUSA, Cargo: Atendente, Classe: III-C, Matrícula: 036958-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Pi, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 11/03/2018 a 06/09/2018.

• PORTARIA nº 720/18, de 10 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.006004/18-05, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): CELSA FERREIRA LUSTOSA, Cargo: Nutricionista, Classe: I-B, Matrícula: 219587-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Pi, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 05/04/2018 a 01/10/2018.

• PORTARIA nº 721/18, de 10 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.006595/18-78, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): JONAS NETO DE MACEDO RODRIGUES, Cargo: Dentista, Classe: III-D, Matrícula: 003984-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Vigilância Sanitária – DIVISA – Teresina – Pi, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/04/2018 a 01/10/2018.

• PORTARIA nº 722/18, de 10 de maio de 2018 - De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.002668/18-66, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): ELISANI DA COSTA NUNES, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: I-D, Matrícula: 169826-5, do quadro de pessoal desta Secretaria,

prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Domingos Chaves – Canto do Buriti – Pi, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07/04/2018 a 03/10/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 10 de maio de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

• PORTARIA nº 723/18, de 10 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.010331/18-38, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): MARIA HELENA SILVA LEAL LIMA, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: III-E, Matrícula: 037161-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Pi, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/04/2018 a 06/10/2018.

• PORTARIA nº 724/18, de 10 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.010337/18-94, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA, Cargo: Nutricionista, Classe: III-E, Matrícula: 037158-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP – Teresina – Pi, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/04/2018 a 06/10/2018.

• PORTARIA nº 725/18, de 10 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.005991/18-16, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): LUISELIA CARVALHO BORGES, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 230857-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina – Pi, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 05/04/2018 a 04/04/2019.

• PORTARIA nº 726/18, de 10 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.010197/18-08, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): GEÓRGIA MARIA IZIDÓRIO AGOSTINHO, Cargo: Médico, Classe: I-B, Matrícula: 269499-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP – Teresina – Pi, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 05/04/2018 a 04/04/2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 10 de maio de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



• PORTARIA nº 727/18, de 10 de maio de 2018 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 1º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.007127/18-09, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): MARIA DO ROSÁRIO COSTA DE MELO SILVA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 230835-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) serviços no(a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina – Piauí, a partir de 09/04/2018 a 08/04/2019. O horário será determinado pela Diretoria da qual o(a) servidor(a) faz parte, para que não seja prejudicada a sua frequência, na entrada e saída do trabalho.

• PORTARIA nº 728/18, de 10 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº. 7855 de 24.10.89, referente ao processo AA.900.1.006456/18-98, REDUZIR CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, de acordo com o laudo médico da perícia do IAPEP do(a) servidor(a): ANAILDA GRANJEIRA DE SOUSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 230042-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Tibério Nunes – Floriano – Pi, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 06/04/2018 a 02/10/2018.

• PORTARIA nº 729/18, de 10 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.000595/18-00, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): JOSELYNE VAL DE OLIVEIRA DUARTE, por 2 (dois) anos, a partir de 28/05/2018 a 27/05/2020, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-D, Matrícula: 232189-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 10 de maio de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1354

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 730/18, de 08 de maio de 2018 – De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.009149/18-96, conceder RETORNO AO TRABALHO APÓS LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): DANIELLE DE DEUS SAMPAIO, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-A, Matrícula: 282514-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no (a): Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde – DUVAS – Teresina – Piauí, a partir de 13/04/2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 08 de maio de 2018.

José Richardson da Costa Soares
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas – DUGP

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1388

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

PORTARIA nº 754/18, de 07 de maio de 2018 – De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13. de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1.152137/17-07, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS, Classe: I-D Matrícula: 208834-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER - Teresina - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Previdência Social e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
01/06/1994 a 31/07/2000	ZELADORA	SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
01/08/2000 a 30/04/2008	ZELADORA	PIAUI SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 07 de maio de 2018.

José Richardson da Costa Soares

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

PORTARIA nº 755/18, de 07 de maio de 2018 -De acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13, de 03/01/1994, referente ao processo nº AA.900.1005674/18-70, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) LUCIA DE FATIMA GARCIA VELOSO, Cargo: MÉDICO, Classe: I-A, Matrícula: 037124-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER - Teresina - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Previdência Social e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
18/04/1980 a 31/12/1980	MÉDICA PLANTONISTA	MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
01/04/1981 a 31/12/1981	MÉDICA PLANTONISTA	MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ
02/01/1982 a 18/04/1982	MÉDICA PLANTONISTA	MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 07 de maio de 2018.

José Richardson da Costa Soares

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1441

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 0767/18 de 15 de maio de 2018 – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2018.04.0568P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) ANTÔNIO DE PÁDUA ALMEIDA, Cargo: MÉDICO, Classe: III-E, Matrícula: 087142-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital de Várzea Grande - PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 03/01/2001.

• PORTARIA nº 0768/18 de 15 de maio de 2018 – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei dezembro Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2018.04.0741P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA DE ARAÚJO, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS, Classe: II-B, Matrícula: 111761-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital de Jaicós - PI, e a elevação para 15% (quinze por cento) a partir de 22/09/2002.

• PORTARIA nº 0769/18 de 15 de maio de 2018 – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2018.04.0570P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) IVAN TORRES, Cargo: MÉDICO, Classe: III-B, Matrícula: 017768-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Getúlio Vargas - HGV - Teresina - PI, e a elevação para 33% (trinta e três por cento) a partir de 01/03/2003.

• PORTARIA nº 0770/18 de 15 de maio de 2018 – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2018.04.0593P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) MARIA DAS GRAÇAS TIMÓTEO ROSA, Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe: III-D, Matrícula: 037083-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Infantil Lucídio Portella - HILP - Teresina - PI, e a elevação para 15% (quinze por cento) a partir de 21/09/2002.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 15 de maio de 2018.

JOSÉ RICHARDSON DA COSTA SOARES
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 0771/18 de 15 de maio de 2018 – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2018.04.0562P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) MARIA DEUSENIR MONTE PASSOS, Cargo: ATENDENTE, Classe: I-D, Matrícula: 038449-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital de Esperantina - PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 25/06/2002.

• PORTARIA nº 0772/18 de 15 de maio de 2018 – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2018.04.0615P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) RAIMUNDO NEIVA FILHO, Cargo: MÉDICO, Classe: III-B, Matrícula: 042923-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital de Padre Marcos - PI, e a elevação para 21% (vinte e um por cento) a partir de 13/08/2003.

• PORTARIA nº 0773/18 de 15 de maio de 2018 – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2018.04.0617P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) REGINA CÉLIA ROCHA FEITOSA, Cargo: DENTISTA, Classe: III-E, Matrícula: 036275-1, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Unidade Integrada de Saúde do Mocambinho - Teresina - PI, e a elevação para 24% (vinte e quatro por cento) a partir de 01/08/2001.

• PORTARIA nº 0774/18 de 15 de maio de 2018 – resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2018.04.0536P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA, Cargo: NUTRICIONISTA, Classe: III-E, Matrícula: 037158-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Infantil Lucídio Portella - HILP - Teresina - PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 06/07/2002.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 15 de maio de 2018.

JOSÉ RICHARDSON DA COSTA SOARES
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• PORTARIA nº 0775/18 de 15 de maio de 2018 - resolve de acordo com o Artigo 65, da Lei Complementar nº. 13, de 03/01/94, referente ao processo nº 2018.04.0520P, conceder o Adicional inicial de 3% (três por cento) do (a) servidor (a) VILMA DE BRITO LIMA PENA, Cargo: NUTRICIONISTA, Classe: III-E, Matrícula: 003789-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde - DUVAS - Teresina - PI, e a elevação para 18% (dezoito por cento) a partir de 29/06/2002.

• PORTARIA nº 0776/18 de 15 de maio de 2018 - resolve de acordo com o Item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº.13, de 03/01/1994, referente ao processo nº 2017.03.1181P, conceder AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA DA GUIA ATAÍDE DE SÁ, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS, Classe: III-D, Matrícula: 159474-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Regional Tibério Nunes - Floriano - PI, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Previdência Social e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

Período de Contribuição	Cargo	Empregador
01/07/2004 a 31/03/2006	AUXILIAR DE SERVIÇOS	PIAÚ SECRETARIA DE SAÚDE

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 15 de maio de 2018.

JOSÉ RICHARDSON DA COSTA SOARES
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1523

EXTRATOS DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• EXTRATO DA PORTARIA nº 780/2018, de 16 de maio de 2018 – Autorizar, a pedido, a renovação de cessão da servidora Isabela Vitória Rodrigues Leal de Carvalho Figueiredo, Enfermeiro, Matrícula nº 307294-X, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotado no Hospital Regional Eustáquio Portela, no município de Valença/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas – HGV, na cidade de Teresina/PI, até 31 de dezembro de 2018.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 781/2018, de 16 de maio de 2018 – Remover, a pedido, o servidor Romulo Siqueira Lima, Médico, Matrícula nº 269514-6, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotado no Hospital João Luis de Moraes, no município de Demerval Lobão/PI, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 782/2018, de 16 de maio de 2018 – Remover, a pedido, a servidora Danielle de Deus Sampaio, Enfermeira, Matrícula nº 282514-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotada na Coordenação Regional de Oeiras/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar – HPMPPI, na cidade de Teresina/PI.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 783/2018, de 16 de maio de 2018 – Remover, a pedido, a servidora Maria da Cruz Dias Feitosa, Enfermeira, Matrícula nº 290219-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotada no

Hospital Getúlio Vargas - HGV, na cidade de Teresina/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Unidade Mista de Saúde Carlyle Guerra de Macedo, no município de Barro Duro/PI.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 784/2018, de 16 de maio de 2018 – Remover, a pedido, a servidora Maria do Socorro Leite da Silva, Assistente Social, Matrícula nº 207183-5, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotada no Hospital Regional Justino Luz, no município de Picos/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI, no município de Picos/PI.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 785/2018, de 16 de maio de 2018 – Lotar, a pedido, o servidor Raimundo Penaforte Cortez Filho, Artífice de Manutenção de Veículos, Matrícula SIAPE nº 050450-6, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde – MS, à disposição desta SESAPI, para que o mesmo preste seus serviços junto a Coordenação Regional de Saúde de Picos/PI.

• EXTRATO DA PORTARIA nº 786/2018, de 16 de maio de 2018 – Remover, a pedido, a servidora Maria Mirtes de Mesquita Silva, Auxiliar de Serviço, Matrícula nº 001520-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Saúde, lotada no Hospital Getúlio Vargas - HGV, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar – HPMPPI, na cidade de Teresina/PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 16 de maio de 2018.

JOSÉ RICHARDSON DA COSTA SOARES
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1557



PORTARIA HENM nº 09/2018

ELESBÃO VELOSO, 01 de Junho de 2018

O DIRETOR DO HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

1. Designar HELENA ALVES DE MOURA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 159497-4, para responder como Diretora Administrativa e Financeiro do HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA.

2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Diretoria do Hospital Estadual Norberto Moura, Elesbão Veloso-PI, 01 de Junho de 2018.

TIÊGO BEZERRA COIMBRA
DIRETOR GERAL HENM

Of. 043



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI

Portaria nº 19/GDG/2018

Teresina, 15 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor GOETH ROMMEL FREIRE DE MORAES, Agente Técnico de Serviços, matrícula 007755-X, CPF.: 159.500.183-20, como único Tomador de Suprimento de Fundos deste Instituto, nesta Capital, em substituição a MARIA LIVRAMENTO DE MENESES.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e torna sem efeito a PORTARIA GDG Nº 039/2011.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Portaria nº 20/GDG/2018

Teresina, 15 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA HELENA MACHADO CALDAS DE ALMEIDA, Chefe da Agência do IASPI em Barras-PI, como Tomadora de Suprimento de Fundos, e consequentemente excluir ANTONIO PRUDÊNCIO SOBRINHO.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e torna sem efeito a PORTARIA GDG Nº 163/2003.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Portaria nº 21/GDG/2018

Teresina, 15 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES, Coordenador da Agência do IASPI de Picos/PI, RG 696.264 SSP/PI, CPF.: 106.026.313-00, como Tomador de Suprimento de Fundos, em substituição a EDVAR SOARES OLIVEIRA, que foi exonerado do aludido Cargo em Comissão em 28.05.2004.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e torna sem efeito a PORTARIA GDG Nº 056/2006.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Portaria nº 22/GDG/2018

Teresina, 15 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ADRIANO MENDES DE CARVALHO, Técnico Executivo, matrícula nº 023755-8, do quadro pessoal da agência regional

do IASPI em Piripiri, CPF.: 306.246.493-34, como Tomador de Suprimento de Fundos, em substituição a JOSÉ AURÉLIO PIRES FERNANDES.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e torna sem efeito a PORTARIA GDG Nº 398/2008.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Portaria nº 23/GDG/2018

Teresina, 15 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO BARROSO DE AMORIM, Agente Técnico de Serviços do quadro efetivo de pessoal deste Instituto, matrícula nº 023686-1, como único Tomador de Suprimento de Fundos da Agência do IASPI na Cidade de São João do Piauí em substituição a José Aldemir de Vasconcelos.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e torna sem efeito a PORTARIA GDG Nº 304/2012.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Portaria nº 24/GDG/2018

Teresina, 15 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor BRAUDUINO PEREIRA DE SOUZA, Agente Técnico de Serviços do quadro pessoal deste Instituto, lotado na Agência de Parnaíba/PI, RG 502.126/PI, CPF.: 307.144.273-49, como Tomador de Suprimento de Fundos, em substituição a HAROLDO PASSOS DO NASCIMENTO, CPF.: 389.558.227-15 exonerado do Cargo em Comissão de Coordenador da aludida Agência.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura e torna sem efeito a PORTARIA GDG Nº 463/2010.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Portaria nº 25/GDG/2018

Teresina, 28 de maio de 2018

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR Aldo Giordiano Soares Santos Cavalcante, analista de sistemas à disposição da ATI; Francisco das Chagas Ribeiro Júnior, Administrador da Infoway; Conceição de Maria Carvalho, matrícula nº 288350-3, Coordenadora de Serviço Médico e Sônia Maria Nunes Barros, matrícula nº 023489-3, Agente Técnica de Serviços, ambas do quadro pessoal deste Instituto, para constituírem comissão, presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo, com o intuito de realizar o levantamento dos atendimentos por especialidades feitos IASPI-Saúde e PLAMTA no interior, devendo esta comissão, no prazo de trinta dias, apresentar relatório.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora-Geral do IASPI

Diário Oficial

12



Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103

Portaria nº 026/2018/GDG Teresina, 28 de maio de 2018

ADIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores do quadro de pessoal deste Instituto, **FRANCISCA DE ASSIS MACEDO**, Procurador, matrícula nº 023872-4, **LÍVIA NOGUEIRA PEREIRA**, Diretora Administrativa, matrícula nº 303321-0, **BRUNA FERREIRA LIMA**, Coordenadora de Serviços Gerais, matrícula nº 327255-9, e **MARIA REGINA BRITO MACHADO**, Agente Técnico de Serviços, matrícula nº 023259-9, para constituírem comissão, presidida pela primeira e secretariada pela segunda, com a finalidade de investigar suspeitas de furto ocorrido na Agência do IASPI de Parnaíba, conforme comunicado da servidora MARIA REGINA BRITO MACHADO, devendo esta comissão, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste ato, apresentar relatório.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Daniele Amorim Aita
Diretora Geral do IASPI

Of. 183



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CONCESSÃO DE BÔNUS PECUNIÁRIO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 109, IV, da Constituição Estadual e art. 7º, § 3º, do Decreto nº 16.235, de 20/10/2015, **RESOLVE**:

1. **AUTORIZAR** a concessão do bônus pecuniário pela apreensão de armas, nos termos estabelecidos pela Lei nº 6.686, de 20/07/2015, aos policiais civis abaixo relacionados, conforme segue:

1. Processo Administrativo nº AA.027.1.001680/18-59,

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 002.227/2018 DELEGACIA DE PARNAIBA	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
DIEGO LEITE PINHEIRO LUZ	APC	286592-X	200,00
JAMES DE SOUZA GALENO	APC	286975-6	200,00
JANNE RODRIGUES NETA	APC	299107-1	200,00

2. Processo Administrativo nº AA.027.1.001681/18-61

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 303/2018 DELEGACIA DE HOMICÍDIOS	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
JOAO SERGIO MARADONA COSTA PEREIRA	APC	130121-7	150,00
ALAN HOLANDA DA SILVA	APC	230686-7	150,00

3. Processo Administrativo nº AA.027.1.001682/18-74,

INQUÉRITO POLICIAL		Nº 1691/2018 CENTRAL DE FLAGRANTES	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
ANTONIO RAMON LIMA REIS	APC	286191-7	300,00

4. Processo Administrativo nº AA.027.1.001683/18-87,

AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTES		Nº 2738/2018 CENTRAL DE FLAGRANTES	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
ERLON VIANA DA SILVA	EPC	086655-5	150,00
VILMAR BATISTA FURTADO	APC	009699-7	150,00

5. Processo Administrativo nº AA.027.1.000803/18-83,

AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTES		Nº 07/2018 DELEGACIA DE CANTO DO BURITI	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
YAN REGO BRAYNER	DPC	299050-4	150,00
FREDERICO GUILHERME MELO DE CARVALHO FILHO	APC	299142-0	150,00

6. Processo Administrativo nº AA.027.1.001741/18-50,

AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTES		Nº 011.992/2017 DEPRE	
NOME DO POLICIAL	CARGO	MATRÍCULA	VALOR DO BÔNUS (RS)
HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA	DPC	253520-3	100,00
DIEGO LEONARDO MARTINS SANTOS	APC	286209-3	100,00
HELENIELDO MARQUES DE ARAUJO	APC	281462-5	100,00

2. **DETERMINAR**, na forma do disposto no art. 8º do Decreto nº 16.235/2015, à Gerência de Pessoas desta Secretaria de Segurança Pública que adote as providências para implantação em folha de pagamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA, 30 DE MAIO DE 2018.

Rubens da Silva Pereira
Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 576



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI

PORTARIA Nº. 014/2018

TORNAR PÚBLICO A RELAÇÃO DE
LEILOEIROS OFICIAIS
DEVIDAMENTE APTOS A REALIZAR
LEILÕES NO ESTADO DO PIAUÍ.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí -JUCEPI, no uso das atribuições legais, torna público a relação por antiguidade dos Leiloeiros Oficiais devidamente matriculados e aptos a realizar leilões no Estado do Piauí de acordo com o artigo 51º, V da Instrução Normativa DREI 17, de 5 de dezembro de 2013.

Salientamos ainda, conforme artigo 52º da IN supracitada, que os leilões efetuados via internet ou por meio de difusão televisiva, também obedecerão às mesmas normas desta Instrução Normativa.

NOME	MATRICULA	DATA DA MATRICULA	CPF
Erico Lages Soares	02/94	28/03/1994	200.716.393-49
Suzana Conceição Medeiros de Carvalho	04/96	14/10/1996	305.187.091-91
Italo Trindade Moura	11/06	18/12/2006	412.537.443-00
Erico Sobral Soares	15/15	09/03/2015	043.261.883-08
Sérgio Roberto Nogueira Lima	01/17	31/10/2017	341.895.643-20
Dalton Luis de Moraes Leal	05/06	04/04/2016	342.926.243-72

PUBLIQUE -SE, CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 04 de junho de 2018.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA
Presidente

Of. 317



SINDICATO RURAL DE TERESINA

PORTARIA 001, DE 04 DE JUNHO DE 2018

TRASSMISSÃO TEMPORÁRIA DO CARGO DE PRESIDENTE AO VICE-PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE TERESINA

O Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto Social e demais normas regimentais e, ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do titular de 04 de junho a 01 de novembro de 2018 para concorrer a cargo eletivo nas Eleições de 2018, conforme o art. 1º, inciso II, alínea “g” da Lei Complementar nº 64/1990;

CONSIDERANDO que esta entidade sindical tem de continuar com o seu funcionamento normal;

RESOLVE

Art. 1º. Transmitir o cargo de Presidente do Sindicato Rural de Teresina ao Vice-Presidente, Júlio César de Carvalho Lima Filho, no período de 04 de junho a 01 novembro de 2018.

Art. 2º. O Vice-Presidente que assume a Presidência no período acima indicado, obriga-se a observar, respeitar, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias vigentes.

Teresina, 04 de junho de 2018

Júlio César de Carvalho Lima
Presidente
P. P. 23775



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

PORTARIA UNAFIN Nº 028/2018

Teresina (PI), 28 de Maio de 2018.

O DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto S/N de 06 de Abril de 2016, publicado no DOE nº. 84, página nº. 05, do dia 05 de Maio de 2016 e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **JOSÉ ROBERTO DE FREITAS DIAS**, Técnico da Fazenda Estadual, Coordenador de Apoio Logístico – COAL, matrícula nº. 142959-X, **ANTÔNIO ELMANO CRUZ LEITE**, Técnico da Fazenda Estadual, Coordenador Administrativo dos Postos Fiscais, matrícula nº: 042705-5 e **JOSÉ RIBAMAR CARDOSO JÚNIOR**, Gerente de Apoio Logístico - GELOG, matrícula nº. 167004-2 para em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais de Contrato, representando a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – **SEFAZ-PI**, na execução dos serviços referente ao Contrato nº. 039/2013, celebrado entre a **Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI** e a **Vanda Maria Queiroz**, conforme discriminação abaixo:

I – Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Água Potável, através de Carro Pipa, para consumo humano, a ser utilizado no Posto Fiscal de Cova Donga, Município de Pio IX.

II – Contrato nº. 012/2018 - VANDA MARIA QUEIROZ, CPF nº. 393.761.686-15, assinado em 15 de maio de 2018.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à fiscalização contratual, registrando no Sistema de Contratos da Secretaria da Fazenda do Piauí todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º Cientificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sérgio Roberto Genuíno de Oliveira Breuel
DIRETOR DA UNIDADE ADMINISTRATIVO - FINANCEIRA

Of. 030

Diário Oficial

14



Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 134/2018-GS

Teresina-PI, 29 de maio de 2018.

DESIGNA Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/PI.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Durval Gomes de Moura, matrícula 288186-1, como Fiscal do Contrato citado no quadro abaixo, firmado entre esta Secretaria e a referida Empresa, tendo como Fiscal Suplente, o servidor **Hermes Nunes Leitão**, matrícula 321542-3.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
França Caminhões LTDA	024/2018	Aquisição de 42 (quarenta e dois) caminhões ¾ 0 km, direção hidráulica (DH), potência mínima de 150 cv, motor a diesel, ar condicionado, capacidade de carga mais carroceria mínima de 4.000 kg, carroceria aberta medindo o mínimo de 5,00 m, pneu de estepe, tapete e demais equipamento exigidos pelo CONTRAN, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Rural/Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do Convênio 813526/2014/MDS/CAIXA.

Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, de acordo com o disposto no Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

Of. 621

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais:

Portaria: 135/2018

Data: 29 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CARVALHO DA COSTA matrícula 022759-5 para a Função Gratificada de Direção e Assessoramento Intermediário – símbolo **DAI 6**;
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a partir da data de publicação.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

Of. 623

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 137/2018
Data: 04 de junho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Valderi Ulisses Duarte, matrícula 080938-1, como Fiscal do Contrato citado no quadro abaixo, firmado

entre esta Secretaria e a referida Empresa, tendo como Fiscal Suplente, a servidora **Flavia Thais Ferreira Alves**, matrícula 295507-5

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
EMPRESA CONSTRUTORA VEIDEIRA LTDA	028/2018	contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de uma área de 3.749,90 m ² de vias públicas no Bairro Vila Nova Conquista, zona urbana do Município de União/PI

Art. 2º. Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, de acordo com o disposto no Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º:

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Of. 625

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º torna pública a Portaria abaixo:

Portaria: 138 /2018
Data: 04 de junho de 2018

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Pessoa Neto, matrícula 022782-0, como Fiscal do Contrato citado no quadro abaixo, firmado entre esta Secretaria e a referida Empresa, tendo como Fiscal Suplente, o servidor **Carlos Domingos de A. Batista**, matrícula 025876-8.

EMPRESA	CONTRATO	OBJETO
EMPRESA OASIS CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA	027/2018	Lote 1: Contratação de empresa especializada para realização de obras de construção de uma de uma casa de proteção para painel de comando, impermeabilização dos taludes dos tanques, construção de cercas de proteção de concreto resgate de proteção de bombeamento, no projeto Hildo Diniz, no Município de Colônia do Gurguéia e Lote 2: Contratação de empresa especializada para realização de obras complementares no projeto piloto de irrigação no Município de Santa Rosa do Piauí com a readequação do sistema de irrigação, implantação de 6,50 ha de banania e revestimento de um reservatório com manta impermeabilizante.

Art. 2º. Art. 2º. São atribuições do Fiscal do Contrato, de acordo com o disposto no Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º:

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Of. 624



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS

Portaria nº 003/18

São João do Piauí, 04 de junho de 2018.

“Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Licitação e Pregão”

A Diretora Geral do Hospital Teresinha Nunes de Barros, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º - Designar na forma da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, a seguinte comissão Permanente Julgadora de Licitação e Pregão com função de 05 de Junho de 2018 a 05 de Junho de 2019, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

MEMBROS EFETIVOS:

PRESIDENTE/PREGOEIRO: João Batista Filho – CPF: 313770093-00
SECRETÁRIO: Helenice de C.Oliveira Borges- CPF: 703405793-15
MEMBRO: Joseane Batista da Silva CPF: 956.127.183-49

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Maria Santana de Sousa Andrade Silva
Diretora Geral
Hospital Teresinha Nunes de Barros

Of. 098



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. PIAUÍ PREVIDENCIA Nº 10/2018

Teresina (PI), 04 de Junho de 2018.

DESIGNA FISCAL PARA SUPERFISIONAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2018-FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, com base na Lei Estadual nº 6.910 de 12 de dezembro de 2016, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscal para supervisionar a execução do objeto do contrato abaixo elencado, celebrados em sucessão, por esta Fundação, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado;

Nº CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAL	MATRICULA/CPF
13-2018-PIAÚPREV	SELETIV SELEÇÕES E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ: 13.224.659/0001-73)	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA (DIGITADORES) DE NATUREZA CONTÍNUA PARA PIAUÍPREV	DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO	MAT. 321507-5 CPF: 498.624.133-87

Art. 2º O Fiscal designado poderá determinar a adoção de providências a Contratada, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto do contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do fiscal do fiscal designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade das Contratadas, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

Of. 2357



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – ADAPI

EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI.

PORTARIA Nº 15.204 – 42/2018 – DG ADAPI, DE 29 DE MAIO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a competência que lhe é atribuída pelo Decreto Estadual nº 12.074, de 30/01/2006, especialmente o inciso IX do artigo 4º, que regulamenta a lei nº 5.491, de 26 de agosto de 2005 que instituiu a ADAPI; considerando o Decreto Estadual nº 12.680, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado do Piauí, em seu artigo 21, § 2º; considerando o Memorando Circular nº 01/2018/CAT/CGSA/DSA/MAPA que autoriza a prorrogação da Etapa de Vacinação Contra a Febre Aftosa, datado de 29/05/2018; considerando o Parecer Técnico Nº 002/2018 – GEDA; considerando, a dificuldade operacional no lançamento das declarações de vacinação no Sistema Informatizado da ADAPI; considerando, finalmente, o comprometimento na logística do fornecimento de vacinas dos distribuidores às revendas no interior do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar a 1ª Etapa/2018 da Campanha de Vacinação contra a Febre Aftosa no Estado do Piauí até o dia 15 de junho e a Certificação da vacinação até o dia 30 de junho de 2018.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 15.204 - 43/2018 – DG ADAPI, DE 30 DE MAIO DE 2018 - O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Art. 41, “caput”, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 19/98, de que os servidores públicos após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo são estáveis; **considerando** o que estatui o Art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 13, datada de 03 de janeiro 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí); **considerando** ainda o Decreto de nomeação através de Concurso Público para preenchimento de vagas no âmbito desta Agência, para exercer o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário – Especialidade: Médico Veterinário, conforme publicação em Diário Oficial do Estado nº 74, de 22/04/2015; **considerando finalmente** o Relatório Final de Comissão Especial de Avaliação de Desempenho formada por servidores estáveis para este fim de avaliação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade do servidor público Rafaela Santos de Sousa, matrícula funcional nº 290310-5, para exercer o cargo de Fiscal Estadual Agropecuário – Especialidade: Médico Veterinário, conforme publicação em Diário Oficial do Estado nº 74, de 22/04/2015.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 30 de maio de 2018.

BERNILDO DUARTE VAL
Diretor Geral

Of. 279



LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL DO PIAUÍ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 044/2018 - CPCPR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15105-164/2017

TOMADA DE PREÇO nº. 016/2018 - CPCPR

CONTRATANTE: Estado do Piauí através da Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural- CPCPR, CNPJ 27.431.461/0001-75;

CONTRATADA: POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - EPP, CNPJ 28.229.252/0001-82;

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo de 6.550,00m² no município de Passagem Franca-PI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 8.666/93 Tomada de Preço pelo menor preço global; VALOR TOTAL: R\$ 752.486,89 (Setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2018.

VIGÊNCIA: 31/12/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 150105 Plano de Trabalho 1758 Elemento de Despesa 4490.51 Fonte de Recursos 100/116/117

SIGNATÁRIOS: Leonardo Sobral Santos CPF 042.449.783-21

Sara Patrícia Dantas de Santana Machado CPF 035.657.323-00

Teresina (PI), 23 de maio de 2018.

Coordenadora CPCPR

Of. 397

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 - CPCPR Processos nº 15105-118/2017 | 15105-131/2017

Objeto: **Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo nos municípios de: São Braz do Piauí e Oeiras PI**, Data da Sessão: dias 14 de março de 2018, 17 de abril de 2018 e 22 de maio de 2018; A Comissão Permanente de Licitação da Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, revolve na forma da Lei adjudicar o certame em epígrafe da seguinte forma. **ADJUDICADA:** F G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ME, CNPJ: 22.406.418/0001-36 apresentou os seguintes valores: Lote I R\$ 624.573,69 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos); Lote II 604.277,88 (seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Teresina (PI), 04 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Licitação
CPCPR
Of. 417

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018 - CPCPR Processos nº 15105-118/2017 | 15105-131/2017

Objeto: **Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo nos municípios de: São Braz do Piauí e Oeiras PI**, Data da Sessão: dias 14 de março de 2018, 17 de abril de 2018 e 22 de maio de 2018. O Coordenador Geral da Coordenadoria do Programa de Combate à Pobreza Rural CPCPR, revolve na forma da Lei Homologar o certame em epígrafe para a vencedora do certame F G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ME, CNPJ: 22.406.418/0001-36 que apresentou os seguintes valores: Lote I R\$ 624.573,69 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos); Lote II 604.277,88 (seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Teresina (PI), 05 de junho de 2018.

Leonardo Sobral Santos
Coordenador CPCPR
Of. 418

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21-18 Processo Administrativo nº 15105-017/2018; 15105-017/2018

O ESTADO DO PIAUÍ através da COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA RURAL - CPCPR - por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica para Melhoria de infraestrutura urbana (pavimentação) no município de Agricolândia - PI, na forma da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais normas específicas ao caso. O início da sessão da sessão dar-se-á às 10:00 hs do dia 21 de junho de 2018 na sala de licitações da CPCPR, sito na Rua Gabriel Ferreira 155 bairro Centro - Teresina Piauí. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da CPCPR, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas.

Publique-se

Teresina, PI, 05 de junho de 2018.

Lasthênia Fontinelle S. de A. Freitas
Presidente da CPL
Of. 419



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPI

EXTRATO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PROJUR/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2018

COOPERANTES: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI e SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PIAUÍ.

OBJETO: ações e atividades a serem desenvolvidas em parceria entre a ADAPI e o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PIAUÍ, visando o atendimento às normas zootossanitárias, para uma maior eficiência do serviço de defesa agropecuária e o desenvolvimento do agronegócio

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018

Of. 279



AVISO DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí - DER/PI, constituída pela Portaria Nº 054, de 03 de junho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em tela, na forma exposta na Ata datada de 04 de junho de 2018, cuja classificação é a seguinte, após a análise das propostas de preços: LOTE I: CONSTRUTORA SUCESSO S/A, valor da proposta: R\$ 1.021.838,06 (um milhão, vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis centavos); LOTE II: CONSTRUTORA SUCESSO S/A, valor da proposta: R\$ 1.709.696,39 (um milhão, setecentos e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos); LOTE III: CONSTRUTORA SUCESSO S/A, valor da proposta: R\$ 1.704.835,07 (um milhão, setecentos e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos). As propostas da licitante VIA CONSTRUTORA LTDA foram consideradas DESCLASSIFICADAS referentes aos lotes acima mencionados, nos termos do item 17.1 do Edital. A ata e as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, que consubstanciaram a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das interessadas, no horário normal de expediente deste órgão.

Teresina, 04 de junho de 2018

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Presidente da CEL/DER-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002 / 2018

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, com sede na Avenida Frei Serafim, Nº 2492, em Teresina – Piauí, através do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação acima referenciada, na sala de licitação do edifício do DER/PI, no dia 15 (quinze) de junho de 2018, às 08:00 (oito) horas, de acordo com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações para Contratação de Empresa para Locação de Máquinas, Veículos e Equipamentos Rodoviários para Prestação de Serviços na Retirada da Areia na PI - 116 que liga a cidade de Luis Correia ao Entr. BR - 402 (Povoado Camurupim), conforme detalhamento, especificações e demais exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência).

As empresas interessadas poderão obter o Edital do Pregão Presencial, demais elementos e informações, junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital.

Teresina, 04 de junho de 2018.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso
Pregoeiro do DER/PI

Visto :
Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 383



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL – SEDEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2018 – SEDEC/PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0586/2017 – SEDEC/PI.
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 – SEDEC/PI.
FUNDAMENTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017 – SEDEC/PI;
PARECER PGE/PLC Nº 1247/2017; PARECER TÉCNICO Nº 775/2018 – UNIGGP/SEFAZ-PI; LEI 8.666/1993 (LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS).
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL – SEDEC/PI (CNPJ: 08.789.777/0001-99)
CONTRATADA: CONSTRUTORA AGUIAR (CNPJ: 10.402.888/0001-42).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO RIACHO DAS CABAÇAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX, NO ESTADO DO PIAUÍ.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES;
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 02 (DOIS) MESES;
ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2018;
VALOR DO CONTRATO: R\$ 155.149,81 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
ORÇAMENTO ORÇAMENTÁRIO: 49.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 101.
FUNÇÃO: 06.
SUBFUNÇÃO: 182.
PROGRAMA: 21.
AÇÃO (PROJ/ATIV/OPESP.): 1693.
NATUREZA DA DESPESA: 449051.
SUBELEMENTO: 36;
FONTE DE RECURSOS: 0100001001.
SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO PELA CONTRATANTE E FRANCISCO WILSON AMARAL AGUIAR PELA CONTRATADA.
PUBLICA-SE.
TERESINA/PI
RAIMUNDO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Of. 229



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO PATROCÍNIO Nº 107/2018
Número do Processo de Inexigibilidade: AA.021.1.000967/18-30
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT
CNPJ do Contratante: 05.782.352/0001-60
Contratado (a): PRIME TECNOLOGIA.
CNPJ do Contratado: 07.024.028/0001-08
Resumo do Objeto do Contrato: disponibilização de recursos financeiros a título de Emenda Parlamentar do Deputado Marden Menezes referente ao evento esportivo Piauí Rally Camp 2018, que acontecerá nos dias 04 e 05 de maio de 2018 nos municípios de Parnaíba e Luís Correia - PI
Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução: 120 (cento e vinte dias)
Data da Assinatura do Contrato: 02/05/2018
Valor Global: 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)
Ação Orçamentária: 51101
Natureza de Despesa: 3390.39
Fonte de Recursos: 0100001001
Signatários do Contrato: Pela Contratante: MARLENILDES LIMA DA SILVA
Pela Contratada: PRIME TECNOLOGIA LTDA - ME

MARLENILDES LIMA DA SILVA
Secretária de Estado de Cultura do Piauí

Of. 081



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2018/SDR-PI.

Contratante: Secretaria do Desenvolvimento Rural do Piauí-SDR.

CNPJ: 06.553.572/0001-84.

Contratada: TLM COMERCIALEIRELI – EPP.

CNPJ: nº 24.758.964/0001-61.

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola com produção nacional comprovada mediante apresentação do código Finame, movido a óleo diesel/biodiesel, com potência de 75 CV, plataforma, 04 cilindros, injeção direta em linha tração 4 x 4, transmissão 10 velocidades à frente e 02 a ré, com reversor de direção, embreagem com duplo estagio seco, direção hidrostática, tomada de força independente e proporcional (540 e 1000 RPM), comando hidráulico duplo (04 saídas), pneus traseiros de no mínimo 18.4x34 e dianteiros de 12.4x28, peso total mínimo 3.800 kg. (para propriedade ate 70ha).

Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura do Contrato: 04/06/2018.

Valor Total: R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).

Dotação Orçamentária: UNIDADE: 15.101, FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA; SUB-FUNÇÃO: 607; PROGRAMA: 22; ATIVIDADE: 1292 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PARA AGRICULTURA FAMILIAR; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52; FONTE DE RECURSOS: 100.

Signatários do Contrato: Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima
Contratada: Rafael Córneo Zaccaron

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária do Desenvolvimento Rural

Of. 113

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

O Secretário do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, por meio do **Contrato** abaixo:

CONTRATO nº: 039/2017

Comodante: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ nº 06.553.572/0001-84

Comodatário: Empresa Ar Instalações e Comercio Ltda - EPP

CNPJ nº 01.542.155/0001-12

Objeto:

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, consoante aos dispositivos legais indicados na **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2019, publicado no D.O.E. de 11/12/2019 e Cláusula do Contrato referenciado acima** e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, **RESOLVE:**

A CONTRATADA executará para a SDR, contratação de empresa especializada para mudança de rede monofásica em 7,9 Kv para trifásica em 13,8 Kv, com 1.645m, com substituição de duas subestações aéreas monofásicas de 5Kva/7,97Kv/220V por outras sendo trifásica de 15K va/ 13,8KV/380-220V para atender as instalações dos moradores situados na localidade Araiós e Bacuri e 1227m de extensão primária em 13,8KV com instalação de uma subestação aérea de 112,5KVA que atende as instalações

dos moradores situados na localidade no Município batalha PI, executando-se os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo de licitação de que decorre este contrato, Processo Administrativo nº AA.0141.001204/17-20.

· **Despesas** 15.10.1

· **Função** 20

· **Sub Função:** 601

· **Projeto/Atividade:** 2210

· **Elemento Despesa:** 4490.51

· **Fonte de Recursos** 100 e 120

Valor: R\$ 187.166,70 (cento e oitenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Signatários:

Sr^a Patrícia Vasconcelos Lima

Sr. José Ribamar Santos

Vigência/Prorrogação:

23 de novembro de 2018.

Of. 620

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

A Secretária do Desenvolvimento Rural - SDR, no uso de suas atribuições legais, torna público o Convênio abaixo:

Convênio nº: 008/2018

Concedente: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR CNPJ: 06.553.572/0001-84

Convenente: Fundação Universidade Federal do Piauí - UFPI CNPJ: 06.517.387/0001-34

Objeto:

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, consoante aos dispositivos legais indicados na **Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2019, publicado no D.O.E. de 11/12/2019 e Cláusula do Convênio referenciado acima** e com base nas atribuições estatutárias deste Órgão, **RESOLVE:**

• O presente Convênio tem por objeto o desenvolvimento do Projeto Centro de Tecnologia em Aqüicultura Sustentável – Estação Delta, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

• **Unidade Orçamentária:** 150101

Função: 20

Programa: 22

Projeto / atividade: 1265

Elemento de Despesa 33.50.41/44.50.41

Valor total: R\$ 1.168.118,36 (um milhão cento e sessenta e oito mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos)

Concedente: R\$ 957.216,25 (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

Convenente R\$ 210.902,11 (duzentos e dez mil, novecentos e dois reais e onze centavos)

Fonte de recurso: 100 / 120

Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR, e a Fundação Universidade Federal do Piauí – UFPI

Vigência: 01/08/2020

Of. 626



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA – CIAERO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº02/2018 – CPL/CIAERO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: NºAA.230.1.000030/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO ENTRE RIOS (MUNICÍPIOS DE COIVARAS E LAGOA ALEGRE).
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA LICITAÇÃO: 20/Junho/2018
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas (horário local).
LOCAL: Sala de Reuniões da Coordenadoria do Programa de Infraestrutura Aeroportuária – CIAERO, situada no Ed. Cidade Verde, Rua David Caldas, Nº 134, Centro/Norte, nesta Capital.
INFORMAÇÕES: CPL da Coordenadoria do Programa de Infraestrutura Aeroportuária – CIAERO, situada no Ed. Cidade Verde, Rua David Caldas, Nº 134, Centro/Norte, nesta Capital, CEP 64000-190.
FONE: (86)99434-1595
EMAIL: aeroportos@aeroportos.pi.gov.br
Teresina, 04 de Junho de 2018

Presidente da Comissão de Licitação - CIAERO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº03/2018 – CPL/CIAERO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: NºAA.230.1.000035/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO CARNAUBAIS (MUNICÍPIO DE BURITIDOS MONTES).
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA LICITAÇÃO: 20/Junho/2018
HORÁRIO: 11:00 (onze) horas (horário local).
LOCAL: Sala de Reuniões da Coordenadoria do Programa de Infraestrutura Aeroportuária – CIAERO, situada no Ed. Cidade Verde, Rua David Caldas, Nº 134, Centro/Norte, nesta Capital.
INFORMAÇÕES: CPL da Coordenadoria do Programa de Infraestrutura Aeroportuária – CIAERO, situada no Ed. Cidade Verde, Rua David Caldas, Nº 134, Centro/Norte, nesta Capital, CEP 64000-190.
FONE: (86)99434-1595
EMAIL: aeroportos@aeroportos.pi.gov.br
Teresina, 4 de Junho de 2018

Presidente da Comissão de Licitação - CIAERO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº04/2018 – CPL/CIAERO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: NºAA.230.1.000033/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM VIAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO DE DESENVOLVIMENTO COCAIS (MUNICÍPIOS DE COCAL E COCAL DOS ALVES).
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA LICITAÇÃO: 21/Junho/2018
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas (horário local).
LOCAL: Sala de Reuniões da Coordenadoria do Programa de Infraestrutura Aeroportuária – CIAERO, situada no Ed. Cidade Verde, Rua David Caldas, Nº 134, Centro/Norte, nesta Capital.
INFORMAÇÕES: CPL da Coordenadoria do Programa de Infraestrutura Aeroportuária – CIAERO, situada no Ed. Cidade Verde, Rua David Caldas, Nº 134, Centro/Norte, nesta Capital, CEP 64000-190.
FONE: (86)99434-1595
EMAIL: aeroportos@aeroportos.pi.gov.br
Teresina, 4 de Junho de 2018

Presidente da Comissão de Licitação - CIAERO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº05/2018 – CPL/CIAERO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: NºAA.230.1.000043/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AERÓDROMOS DO ESTADO DO PIAUÍ.
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA LICITAÇÃO: 21/Junho/2018
HORÁRIO: 11:00 (onze) horas (horário local).
LOCAL: Sala de Reuniões da Coordenadoria do Programa de Infraestrutura Aeroportuária – CIAERO, situada no Ed. Cidade Verde, Rua David Caldas, Nº 134, Centro/Norte, nesta Capital.
INFORMAÇÕES: CPL da Coordenadoria do Programa de Infraestrutura Aeroportuária – CIAERO, situada no Ed. Cidade Verde, Rua David Caldas, Nº 134, Centro/Norte, nesta Capital, CEP 64000-190.
FONE: (86)99434-1595
EMAIL: aeroportos@aeroportos.pi.gov.br

Teresina, 4 de Junho de 2018

Presidente da Comissão de Licitação – CIAERO

Of. 078



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR

EXTRATO DO CONTRATO 121/2018

CONTRATO: Nº 121/2018
NUMERO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: 51/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Turismo do Piauí
CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49
CONTRATADO: F & F Shows e Eventos Ltda - ME
CNPJ DO CONTRADO: 27.068.845/0001-75
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realização de evento artístico musical promovido por esta Secretaria para proporcionar o turismo no Município de Jurema - PI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2019.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/05/2018.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2018
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA: 23695162.324
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 100
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Bruno Ferreira Correia Lima, pela Secretaria de Estado do Turismo do Piauí – SETUR e Francisvaldo Ramos da Silva pela F & F Shows e Eventos Ltda - ME.

BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA
Secretário de Estado de Turismo

Of. 407

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Fica retificado o Extrato referente ao Contrato nº 18/2018 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Recuperação do Parque Ecológico Cachoeira do Urubu, localizado no município de Esperantina-PI, DOE/PI nº 39 de 28 de fevereiro de 2018, pág.28, na forma que se segue:

ONDE SE LÊ:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, contados a partir do recebimento pela contratada, da ordem de serviços, emitida pela Setur.

LEIA-SE:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento pela contratada, da ordem de serviços, emitida pela Setur.

Of. 408

Diário Oficial

20



Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

ERRATA DO EXTRATO PARCIAL - ATA Nº V/2018
PREGÃO Nº 12/2018 - CPL/SESAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.139742/17-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF ELENCO ESTADUAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELAS FARMÁCIAS DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS EM TODO O PIAUÍ.

Pregoeira: MARIA DAS GRAÇAS RUFINO

Data Adjudicação: 19/04/2018

Homologação: 26/04/2018

Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Onde selê:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
15	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml administração subcutânea e intravenosa com seringa preenchida com dispositivo de segurança NR32; apresentar indicações aprovadas em bula para: profilaxia e tratamento de trombose venosa profunda; profilaxia do tromboembolismo venoso; prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante hemodiálise; tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q; tratamento do infarto agudo do miocárdio com elevação do seguimento ST.	Seringa preenchida	17.693	SANOPI	25,96	489.919,17

Vendedor: JORGE BATISTA E CIA LTDA.
CNPJ: 07.222.185/0002-09

Lê-se:

15	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml administração subcutânea e intravenosa com seringa preenchida com dispositivo de segurança NR32; apresentar indicações aprovadas em bula para: profilaxia e tratamento de trombose venosa profunda; profilaxia do tromboembolismo venoso; prevenção da coagulação do circuito extracorpóreo durante hemodiálise; tratamento de angina instável e infarto do miocárdio sem onda Q; tratamento do infarto agudo do miocárdio com elevação do seguimento ST.	Seringa preenchida	17.693	SANOPI	25,96	459.310,28
----	---	--------------------	--------	--------	-------	------------

Vendedor: JORGE BATISTA E CIA LTDA.
CNPJ: 07.222.185/0002-09

Publique-se

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 163



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 040/2018
PROCESSOS Nº SAA.310.1.000621/18-00

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades– SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 040/2018 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.818,68m² de vias, no município de Picos-PI. ABERTURA: 20/06/2018 às 09:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 00/10/Convênio 830304/2016. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 04 de junho de 2018.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 041/2018
PROCESSOS Nº SAA.310.1.000648/18-78

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades– SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 041/2018 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo de 8.083,39m² de vias, no município de Altos-PI. ABERTURA: 20/06/2018 às 11:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 00/10/Convênio 830304/2016. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 04 de junho de 2018.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 042/2018
PROCESSOS Nº SAA.310.1.000634/18-38

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades– SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 042/2018 do tipo “Menor Preço”, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras e serviços de engenharia para Pavimentação de 6.212,65 em paralelepípedo, no município de União – PI. ABERTURA: 20/06/2018 às 15:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. RECURSOS: 00/10/Convênio 840642/2016. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cidades@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 04 de junho de 2018.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 103



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

COMUNICADO

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, torna sem efeito o **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2012**, publicado no DOE, página 13 da Edição nº 93, na data de 18/05/2018, em função de engano na data de publicação.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 121/2011;
Concorrência: nº 002/2012;
Contrato: nº 016/2012;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, comunica para que produza os efeitos legais que celebrou na data de **31/12/2017**, com a Empresa **MODERNA ENGENHARIA LTDA.**, o Termo Aditivo ao Contrato referenciado, garantido à conta de recursos do Governo Federal / Governo do Estado do Piauí/IDEPI, para prorrogação de **Prazo de Execução** por mais 24 (vinte e quatro) meses.

Teresina, 29 de maio de 2018

GERALDO MAGELABARROSAGUIAR

Diretor Geral

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 181/2013;
Tomada de Preços: nº 041/2013;
Contrato: nº 111/2013;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa PAC ENGENHARIA LTDA.;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Execução** por mais 180 (Cento e oitenta) dias;
Fonte de Recursos: FUNASA/Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 28/05/2018;
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 053/2016;
Tomada de Preços: nº 048/2016;
Contrato: nº 052/2016;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa SM CONSTRUTORA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias;
Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI);
Data da Assinatura: 28/05/2018;
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Stênio Dias de Negreiros Leite, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 253/2016;
Tomada de Preços: nº 066/2016;
Contrato: nº 035/2017;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa: **GUEDES CAMÉLO CONSTRUÇÕES LTDA.**;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 195 (Cento e noventa e cinco) dias;
Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI);
Data da Assinatura: 23/05/2018;
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Vilmar Guedes Camêlo, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 464/2014;
Tomada de Preços: nº 121/2014;
Contrato: nº 137/2014;
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
Contratada: Empresa **SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA.**;
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias;
Fonte de Recursos: Governo do Estado do Piauí/IDEPI;
Data da Assinatura: 30/05/18;
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Erivan da Luz Silva, pela empresa contratada.

TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, **até 01/06/2019**, o prazo de vigência dos termos aditivos aos convênios:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
014/12	350/12	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA-PI
032/10	134/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PI
034/10	027/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZE BRANCA-PI
035/10	372/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO-PI
036/10	316/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI
037/10	315/10	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE-PI

Teresina, 30 de maio de 2018

GERALDO MARGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral

Of. 631



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, avisa as empresas que solicitaram a reprodução gráfica do edital, planilhas orçamentárias e seus anexos, do certame em epígrafe, a saber: CONSTRUTORA R&S TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA NM LTDA, PAC ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, e aos demais interessados que revogou a suspensão do certame anteriormente citado e remarcou a data de abertura e recebimento dos documentos dos interessados, que queiram participar da licitação instaurada, por meio do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 003/2018**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de implantação de 44,250 km de pavimentação Asfáltica em micro revestimento, trecho Caldeirão Grande do Piauí a Simões - PI, tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, em conformidade com o anexo I e especificações técnicas de cada projeto. Que no dia, horário e local abaixo discriminado a comissão de licitação instituída pela portaria de DG de nº 001/2018 estará reunida. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações do IDEPI, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Sala da Coordenação de Licitação, Bairro Agua Mineral, em Teresina - Piauí, até às 11:00 horas, do dia 04 de julho de 2018. Tipo de licitação é o de Menor Preço. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 16208.15.451.0021.1186, no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 00/16. O valor estimado da obra/serviços é: R\$ 6.726.677,56 (seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Agua Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepicpl@gmail.com, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 04 de junho de 2018.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Coordenador de Licitações do IDEPI

GERALDO MAGELA DE BARROS AGUIAR
Diretor Geral - IDEPI

Of. 654

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 025/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, através da Coordenadoria de Licitações e a Comissão Permanente de Licitações do IDEPI, instituída pela Portaria DG nº 001/2018, avisa aos interessados o resultado da análise de Habilitação das empresas participantes da Concorrência nº 025/2018, que tem por objeto contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo de 6.988,50 m em vias na zona urbana no município de Ipiranga - PI, declara a empresa: CLS DE RAMOS & CIA LTDA., Habilitada, por apresentarem toda a documentação exigida no edital. A ata de julgamento e demais documentos, encontram-se no processo administrativo e à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Agua Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepi@idepi.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 13h00min. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 30 de maio, de 2018.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Coordenador de Licitações do IDEPI

GERALDO MAGELA DE BARROS AGUIAR
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 656

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 025/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, através da Coordenadoria de Licitações, vinculada ao IDEPI, torna público aos interessados, a Comissão Permanente de Licitações instituída conforme portaria de nº 001/2018 IDEPI, após parecer do corpo técnico de engenharia do IDEPI **avisa aos interessados o resultado final da Concorrência nº 025/2018**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação em paralelepípedo de 6.988,50 m em vias na zona urbana no município de Ipiranga - PI, em que a proponente habilitada **CLS DE A RAMOS & CIA LTDA.**, apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 781.300,32 (setecentos e oitenta e um mil trezentos reais e trinta e dois centavos)**. Ata e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Agua Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86) 3214-1016 e e-mail: idepi@idepi.pi.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00min horas. Avisa também que revogou a suspensão do referido certame. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição. Publique-se.

Teresina (PI), 30 de maio, de 2018.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Coordenador de Licitações - IDEPI

GERALDO MAGELA DE BARROS AGUIAR
Diretor Geral - IDEPI

Of. 659

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2018

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, avisa as empresas que solicitaram a reprodução gráfica do edital, planilhas orçamentárias e seus anexos, do certame em epígrafe, a saber: CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA., e aos demais interessados que revogou a suspensão do certame anteriormente citado e remarcou a data de abertura e recebimento dos documentos dos interessados, que queiram participar da licitação instaurada, por meio do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 007/2018**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de **implantação de pavimentação asfáltica dos respectivos lotes referentes aos municípios de: Alagoinha - PI, Morro Cabeça no Tempo - PI**, tudo com vistas de melhorias e desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí, em conformidade com o anexo I e especificações técnicas de cada projeto. Que no dia, horário e local abaixo discriminado a comissão de licitação instituída pela portaria de DG de nº 001/2018 estará reunida. Os interessados deverão entregar à Coordenadoria de Licitações do IDEPI, os documentos de habilitação e propostas, na sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, Sala da Coordenação de Licitação, Bairro Agua Mineral, em Teresina - Piauí, até às **09h00min, do dia 04 de julho de 2018**. Tipo de licitação é o de Menor Preço, regime de empreitada por lote. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Governo do Estado do Piauí, através do IDEPI. Classificação Orçamentária: Projeto Atividade: 1208.15451.0021.1186 no elemento despesa 44.90.51, nas fontes 00/16. O valor estimado da obra/serviços é: **R\$ 2.134.427,67 (dois milhões cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos)**. O Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Coordenadoria de Licitações do IDEPI, sito a Rua Altos, 3541, Agua Mineral, em Teresina-PI, Fone: (0XX86)3214-1016 e e-mail: idepicpl@gmail.com, de segunda a quinta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta, e aquisição no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), cujo valor, é para a reprodução do material de aquisição do Edital, Minuta do Contrato, Projetos, Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, Especificações Técnicas. Publique-se.

Teresina (PI), 04 de junho de 2018.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Coordenador de Licitações do IDEPI

GERALDO MAGELA DE BARROS AGUIAR
Diretor Geral - IDEPI

Of. 661



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

Extrato de contrato
Processo: nº 207/15;
Tomada de Preços nº: 075/2016;
Contrato: nº 027/2018;
Contratante: instituto de desenvolvimento do Piauí IDEPI;
Contratada: CARVALHO ENGENHARIA LTDA;
Fundamento legal: lei nº 8.666/93;
Objeto: Contratação de uma ponte sobre o Riacho Gameleira, localizada entre o Povoado Gameleira do município de Demerval Lobão e Localidade São José, zona rural do município de Lagoa do Piauí.
Fonte de Recursos: 100/116 (governo do estado do Piauí/IDEPI);
Valor: R\$ 708.489,34 (setecentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)
Prazo de vigência: 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias;
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Data da Assinatura: 04/06/2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral do IDEPI

Of. 662

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 075/2016

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí IDEPI torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes, que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa **CARVALHO ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 05.366.234/0001-70)**, apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 708.489,34 (setecentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**; tudo conforme Relatório Final da CL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo nº 207/15.

Teresina (PI), 30 de maio de 2018.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR
Diretor Geral

Of. 664



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Tomada de Preços nº 004/SSP-PI/2016 Processo nº AA.027.1.002861/17-09

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SSP/PI torna público que, após análise técnica da Gerência de Engenharia, em conformidade com o Item 6.7 do Edital da **Tomada de Preços nº 004/SSP-PI/2016 (Processo nº AA.027.1.002861/17-09)** da CONSTRUÇÃO DE UM GRUPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR NA CIDADE DE PRATA DO PIAUÍ/PI, rejeitou a proposta da empresa **CARLOS E SILVA LTDA EPP** por apresentar composições de custos unitários incompletas, e julgou válidas as propostas ofertadas pelas empresas: **CONSTRUTORA GUANANDI EIRELI** e **R. MELO CONSTRUTORALTDA**. Assim, sagrou-se como vencedora do certame a proposta ofertada pela empresa **CONSTRUTORA GUANANDI EIRELI (CNPJ nº 08.716.876/0001-40)**. Ficam desde já cientificadas todas as empresas que o prazo recursal do Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93 terá início a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado do Piauí // // // // // // // // //

Teresina, 30 de maio de 2018.

Marciano Machado de Oliveira
Presidente da CPL/SSP-PI

Of. 054



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER/PI, por meio da sua Comissão de Licitação, designada pela **Portaria Nº. 002/2018, DOE nº. 13, de 18.01.2018**, conforme documento contido no processo administrativo nº AA.039.1.000369/18-05, torna público, para conhecimento dos interessados para realização de licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS, MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública no dia **19 de Junho de 2018** a partir das 09:00 hs (horário local), na sala de reunião da sede do EMATER/PI, objetivando a contratação de empresa especializada para perfuração, equipagem e instalação de 08 (oito) poços artesianos, localizados nos Municípios de Carauabas, Fronteiras, Pio IX, Morro Cabeça do Tempo e Monsenhor Hipólito, conforme edital e anexos, que se encontra à disposição dos interessados no site do TCE/PI, bem como na sede do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER/PI** com a Comissão de Licitação, das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Teresina/PI, 30 de Maio de 2018.

MARCELO PEREIRA DA SILVA GUEDES
Presidente da CPL – EMATER/PI

MARCOS VINÍCIUS DO AMARAL OLIVEIRA
Diretor Geral do EMATER/PI

Of. 330



O Hospital Regional Tibério Nunes vem ratificar as publicações abaixo:

EXTRATO TERMO CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2018
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): FRANCA SERVIÇOS MED. LTDA
CNPJ: 09.301.513/0001-07
OBJETO: Serviços de sessões de hemodiálise a fim de atender a Demanda existente em pacientes em leitos da UTI.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 420.000,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Edmar José de Figueiredo
Pela contratante: Roosevelt Valente Chaves

EXTRATO TERMO CONTRATO
CONTRATO Nº 027/2018
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO (A): CENT. DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.897.718/0001-49
OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAM. DE EXAMES CLÍNICOS HOSPITALARES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2018
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 1.063.800,00
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
FONTE DE RECURSOS: 113
SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Edmar José de Figueiredo
Pela contratante: Junno Pinheiro Campos de Sousa

Of. 078

Diário Oficial

24



Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018

Conforme autorização de Vossa Excelência, foi realizada no dia 11 de abril de 2018, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, com o objetivo de Aquisição de forma parcelado de equipamentos e instrumentos hospitalar para atender as necessidades do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco no Município de Luzilândia, adjudicação por item, para O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO DE LUZILÂNDIA - PIAUÍ - HEGCB.

Após análise das propostas apresentadas, O Pregoeiro, Sr. Carlos Henrique Silva Santos, resolveu reconhecer como vencedora do presente certame a empresa ASTUSMED TECNOLOGY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.247.845/0001-00, e ADJUDICA ao licitante nos itens conforme descrição a seguir, ASTUSMED TECNOLOGY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.247.845/0001-00, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	TUBO REDUTOR 10/05 MM, TUBO REDUTOR DE 10 MM PARA 5 MM, PARA USO COM CAMISAS DE 10 MM, 20110VA, 20110TVA	2	UNID	256,09	512,18
2	AGULHA DE VERREZ 120 MM, AGULHA DE VERREZ DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RETRÁTIL PROTEGIDA, COMPRIMENTO DO TUBO 120MM	2	UNID	479,42	958,84
3	AGULHA DE PUNÇÃO, AGULHA DE PUNÇÃO DE AÇO INOXIDÁVEL COM CONEXÃO LUER LOCK	2	UNID	297,07	594,14
4	ASPIRADOR E IRRIGADOR, ASPIRADOR IRRIGADOR TIPO ÊMBOLO, DE AÇO INOXIDÁVEL, ÊMBOLO REVESTIDO DE POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA MECÂNICA	2	UNID	1.067,10	2.134,20
5	PORTA AGULHAS DE AÇO INOXIDÁVEL E WIDIA NAS MANDÍBULAS. EMPUNHADURA DE LIGA METÁLICA DE ALTA TECNOLOGIA.	2	UNID	2.627,52	5.255,04
6	CLIPADOR ETHICON	2	UNID	2.627,52	5.255,04
7	PINÇA CONNECT CLICK FENESTRADA 5 MM EMP COM CREMALHEIRA	2	UNID	1.431,41	2.862,82
8	PINÇA CONNECT CLICK 2X3 DENTES 5 MM EMP COM CREMALHEIRA	2	UNID	1.431,41	2.862,82
9	PINÇA CONNECT CLICK CONTRA PORTA-AGULHAS 5 MM EMP SEM CREMALHEIRA	2	UNID	1.343,17	2.686,34
10	PINÇA CONNECT CLICK MARYLAND 5 MM EMP SEM CREMALHEIRA	2	UNID	1.431,41	2.862,82
11	CAMISA TROCARTER 10 MM COM TORNEIRA CAMISA COM VÁLVULA AUTOMÁTICA, COMPRIMENTO ÚTIL DE 102MM, COM TORNEIRA DE INSUFLEÇÃO, PARA SER USADA COM INSTRUMENTOS DE ATÉ 10MM DE DIÂMETRO.	4	UNID	1.011,99	4.047,96
12	CAMISA TROCARTER 5 MM COM TORNEIRA, CAMISA COM VÁLVULA AUTOMÁTICA, COMPRIMENTO ÚTIL DE 102 MM, COM TORNEIRA DE INSUFLEÇÃO, PARA SER USADA COM INSTRUMENTOS DE ATÉ 05 MM DE DIÂMETRO.	6	UNID	864,24	5.185,44
13	MANDRIL 10 MM PONTA PIRAMIDAL, MANDRIL COM PONTAS PIRAMIDAL, PARA USO EM CAMISAS	4	UNID	315,46	1.261,84
14	MADRIL 5MM PONTA PIRAMIDAL, MANDRIL COM PONTAS PIRAMIDAL, PARA USO EM CAMISAS	6	UNID	278,48	1.670,88

15	CABO DE DIATERMIA MONOPOLAR MACHO/FÊMEA, CABO DE DIATERMIA MONOPOLAR COM CONDUTOR ENCAPADO E SILICONE DE ALTA QUALIDADE CONECTORES MACHO/FÊMEA. COM MOLAS TIPO BALÃO	8	UNID	112,83	902,64
16	ELETRODO MONOPOLA TIPO GANCHO	4	UNID	319,62	1.278,48
17	PINÇA CONNECT CLICK TESOURA CURVAS 5 MM EMP SEM CREMALHEIRA	4	UNID	1.343,17	5.372,68
18	PINÇA CONNECT CLICK ENDOCLINCH 5 MM EMP SEM CREMALHEIRA	2	UNID	1.431,41	2.862,82
19	PINÇA MARYLAND DUPLA POLO 5 MM EMP UNHADURA EM CREMALHEIRA	2	UNID	4.085,07	8.170,14
20	CAIXA DE ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS	2	UNID	3.965,24	7.930,48
21	PINÇA CONNECT CLICK APREENSÃO 2X3 DENTES 10 MM EMP COM CREMALHEIRA	2	UNID	1.666,22	3.332,44

O Senhor Pregoeiro dá por encerrado o presente procedimento licitatório, declarando-o adjudicado em nome das EMPRESAS ASTUSMED TECNOLOGY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.247.845/0001-00, e encaminhando os autos à Vossa Excelência, Diretora Geral do HEGCB, para ser reconhecida a validade do julgamento e baixar o competente Termo de Homologação

Luzilândia - PI, 29 de maio de 2018.

Carlos Henrique Silva Santos
Presidente da CPL/Pregoeiro

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTOS/SERVIÇO

CONTRATO	Nº 008/2018
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
OBJETO	Aquisição de forma parcelado de equipamentos e instrumentos hospitalar para atender as necessidades do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco no Município de Luzilândia.
CONTRATANTE	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49.
CONTRATADO	ASTUSMED TECNOLOGY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 11.247.845/0001-00.
VALOR	R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
FONTE DE RECURSO	100 E 113.
DATA DA ASSINATURA	04/06/2018
VIGENCIA	31 (trinta e um) de dezembro de 2018
SIGNATARIO	Renata Fenelon Ferreira (CONTRATANTE) Weslei Moraes Borges (CONTRATADO).

Luzilândia, 04 de junho de 2018.

Renata Fenelon Ferreira
Diretora Geral

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO DE LUZILÂNDIA - PIAUÍ - HEGCB, no uso de suas atribuições legais:

Considerando: Que a aquisição dos produtos objetos do presente certame se faz necessária para a realização das atividades inerentes do HEGCB, para atender as necessidades desta entidade. Considerando: Que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 003/2018, fora regulado por Edital previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, em obediência a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando: Que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais; Considerando: O parecer do Parecer Jurídico que aprovou todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE: Determinar o prosseguimento do presente procedimento licitatório, concordando com as decisões do Pregoeiro, bem como o parecer jurídico que analisou todo o procedimento, os quais passam a integrar este processo, HOMOLOGANDO o resultado declarado em favor da empresa ASTUSMED TECHNOLOGY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 11.247.845/0001-00, conforme extrato de adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação, tendo como objetivo a contratação de empresa, para Aquisição de forma parcelada de equipamentos e instrumentos hospitalar para atender as necessidades do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco no Município de Luzilândia dos objetos deste certame, na forma disposta no Edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, com ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências contidas no instrumento inicial. Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação para a realização dos demais atos formais e legais.

Luzilândia – PI, 30 de maio de 2018.

Renata Fenelon Ferreira
Diretora Geral

Of. 041



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04129/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2018
REGIME DE EXECUÇÃO: indireta pelo SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
ADJUDICADO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PILHAS TIPO AAA E TIPO AA PARA SUPRIR A DEMANDA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

DATA DA SESSÃO DA ABERTURA: 24/04/2018

HORÁRIO: 11H00M (Horário de Brasília)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/05/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 23/05/2018
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/05/2018
PREGOEIRA: TUANY DE SOUSA FRANÇA

LOTE 01 - PILHAS

EMPRESA: M DOS PASSOS DE SOUSA - ME, CNPJ nº 14.303.190/0001-20 ENDEREÇO: RUA AYRTON SENA, QUADRA F1, CASA 27, DISTRITO ESPLANADA, BAIRRO PORTO ALEGRE, TERESINA-PI REPRESENTANTE: MARIA DOS PASSOS DE SOUSA SEPULVEDA TELEFONE: (86) 3219-2607 / 98812-0110				
Item	Especificações	Qty	Valor Unitário	Valor Total
01	Pilha Palito AAA: Pilha Palito AAA alcalina, 1.5V, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem contendo 02 (duas) unidades.	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
02	Pilha tipo AA: Pilha AA alcalina, 1.5V, 0% de mercúrio e cádmio, em embalagem cotendo 02 (duas) unidades.	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
Total: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).				

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - Teresina, 28 de maio de 2018.
Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes - Defensora Pública Geral.

**Of. 111
DESPACHO**

Teresina/PI, 24 de maio de 2018

Assunto: **determinação de anulação de procedimento licitatório em razão de irregularidade verificada no decurso do processo, hábil a comprometer o interesse público. Pregão Presencial SRP nº. 002/2018-CLC/DPE/PI. Processo Administrativo nº. 00892/18. Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, para fornecimento de alimentação, incluindo serviços correlatos e de suporte, bem como a locação de auditório para atendimento das necessidades da DPE/PI.**

1. **Considerando** as informações prestadas pela Pregoeira através de sua manifestação (fl. 561/573), na qual alude que “Administração Pública tem o poder-dever de rever seus atos quando eivados de ilegalidade, é imperioso reconhecer que a exigência contida no Termo Referência – Anexo I do Edital, não atentou ao princípio da razoabilidade, na medida em que não detalhou de forma clara a apresentação das amostras apenas pela empresa classificada em primeiro lugar, passível de ser reconhecida a ilegalidade de todo o processo licitatório”.

2. **Considerando** o Parecer Jurídico nº. 137/2018 (fls. 575-585) no qual há manifestação recomendando à anulação do procedimento licitatório em tela, em virtude de vícios que feriram a legalidade desta Licitação, consoante os motivos lá esposados.

3. **Considerando** a prerrogativa protetora do interesse público da Autotutela, de que dispõe a Administração Pública, para proceder à anulação de seus próprios atos lastreada em juízo que apura a conveniência e oportunidade do mesmo em relação ao interesse público.

4. **Considerando** o permissivo legal contido no art. 49 do Estatuto das Licitações e dos Contratos e Súmulas 346/473, que contemplam a faculdade a cargo da Administração Pública de proceder com a anulação quando ilegais e que tal atitude não repercutirá negativamente na esfera jurídica de terceiros.

5. **Determino**, com esteio no interesse público, pelos motivos arguidos acima e com fulcro no art. 49, *caput*, da Lei nº. 8.666/93 a revogação do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº. 002/2018-CLC/DPE/PI.

6. **Cumpra-se.**

7. **Encaminham-se os autos a pregoeira para providências atinentes ao caso.**

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

Of. 112



AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 001/2018/DPE/PI

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção e reforma do edifício sede da Defensoria Pública – PI, situado na Rua Nogueira Tapety, nº 138, bairro Noivos, em Teresina-PI, de acordo com as especificações técnicas discriminadas no anexo I (Projeto Básico) do Edital.

Senhores licitantes,

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Concorrência nº 001/2018, que a sessão de abertura das propostas de preços das empresas habilitadas no certame ocorrerá no dia 12/06/2018, às 09hrs (horário de Brasília), no prédio da Casa de Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no Auditório da ESDEPI, na Avenida Nossa de Fátima, 1342, Bairro de Fátima, Zona Leste, CEP: 64.048-180/ Teresina - PI.

Teresina - PI, 04 de junho de 2018.

PRHISCILLA DE QUEIROZ GARCIA TAVARES DA MOTTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Gabinete da Defensora Pública Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00325/2018 RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMBRESA CONSTRUTORADÔTA LTDA

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA DÔTA LTDA contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou no procedimento licitatório referente à Concorrência nº 001/2018 realizada por esta Defensoria Pública, em razão não apresentar o quantitativo mínimo exigido no item 6.2.4.1, alínea b, II, do Edital de Licitação, pois não teria a recorrente apresentado atestado de capacidade técnica referente ao item “revestimento cerâmico para piso de porcelanato”, em uma única edificação.

Contra essa decisão a CONSTRUTORA NORMA LTDA apresentou recurso administrativo (fls. 1819/1822) argumentando, em síntese, o seguinte:

a) que a diferença entre o quantitativo exigido e o apresentado seria irrisória, de apenas 200,42 m²;

b) que a vontade do legislador no art. 30 da Lei Geral de Licitações foi de não impedir a participação de interessados que possuíssem capacidade de experiência anterior de objeto semelhante ao que é licitado;

c) seria ilegal exigir comprovação de realização de serviços de revestimento cerâmico para piso de porcelanato em quantitativo mínimo de 1.299m² para atendimento à qualificação técnica-operacional, conforme inteligência do § 1º do artigo 30 da Lei 8.666/93;

d) que a regra esposada teria finalidade de ampliar o universo de competidores, afastando cláusulas que impeçam ou dificultem a participação. Destarte, a recorrente, ao apresentar sua certidão de acervo técnico, possuiria aptidão técnica profissional por ter realizado serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente;

e) que, por ter a necessária capacidade técnico-profissional para realização do objeto do certame licitatório, deverá ser declarada a sua habilitação para disputa na referida concorrência, posto que não aceitar os documentos juntados pela recorrente ou submetê-los a exigências de quantitativos mínimos seria flagrantemente ilegal;

Em manifestação sobre o recurso (fls. 1809/1914), a Comissão de Licitação assim se manifestou:

“(…) 4.1. No tocante à comprovação da aptidão técnica, a lei geral de licitações possibilita que a Administração possa impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.2. No entanto, o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93 destaca que “É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

4.3. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

4.4. Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284/2003-P);

b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);

c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e nº 329/2010-P);

d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nº 3379/2007-1ºC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);

e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão nº 727/2012-Plenário);

4.5. Isto posto, percebe-se que este órgão atentou para o entendimento do TCU que veda o estabelecimento de percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, uma vez que todos as exigências de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional do item 6.2.4.1, alínea b, I a IV, do edital, correspondem exatamente a 50% dos respectivos itens da obra.

4.6. Ainda, o instrumento convocatório não impôs número mínimo de atestados, não exigiu que o atestado de capacidade técnica fosse emitido por entidade situada em local específico e não exigiu a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante.

4.7. Dessa forma, o edital atendeu ao disposto na Lei Geral de Licitações, bem como aos entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União.

4.8. Também, à Administração Pública, na fase interna do procedimento licitatório, é dada discricionariedade para estabelecer as exigências a serem firmadas em edital, desde que estejam em conformidade com suas necessidades e dentro das balizas legais. No entanto, essa discricionariedade fica restrita ao momento anterior a publicação do edital. Após a deflagração da fase externa do certame, o edital vinculará não apenas os licitantes na apresentação da sua proposta de preços e

documentos de habilitação, mas também a Administração Pública, uma vez que só poderá exigir aquilo que efetivamente estiver no edital, salvo exceções previstas em lei.

4.9. A regra que exige que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no edital, decorre do princípio da vinculação do instrumento convocatório, conforme inteligência dos arts. 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

4.10. Da mesma forma, o princípio do julgamento objetivo propugna abstrair ao máximo o subjetivismo no cotejo das propostas apresentadas, já que o julgamento deve ser dar em estrita conformidade dos parâmetros prefixados no edital.

4.11. Nesse sentido, Carlos Ari Sundfeld preleciona que “o julgamento objetivo, obrigando a que a decisão seja feita a partir de pautas firmes e concretas, é princípio voltado à interdição do subjetivismo e do personalismo, que põem a perder o caráter igualitário do certame”.

4.12. Tanto o princípio do julgamento objetivo quanto o princípio da vinculação ao instrumento convocatório se completam e ambos se encontram no princípio da isonomia, visto que constituem garantias formais dos particulares em relação à Administração Pública, fazendo que o certame do início ao fim se deite sob critérios claros e impositivos.

4.13. Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em harmonia aos princípios supracitados, entende pela perfeita possibilidade de ser exigido, em sede de edital, quantitativos mínimos, em obras e serviços, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes. Sendo, ainda, impossível a aceitabilidade do atestado apresentado pela empresa de quantitativo de 1.098,58 m² para comprovação de capacidade técnica operacional de piso cerâmico de porcelanato por não atender às exigências fixadas objetivamente pela Administração.

4.14. Finalmente, não prospera a pretensão recursal da licitante, uma vez que esta não apresentou atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo estabelecido no instrumento convocatório, não havendo outra medida senão a manutenção a inabilitação da empresa.

5. CONCLUSÃO

5.1. Pelo exposto, a Comissão Permanente de Licitação se manifesta pela manutenção da decisão de inabilitação da empresa DÓTA ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 23.522.790/00001-70.”

Eis o breve relatório.

Decido.

Inicialmente verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente, observando o prazo previsto no item 14.1 do edital, que assim dispõe:

14.1 Nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência delas.

Compulsando os autos, verifica-se que a decisão que inabilitou a recorrente se deu na sessão de abertura, no dia 27 de abril de 2018 (sexta-feira), tendo a recorrente protocolado recurso administrativo no dia 02 de maio de 2018. Desse modo, restou observado o prazo recursal, considerando apenas os dias úteis desse interstício.

Quanto à questão de fundo, o presente recurso impugna a inabilitação da empresa recorrente em razão ter sido declarada inabilitada

pela Comissão Licitante na sessão de abertura, no dia 27 de abril de 2018, em razão do não cumprimento das exigências estabelecidas na o item 6.2.4.1, alínea b, II, do instrumento convocatório, em razão de ter apresentado certidões de acervo técnico de piso cerâmico porcelanato, somente de 1.098,58 m², quando o Edital da concorrência exigia o mínimo de 1.299,00m², correspondente a 50% do total a ser contratado.

Sobre essa exigência, dispõe o Edital da Concorrência, *verbis*:

6 – DA HABILITAÇÃO

6.2. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

6.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

6.2.4.1 As empresas LICITANTES deverão apresentar:

b) Apresentar ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL EM NOME DA PROPONENTE devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a PROPONENTE (pessoa jurídica) tenha executado serviços em prédio público ou privado, com os seguintes quantitativos mínimos (com fulcro no art. 37, XXI, parte final da CF/1988):

(...)

II) Revestimento cerâmico para piso de porcelanato, no mínimo 1.299,00m², correspondente à 50% dos referidos quantitativos, em uma única edificação (NÃO SUBCONTRATÁVEL);

Constata-se da leitura dos autos que a inabilitação da recorrente se deu em razão da não apresentação de atestado de capacidade técnica em uma única edificação referente ao item “revestimento cerâmico para piso de porcelanato”. Verifica-se que a requerente apresentou 4 (quatro) atestados, referentes ao item revestimento cerâmico para piso de porcelanato (fl. 857, no valor de 1.098,58 m²; fl. 887, no valor 65,94 m²; e fl. 890, no valor de 442,41 m²), que somados totalizam 1.606,93 m², que supera o quantitativo mínimo exigido no item 6.2.4.1, b, II do Edital.

Os demais quantitativos foram observados, sendo que o objeto da controvérsia se limita, em verdade, a discutir a legalidade da exigência de atestado desse quantitativo mínimo “em única edificação”, em que pese o recorrente atacar somente a ilegalidade da exigência citada, posto que se possibilitado o somatório de atestados de capacidade técnica, restaria atendido a exigência editalícia pela recorrente, e por conseguinte, o acolhimento do seu pleito recursal.

Nesse viés, cabe verificar que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 30, sobre a documentação exigida para a qualificação técnica do licitante, assim dispõe:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de



atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

II - (Vetado).

a) (Vetado).

b) (Vetado).

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, prevista no art. 30, § 1º da Lei nº 8.666/93, tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória.

Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado.

Com base nisso, em um primeiro momento, seria possível entender que quanto maior o grau de exigências, maior a presunção de que aqueles que as cumprem são capazes de executar as obrigações contratuais e, conseqüentemente, maior a segurança da Administração.

Em razão da ausência de previsão expressa na lei, a disciplina dessa questão tem sido dada por reiteradas decisões do E. TCU, inclusive transcrita pela própria CPL em sua manifestação sobre o presente recurso, nestes termos:

4.3. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

4.4. Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

a) *Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284/2003-P);*

b) *deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);*

c) *deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e nº 329/2010-P);*

d) *não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nº 3379/2007-1º-C, 1230/2008-P e 1285/2011-P);*

e) *não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão n.º 727/2012-Plenário); (grifo no original)*

Quanto à vedação ao somatório de atestados, a alínea b do item 4.4 da referida manifestação da CPL externa a orientação atual do TCU, qual seja, **“deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único** (Acórdão nº 1.231/2012-P).

Nessa mesma linha, confira-se outros julgados do E. TCU:

“Para o fim de comprovação de capacidade técnica deve ser aceito o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único.

Auditoria do TCU tratou das obras de microdrenagem, execução da rede coletora de esgoto e urbanização da bacia da Criminosa, bem como construção da estação de tratamento de esgotos, no bairro Nova Marabá, no município de Marabá/PA. Na fiscalização, foi verificada, dentre outras irregularidades, a potencial restrição à competitividade, decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento na Concorrência nº 5/2011 – CPL/PMM, que teve por objeto um conjunto de obras e serviços ligados à engenharia. Para o relator, **“a restrição ao caráter competitivo da licitação foi caracterizada pela proibição do somatório de atestados de capacidade técnica”, sendo que, para ele, “a explicação para a proibição do somatório de atestados de capacidade técnica não foi convincente”.** Em circunstâncias semelhantes, ainda conforme o relator, **o Tribunal tem determinado que “a comprovação de capacidade técnica seja feita mediante o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único”.** O Tribunal, então, com suporte no voto do relator, decidiu pela audiência dos responsáveis por esta e pelas outras irregularidades. Precedentes citados: Acórdãos nºs 1.237/2008, 2.150/2008 e 2.882/2008 – Todos do Plenário” (TCU. Acórdão nº 1.231/2012 – Plenário, TC 002.393/2012-3. Rel.: Min. Walton Alencar Rodrigues. DOU 23.5.2012).

2. Não configura irregularidade a inexistência de regra expressa no edital permitindo o somatório de atestados de capacidade técnica. **O impedimento à utilização de mais de um atestado é que demanda, além da demonstração do seu cabimento por parte do contratante, estar expressamente previsto no edital.** Representação de licitante relativa a pregão presencial promovido pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. para a contratação de serviços técnicos especializados na área de infraestrutura de tecnologia da informação apontara irregularidade no exame da qualificação técnica da vencedora do certame. Segundo a representante, a permissão para o somatório de atestados de capacidade técnica, apesar de o edital não trazer tal regra, teria prejudicado a avaliação da real capacidade de execução das atividades requeridas simultaneamente. Em análise de mérito, o relator refutou os argumentos da representante, **ressaltando o entendimento prevalente no TCU sobre a validade do somatório de atestados. Para ilustrar tal entendimento, o relator relembrou liberação**

do Tribunal no sentido de que 'é vedada a imposição de limites ou de quantia certa de atestados ou certidões para fins de comprovação da qualificação técnica, a menos que a natureza e a complexidade técnica da obra ou do serviço mostrem ser indispensáveis tais restrições, devendo a Administração, nesses casos, comprovar a pertinência e a necessidade da fixação de limites ou de não permitir o somatório de atestados no exame da qualificação técnica do licitante'. Diante disso, concluiu que a inexistência de regra expressa no edital permitindo o somatório não configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que 'o impedimento à utilização de mais de um atestado, por implicar algum tipo de restrição à competitividade do certame, é que demandaria, além da demonstração do seu cabimento por parte do contratante, estar expressamente previsto no edital'. O Tribunal, na linha defendida pelo relator, considerou improcedente a Representação. (TCU. Acórdão nº 1.983/2014 – Plenário, TC 014.949/2014-8. Rel.: Min. José Múcio Monteiro, DOU 30.7.2014).

Como se vê, esses julgados do TCU, de fato, demonstram que a regra é a possibilidade de utilização de somatório de atestados. A exigência de um único atestado que demonstre a execução de obra ou serviço similar ao objeto da licitação é exceção, devendo a Administração **justificar a exigência de atestado único**.

Verifica-se dos presentes autos manifestação do setor técnico desta Defensoria Pública do Estado do Piauí (fls. 449-450), que justificaria a impossibilidade de aceitar o somatório de atestados, sob o argumento que essa vedação decorre da relevância da execução dos mesmos na reforma e ampliação do prédio sede do órgão, uma vez que são as parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto.

Contudo, da análise do citado documento, não há qualquer justificativa concreta para a exigência de atestado único, conforme previsto no item 6.2.4.1, alínea b, I a IV, do Edital, não informando o porquê da exigência de atestado de capacidade técnica em uma única edificação referente item "revestimento cerâmico para piso de porcelanato".

Desse modo, a Administração não apresentou fundamento técnico-científico satisfatório a justificar essa exigência de um único atestado de capacidade técnica para os serviços de pintura em paredes com tinta látex, revestimento cerâmico para piso de porcelanato e telhamento metálico, exigidos para uma única edificação.

Dessa forma, a exigência contida no item 6.2.4.1, alínea b, I a IV, do Edital, não se encontra tecnicamente justificada nos autos pela equipe técnica desta Instituição, como exige as orientações do TCU, não existindo no caso uma razoabilidade que equilibrou o caráter competitivo da licitação com o zelo que a Administração precisa possuir para escolher um licitante apto para a execução do futuro contrato de forma satisfatória.

Assim, forçoso concluir que assiste razão à recorrente, restando caracterizado rigor exagerado na fixação das exigências contidas item 6.2.4.1, alínea b, I a IV, do Edital, restringindo o caráter competitivo da licitação e afrontando o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8666/93, *verbis*:

Art. 3º (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifei)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **DECIDO conhecer do recurso interposto pela empresa DÓTA ENGENHARIA LTDA e dar provimento para reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Defensoria Pública e declarar habilitada a recorrente, considerando que restou atendido o item 6.2.4.1, alínea b, II, do Edital da Concorrência pelo somatório de atestados de**

capacidade técnica apresentados, nos termos dos fundamentos supratranscritos.

Teresina, 29 de maio de 2018.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00325/2018
RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMBRESA CONSTRUTORA
PLATÔ LTDA

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA PLATÔ LTDA contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou no procedimento licitatório referente à Concorrência nº 001/2018 realizada por esta Defensoria Pública.

Verifica-se dos autos que a inabilitação dessa recorrente se deu em razão da ausência de apresentação atestado de capacidade técnica em cópia simples, sem os devidos cuidados relativos à exigência do item 6.1. do edital, o que estaria em desconformidade com o art. 32, da Lei nº 8.666/93, segundo a Comissão Licitante.

A empresa recorrente impugna a decisão (fls. 1849/1862) argumentando que foi apresentada Certidão de Acervo Técnico nº 01030/2014, de 09/09/2014, que possui autenticação digital: IC817-B4E91-3Z3H5, documento este, segundo a recorrente, que tem o mesmo valor de original, suprimindo qualquer necessidade de outra autenticação. Aduz ainda que o atestado de capacidade técnica estaria vinculado à CAT, e esta teria validade em todo o território nacional com autenticidade e a sua validade poderia ser confirmada no site do CREA-CE.

Em manifestação sobre o recurso, a Comissão de Licitação assim se manifestou:

4.1. Relativamente à forma de apresentação dos documentos de habilitação, em sede de licitações, assim disciplina o art. 32 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 32 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2. Destarte, tendo na devida conta que a Lei nº 8.666/93 traz normas básicas de licitação, a Administração Pública de qualquer esfera de poder está obrigada a dar cumprimento aos seus termos, sendo indevido criar outras formas de apresentação de documentos distintas das fixadas na lei.

4.3. Em estrito cumprimento ao ordenamento jurídico, estas formalidades também estão presentes no corpo do edital, no seu item 6.1. Vejamos:

6.1 Os documentos exigidos nesta concorrência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4. Ao tratar do assunto, o renomado doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO leciona que:

A Lei determina a necessidade de apresentação dos documentos no original, por publicação na imprensa oficial ou por cópia autenticada. Deve-se entender que também se admite a cópia (desde que autenticada) da publicação na imprensa Oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O interessado tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constitua formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar. Aquele que não apresenta os documentos exigidos ou os apresenta



incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado.

4.5 Dessa forma, como exposto, faz-se necessária, para a participação de licitantes nos procedimentos licitatórios, a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada; não sendo suficiente, por conseguinte, para tal finalidade, a apresentação apenas de cópias simples.

4.5. É importante frisar que, promovendo diligência, a Comissão Permanente de Licitação atuou em busca da autenticação do atestado de capacidade técnica em questão, que estaria vinculado à Certidão de Acervo Técnico, como alegado pela licitante.

4.6. Destarte, foi providenciada a autenticação da Certidão de Acervo Técnico nº 01030/2014, de 09/09/2014, que possui código digital: 1C817-B4E91-3Z3H5, na internet, no site oficial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Ceará - link: <http://www.crea.ce.org.br/interna.asp?p=772f4edc166231f5166231f5129b187d>.

4.7. Em análise ao documento encontrado, em anexo, não foram constatadas informações detalhadas relativas ao Atestado de Capacidade Técnica que demonstrassem que a ora licitante possui os quantitativos mínimos a fim de comprovação de capacidade técnica operacional nos termos do item 6.2.4.1 do instrumento convocatório.

4.8. Ainda, a Comissão entrou em contato telefônico com o referido Conselho para questionar a existência de outros instrumentos de autenticação e verificação do Atestado de Capacidade Técnica vinculado à CAT. No entanto, fora informado que a autenticação eletrônica disponibilizada no site processam-se apenas da Certidão de Acervo Técnico; e que os Atestados de Capacidade Técnica são entregues em vias originais às empresas/profissionais registrados. Sendo assim, estes documentos não poderiam ser certificados digitalmente.

4.9. Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em harmonia aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, entende pela impossibilidade de serem aceitas, em sede de habilitação, meras cópias simples de documentos, sem qualquer tipo de autenticação ou originalidade, para efeitos de comprovação das exigências editalícias.

4.10. Finalmente, não prospera a pretensão recursal da licitante, não havendo outra medida senão a manutenção da inabilitação da empresa.

5. CONCLUSÃO

5.1. Pelo exposto, a Comissão Permanente de Licitação se manifesta pela manutenção da decisão de inabilitação da empresa CONSTRUTORA PLATÔ LTDA. CNPJ: 10.485.488/0001-48.

Eis o breve relatório.

Decido.

Inicialmente verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente, observando o prazo previsto no item 14.1 do edital, que assim dispõe:

14.1 Nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência delas.

Compulsando os autos, verifica-se que a decisão que inabilitou a recorrente se deu na sessão de abertura, no dia 27 de abril de 2018 (sexta-

feira), tendo a recorrente protocolado recurso administrativo no dia 07 de maio de 2018. Desse modo, restou observado o prazo recursal, considerando apenas os dias úteis desse interstício.

Quanto à questão de fundo, o presente recurso impugna a inabilitação da empresa recorrente em razão da ausência de apresentação atestado de capacidade técnica em cópia simples, em desconformidade com a exigência do item 6.1. do edital e com o art. 32, da Lei nº 8.666/93, segundo a Comissão Licitante. Vejamos o teor desses dispositivos:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Essa redação se assemelha à prevista no item 6.1, do edital da Concorrência, que assevera:

6.1 Os documentos exigidos nesta concorrência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

A empresa recorrente impugna a decisão argumentando que foi apresentada Certidão de Acervo Técnico nº 01030/2014, de 09/09/2014, que possui autenticação digital: 1C817-B4E91-3Z3H5, alegando que documento este que tem o mesmo valor de original, suprimindo qualquer necessidade de outra autenticação. Aduz ainda que o atestado de capacidade técnica estaria vinculado à CAT, e esta teria validade em todo o território nacional com autenticidade e a sua validade poderia ser confirmada no site do CREA-CE.

A exigência de autenticação de cópias de certidões e documentação para habilitação em licitação é exigência legal, prevista no art. 32 da Lei 8.666/93, que estabelece que para efeito de habilitação podem ser apresentados originais, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples, mas estas acompanhadas do original para que se possa, no ato, fazer a devida autenticação por servidor da Administração. O edital do certame reproduz o texto legal.

Dessa forma, não é dado à Administração fazer interpretação extensiva desses dispositivos, sob pena de violar os princípios da estrita legalidade, vinculação ao edital do certame e da isonomia.

Demais disso, informa a Comissão de Licitação que realizou diligências para autenticar a Certidão de Acervo Técnico nº 01030/2014, de 09/09/2014 juntada pela empresa recorrente, não obtendo êxito em constatar informações detalhadas relativas ao Atestado de Capacidade Técnica que demonstrassem que a ora licitante possui os quantitativos mínimos exigidos, a fim de comprovação de capacidade técnica operacional nos termos do item 6.2.4.1 do instrumento convocatório.

Diligenciou ainda a Comissão de Licitação junto ao CREA-CE via telefone para verificar a existência de outros instrumentos de autenticação e verificação do Atestado de Capacidade Técnica vinculado à CAT. No entanto, tendo obtido a informação de que a autenticação eletrônica disponibilizada no site processam-se apenas da Certidão de Acervo Técnico, e que os Atestados de Capacidade Técnica são entregues em vias originais às empresas e aos profissionais registrados, sendo que esses documentos não poderiam ser certificados digitalmente.

Some-se a isso o fato de que a recorrente sequer compareceu na sessão pública de abertura da licitação onde foram recebidos os envelopes, quando poderia ter apresentado os documentos originais para os componentes da Comissão de Licitação ou sanado qualquer outro vício.

Dessa forma, em que pese as diligências da Comissão de Licitação para tentar confirmar a autenticação do documento apresentado, aliás, ônus que seria da recorrente, não foi possível a regularização das falhas detectadas nos documentos apresentados, não havendo que se alegar excesso de formalizo por parte da Comissão Licitante, cuidando-se, na espécie, de exigências legais as instituídas no edital.

Nesse sentido, é farta a jurisprudência dos Tribunais Superiores, conforme se vê dos arestos abaixo transcritos:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LICITANTE QUE, EM DESACORDO COM O EDITAL, APRESENTA DOCUMENTO SEM AUTENTICAÇÃO OU RECONHECIMENTO DE FIRMA. INABILITAÇÃO. 1. Não apresentada pela licitante-agravante a documentação em

conformidade com o edital, ou seja, em original, cópia autenticada, ou em cópia simples mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação, não há como considerá-la habilitada ao fundamento de que se cuida de mera falha fortuita, sob pena de malferimento ao princípio isonômico. 2. Agravo desprovido. Inabilitação da agravante mantida. (6ª T., AG 200601000372322, DJ 14/05/2007).

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREA EM AEROPORTO. CONCORRÊNCIA 004/2008/ADSV-1/SBSV/2008. INABILITAÇÃO DA EMPRESA IMPETRANTE. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA. CONTRATO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL. DESCUMPRIMENTO DO EDITAL. REFORMADA SENTENÇA. DENEGAÇÃO DA SEGURANÇA. 1. A empresa licitante que, na fase de habilitação, apresenta seu contrato social e balanço patrimonial em fotocópia, sem autenticação, e, assim, descumpra regra expressa do edital, deve ser inabilitada do certame. 2. Conquanto a Impetrante afirme que apresentou os documentos originais na sessão pública de abertura da licitação, não fez prova do alegado fato. 3. Ainda que a habilitação parcial das licitantes pudesse ser aferida tanto pelo SICAF, mediante consulta on line a esse sistema durante a audiência pública de abertura da licitação, quanto pela apresentação dos documentos exigidos no edital, que deveriam compor o denominado "INVÓLUCRO I", conforme previsto no edital (item 4), documento acostado aos autos demonstra que aquele sistema não seria passível de ser utilizado pela Impetrante, pois consignava que estava ela com sua "habilitação parcial: vencida". 4. O fato de já ter sido celebrado o contrato administrativo com a Impetrante desde 16/05/2009, em decorrência de decisão liminar que garantiu seu prosseguimento do certame, não afasta a possibilidade de o Poder Judiciário reconhecer a legalidade do ato administrativo que a inabilitara, em face do princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional. 5. Apelação da empresa Costa Bahia Comércio e Confeções Ltda. e remessa oficial providas para, reformando a sentença, denegar a segurança. A Turma, por unanimidade, deu provimento à apelação e à remessa oficial. (ACÓRDÃO 00016708720094013300, DESEMBARGADOR FEDERAL FAGUNDES DE DEUS, TRF1 - QUINTA TURMA, e-DJF1 DATA:08/10/2010 PAGINA:168.)

Cumpra, assim, dar prevalência ao princípio constitucional da isonomia e bem assim aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **DECIDO conhecer do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA PLATÔ LTDA para negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, ratificando os fundamentos nela apresentados, acrescendo as razões de decidir supratranscritas.**

Teresina, 29 de maio de 2018.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00325/2018
RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA CONSTRUTORA
NORMA LTDA

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA NORMA LTDA contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que a inabilitou no procedimento licitatório referente à Concorrência nº 001/2018 realizada por esta Defensoria Pública em razão de não apresentar o quantitativo mínimo exigido no item 6.2.4.1, alínea b, II, do Edital de Licitação, pois não teria a recorrente apresentado atestado de capacidade técnica referente ao item "revestimento cerâmico para piso de porcelanato", em uma única edificação.

Contra essa decisão a CONSTRUTORA NORMA LTDA apresentou recurso administrativo (fls. 1832/1843) argumentando, em síntese, o seguinte:

- a) não poderia ser exigida da licitante que esta possuísse atestados de capacidade técnica-operacional de execução de serviços em prédio público ou privado, com quantitativos mínimo em uma única edificação, como consta do item 6.2.4.1, alínea b, I a IV, do Edital de Licitação, conforme orientação jurisprudencial do TCU;
- b) seria possível apresentar mais de um atestado para atingir o mínimo exigido, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do Inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/93;
- c) que as condições de capacidade técnicas previstas no Edital e relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, ainda que em mais de um atestado que representem edificações diferentes, restariam atendidas as exigências de qualificação técnica e habilitação;
- d) que é vedada a imposição de limites ou de quantidade de atestados ou certidões para fins de comprovação de qualificação técnica, salvo se a natureza da obra ou do serviço assim o exigir, o que não seria o caso, pois as parcelas de maior relevância da obra (pinturas em paredes com tinta látex, revestimento cerâmico para piso de porcelanato, telhamento metálico e Instalações elétricas prediais) seriam serviços de engenharia comuns e de baixa complexidade, não se justificando a exigência do edital;
- e) que somente seria admitida a referida exigência se o objeto a ser executado fosse caracterizado pela unidade e indissociabilidade, de modo que a execução anterior de parcelas não configure experiência na execução de um objeto similar, o que não é o caso do objeto licitado;
- f) que em momento algum a Administração aponta o porquê da natureza da obra ou serviço exigir a apresentação de um único atestado para comprovar o quantitativo mínimo, muito menos que foram realizados e trazidos aos autos os devidos estudos técnicos e justificativas para tal;
- g) Por fim, pede que seja julgado procedente o recurso, no sentido de reconsiderar a decisão da Comissão que inabilitou a empresa CONSTRUTORA NORMA LTDA, determinando sua habilitação, dando continuidade ao procedimento licitatório com sua participação;

Em manifestação sobre o recurso (fls. 1915/1924), a Comissão de Licitação assim se manifestou:

4.1. Inicialmente, esclarece-se que, em desconformidade com o alegado pela recorrente, participaram do certame, na sessão de abertura, 12 (doze) empresas: 09 (nove) habilitadas e 03 (inabilitadas). No tocante à comprovação da aptidão técnica,



a lei geral de licitações possibilita que a Administração possa impor tanto exigências relativas ao licitante, quanto ao seu pessoal técnico, solicitando comprovação por meio de certidões ou atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.2. No entanto, o art. 30, §5º, da Lei nº 8.666/93 destaca que “É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação”.

4.3. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

4.4. Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá restar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284/2003-P);

b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);

c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e n.º 329/2010-P);

d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nº 3379/2007-1ªC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);

e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão n.º 727/2012-Plenário);

4.5. Isto posto, percebe-se que este órgão atentou para o entendimento do TCU que veda o estabelecimento de percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, uma vez que todos as exigências de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional do item 6.2.4.1, alínea b, I a IV, do edital, correspondem exatamente a 50% dos respectivos itens da obra.

4.6. Ainda, o instrumento convocatório não impôs número mínimos de atestados, não exigiu que o atestado de capacidade técnica fosse emitido por entidade situada em local específico e não exigiu a

comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante.

4.7. Também, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, baseando-se em manifestação do setor técnico desta Defensoria Pública do Estado do Piauí, entende pela impossibilidade de aceitar o somatório de atestados.

4.8. A vedação de somatório de atestados para sua comprovação decorre da relevância da execução dos mesmos na reforma e ampliação do prédio sede do órgão, uma vez que são as parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto.

4.9. Há necessidade por parte da Administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento. Dessa forma, deve-se aferir que a proponente detenha equipamentos e pessoal mínimos para executar o empreendedorismo de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro da obra.

4.10. Em obras, a obrigatoriedade da apresentação de um único atestado para comprovação da capacidade técnica para a realização de serviços considerados relevantes está baseada na cautela da Administração Pública em contratar com terceiros a realização de objetos que tem por finalidade o interesse público. Cabe à Administração, portanto, exigir garantias da capacitação técnica e operacional das proponentes.

4.11. É certo que tal capacitação reúne aspectos imperiais, abstratos, de difícil medição ou vistoria. Entretanto, também se mostra óbvio afirmar que o somatório de diferentes atestados para comprovação da quantidade mínima exigida não garante a execução do serviço proposto com a qualidade e prazo necessário para atendimento integral das determinações estabelecidas em edital e consequentemente de contrato.

4.12. Desta forma, resta à Administração tão somente observar se a proponente já tenha executado, anteriormente, quantitativos compatíveis com o objeto da licitação, aumentando a margem de segurança de que os serviços serão realizados de maneira eficiente e obedecendo ao cronograma e as exigências técnicas necessárias.

4.13. Ainda, vejamos o que expõe o Tribunal de Contas da União no seu informe n. 224, sessões: 18 e 19 de novembro de 2014, relativo ao Acórdão 7105/2014-Segunda Câmara, TC 025.867/2014-8, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, 18.11.2014:

6. A vedação ao somatório de atestados, para o fim de comprovação da capacidade técnico-operacional, deve estar restrita aos casos em que o aumento de quantitativos acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre quantidades e prazos de execução, capazes de exigir maior capacidade operativa e gerencial da licitante e ensejar potencial comprometimento da qualidade ou da finalidade almejadas na contratação, devendo a restrição ser justificada técnica

e detalhadamente no respectivo processo administrativo.

Representação acerca de pregão eletrônico conduzido pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), para contratação de fornecimento e instalação de equipamentos e execução de serviços de adequação da climatização da sala de embarque do aeroporto Santos Dumont (RJ), questionara item do edital que vedava o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para se atingir o valor mínimo da parcela de carga térmica estabelecido. Para a representante, “a vedação do somatório de atestados representou exigência desarrazoada e frustrou o caráter competitivo do certame”. O relator observou inicialmente que “a questão da possibilidade de somatório dos atestados para comprovação de quantitativos mínimos deve ser averiguada caso a caso”. Em relação ao caso em exame, destacou o relator, entre outros aspectos, a “magnitude da intervenção exigida dos concorrentes no sistema de climatização do aeroporto – execução em quantitativos superiores, maior capacidade operativa, aumento da complexidade técnica e da capacidade gerencial”, que, no seu entender, não demonstrariam ser desproporcional a capacidade térmica mínima exigida. A fim de elucidar a questão, lembrou o relator o Acórdão 2.150/2008-Plenário, que determinara a órgão jurisdicionado que “somente limite o somatório de quantidades de atestados para a comprovação de capacidade técnico-operacional dos editais nos casos em que o aumento de quantitativos do serviço acarretarem, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviços”. Ao concluir que não houve restrição ao caráter competitivo do certame, ponderou o relator que a Infraero deveria ser alertada “sobre a necessidade de maior detalhamento das informações técnicas sobre não aceitação do somatório dos atestados, a fim de evidenciar claramente a necessidade dessa medida e evitar dúvidas aos licitantes, até porque a não aceitação deve ser empregada em situações restritas”. Diante do exposto, o Tribunal julgou a Representação improcedente e emitiu ciência à Infraero, nos termos propostos pela relatoria.

4.14. Em consonância com o entendimento do referido tribunal, não deve ser analisado apenas a complexidade do objeto no qual recai a fixação de quantitativos mínimos. É fundamental que se observe a correlação entre o quantitativo exigido e o prazo para a sua execução.

4.15. No caso em comento, os atestados de capacidade técnico-operacional devem possuir os quantitativos mínimos exigidos em edital para os itens (pinturas em paredes com tinta látex, revestimento cerâmico para piso de porcelanato, telhamento metálico e Instalações elétricas

prediais), sendo vedado o seu somatório, para que seja demonstrada a capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra, principalmente no cumprimento do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

4.16. Esse é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, conforme manifestação da sua Comissão Permanente de Licitação em resposta a impugnação do Pregão Presencial nº 32/2013:

(...) 10. A exigência da comprovação de quantidade em um único atestado na forma prevista no edital está abaixo às quantidades de serviços a serem executadas na vigência do contrato.

11. Os quantitativos definidos nas alíneas “m”, “n” e “o” do item 11.1 do edital representam 50% das quantidades a serem executadas pela futura contratada.

(...)

21. Repetindo a citação de Marçal Justem Filho utilizada pela impugnante Facility de que a identidade do objeto é que determina a possibilidade ou não de somatório. Comprovar que limpa, conserva e mantém 13.800 m² de fachada de vidro em um único atestado não é igual a comprovar 1.380 m² em 10 atestados (lembrando que 13.800 equivale a 50% do total de vidros do contrato).

22. Em mesmo sentido, no julgamento do RESP n. 295.806, o STJ consentiu com a exigência de quantitativos mínimos:

“Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos — vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra —, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial”.

4.17. Ademais, a Administração deve contratar serviços e adquirir bens de forma que os seus editais de licitação tenham condições de buscar no mercado aquelas empresas que demonstram possuir capacidade para atender às regras e especificações mínimas requeridas no instrumento convocatório, a fim de resguardar o interesse público.

4.18. Ainda, diferentemente do alegado pelo licitante, foi juntado justificativa técnica às fls. 449-450, da Coordenação de Infraestrutura e Transportes desse órgão, quando provocado para prestar esclarecimentos por esta Comissão Permanente de Licitação em sede de impugnação ao edital apresentada por esta mesma empresa. Dessa forma, mantém-se o posicionamento adotado da legalidade da exigência editalícia.

4.19. Finalmente, como acima apresentado, os parâmetros de qualificação técnica fixados no edital são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências formuladas não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame (cf. Acórdão nº 135/2005-P-TCU).



5. CONCLUSÃO

5.1. Pelo exposto, a Comissão Permanente de Licitação se manifesta pela manutenção da decisão de inabilitação da empresa CONSTRUTORA NORMA LTDA. CNPJ: 09.200.339/0001-06.

Eis o breve relatório.
Decido.

Inicialmente verifica-se que o recurso foi interposto tempestivamente, observando o prazo previsto no item 14.1 do edital, que assim dispõe:

14.1 Nos termos do artigo 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93, as empresas licitantes poderão interpor recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia imediato da ciência delas.

Compulsando os autos, verifica-se que a decisão que inabilitou a recorrente se deu na sessão de abertura, no dia 27 de abril de 2018 (sexta-feira), tendo a recorrente protocolado recurso administrativo no dia 04 de maio de 2018. Desse modo, restou observado o prazo recursal, considerando apenas os dias úteis desse interstício.

Quanto à questão de fundo, o presente recurso impugna a inabilitação da empresa recorrente em razão da não apresentação o quantitativo mínimo exigido no item 6.2.4.1, alínea b, II, do Edital de Licitação, pois não observou a exigência de apresentação dos atestados de capacidade técnica-operacional referente a esse item em uma única obra.

Vejamos o que dispõe o item 6.2.4.1, alínea b, I a IV, do edital:

6 – DA HABILITAÇÃO

6.2. Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

(...)

6.2.4 Relativos à Qualificação Técnica:

6.2.4.1 As empresas LICITANTES deverão apresentar:

b) Apresentar, ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL EM NOME DA PROPONENTE devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) que a PROPONENTE (pessoa jurídica) tenha executado serviços em prédio público ou privado, com os seguintes quantitativos mínimos (com fulcro no art. 37, XXI, parte final da CF/1988):

I) Pintura em paredes com tinta látex, no mínimo 2.689,70m², correspondente à 50% dos referidos quantitativos, em uma única edificação (NÃO SUBCONTRATÁVEL);

II) Revestimento cerâmico para piso de porcelanato, no mínimo 1.299,00m², correspondente à 50% dos referidos quantitativos, em uma única edificação (NÃO SUBCONTRATÁVEL);

III) Telhamento metálico, no mínimo 967,97m², correspondente à 50% dos referidos quantitativos, em uma única edificação (SUBCONTRATÁVEL);

IV) Instalações elétricas prediais, contendo execução de 01 (um) transformador e de 01 (um) grupo gerador, em uma única edificação correspondente (SUBCONTRATÁVEL);

Obs.: Considera-se como única edificação:

- 1) um prédio; ou
- 2) um conjunto de prédios interligados formalmente entre si. (Grifei)

Constata-se da leitura dos autos que a inabilitação da recorrente se deu em razão da não apresentação de atestado de capacidade técnica em uma única edificação referente ao item “revestimento cerâmico para piso de porcelanato”. Verifica-se que a requerente apresentou 6 (seis) atestados, referentes a esse item: fl. 965, no valor

de 387,00m²; fl. 968, no valor de 280,00 m²; fl. 972, no valor de 230,00m²; fl. 975, no valor de 312,21m² e fl. 984, no valor de 1.107,62 m, que somados totalizam 2.780,83m², que supera o quantitativo mínimo exigido no item 6.2.4.1, b, II do Edital.

Os demais quantitativos foram observados, sendo que o objeto da controvérsia se limita a discutir a legalidade da exigência editalícia de atestado desse quantitativo mínimo “em uma única edificação”.

Com efeito, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 30, sobre a documentação exigida para a qualificação técnica do licitante, assim dispõe:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional:

comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;**

II - (Vetado).

a) (Vetado).

b) (Vetado).

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação

dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não

previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, prevista no art. 30, § 1º da Lei nº 8.666/93, tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória.

Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado.

Com base nisso, em um primeiro momento, seria possível entender que quanto maior o grau de exigências, maior a presunção de que aqueles que as cumprem são capazes de executar as obrigações contratuais e, conseqüentemente, maior a segurança da Administração.

Em razão da ausência de previsão expressa na lei, a disciplina dessa questão tem sido dada por reiteradas decisões do E. TCU, inclusive transcrita pela própria CPL em sua manifestação sobre o presente recurso, nestes termos:

4.3. A Súmula/TCU nº 263/2011 esclarece que “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

4.4. Dos precedentes do TCU, extraem-se também os seguintes parâmetros, aplicáveis à qualificação técnica exigida no certame:

- a) Na fixação dos quantitativos mínimos já executados, para fins de qualificação técnico-operacional, não se deve estabelecer percentuais mínimos acima de 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço, salvo em casos excepcionais. Eventual extrapolação deste limite deverá estar tecnicamente justificada, ou no processo licitatório, previamente ao lançamento do respectivo edital, ou no próprio edital e seus anexos (Acórdãos nº 2.215/2008-P e 1.284/2003-P);*
- b) deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único (Acórdão nº 1.231/2012-P);*
- c) deve-se evitar impor número mínimo de atestados (Acórdãos nº 571/2006 e n.º 329/2010-P);*
- d) não se deve exigir que o atestado de capacidade técnica seja emitido por entidade situada em local específico (Acórdãos nº 3379/2007-1ªC, 1230/2008-P e 1285/2011-P);*
- e) não se deve exigir, para fim de qualificação técnica, a comprovação de tempo de experiência dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante (Acórdão n.º 727/2012-Plenário); (grifo no original)*

Quanto à vedação ao somatório de atestados, a alínea b do item 4.4 da referida manifestação da CPL externa a orientação atual do TCU, qual seja, “deve-se aceitar o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único” (Acórdão nº 1.231/2012-P).

Nessa mesma linha, confirma-se outros julgados do E. TCU: “Para o fim de comprovação de capacidade técnica deve ser aceito o

somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único.

Auditoria do TCU tratou das obras de microdrenagem, execução da rede coletora de esgoto e urbanização da bacia da Criminosa, bem como construção da estação de tratamento de esgotos, no bairro Nova Marabá, no município de Marabá/PA. Na fiscalização, foi verificada, dentre outras irregularidades, a potencial restrição à competitividade, decorrente de critérios inadequados de habilitação e julgamento na Concorrência nº 5/2011 – CPL/PMM, que teve por objeto um conjunto de obras e serviços ligados à engenharia. Para o relator, ‘a restrição ao caráter competitivo da licitação foi caracterizada pela proibição do somatório de atestados de capacidade técnica’, sendo que, para ele, ‘a explicação para a proibição do somatório de atestados de capacidade técnica não foi convincente’. Em circunstâncias semelhantes, ainda conforme o relator, o Tribunal tem determinado que ‘a comprovação de capacidade técnica seja feita mediante o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único’. O Tribunal, então, com suporte no voto do relator, decidiu pela audiência dos responsáveis por esta e pelas outras irregularidades. Precedentes citados: Acórdãos nºs 1.237/2008, 2.150/2008 e 2.882/2008 – Todos do Plenário” (TCU. Acórdão nº 1.231/2012 – Plenário, TC 002.393/2012-3. Rel.: Min. Walton Alencar Rodrigues. DOU 23.5.2012).

2. Não configura irregularidade a inexistência de regra expressa no edital permitindo o somatório de atestados de capacidade técnica. O impedimento à utilização de mais de um atestado é que demanda, além da demonstração do seu cabimento por parte do contratante, estar expressamente previsto no edital. Representação de licitante relativa a pregão presencial promovido pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A. para a contratação de serviços técnicos especializados na área de infraestrutura de tecnologia da informação apontara irregularidade no exame da qualificação técnica da vencedora do certame. Segundo a representante, a permissão para o somatório de atestados de capacidade técnica, apesar de o edital não trazer tal regra, teria prejudicado a avaliação da real capacidade de execução das atividades requeridas simultaneamente. Em análise de mérito, o relator refutou os argumentos da representante, ressaltando o entendimento prevalecente no TCU sobre a validade do somatório de atestados. Para ilustrar tal entendimento, o relator lembrou deliberação do Tribunal no sentido de que ‘é vedada a imposição de limites ou de quantia certa de atestados ou certidões para fins de comprovação da qualificação técnica, a menos que a natureza e a complexidade técnica da obra ou do serviço mostrem ser indispensáveis tais restrições, devendo a Administração, nesses casos, comprovar a pertinência e a necessidade da fixação de limites ou de



não permitir o somatório de atestados no exame da qualificação técnica do licitante. Diante disso, concluiu que a inexistência de regra expressa no edital permitindo o somatório não configura violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que "o impedimento à utilização de mais de um atestado, por implicar algum tipo de restrição à competitividade do certame, é que demandaria, além da demonstração do seu cabimento por parte do contratante, estar expressamente previsto no edital". O Tribunal, na linha defendida pelo relator, considerou improcedente a Representação. (TCU. Acórdão nº 1.983/2014 – Plenário, TC 014.949/2014-8. Rel.: Min. José Múcio Monteiro, DOU 30.7.2014).

Como se vê, esses julgados do TCU, de fato, demonstram que a regra é a possibilidade de utilização de somatório de atestados. A exigência de um único atestado que demonstre a execução de obra ou serviço similar ao objeto da licitação é exceção, devendo a Administração **justificar a exigência de atestado único**.

Em sua manifestação sobre o recurso (fls. 1915-1924), a Comissão de Licitação faz referência à manifestação do setor técnico desta Defensoria Pública do Estado do Piauí (fls. 449-450), que justificaria a impossibilidade de aceitar o somatório de atestados, sob o argumento que essa vedação decorre da relevância da execução dos mesmos na reforma e ampliação do prédio sede do órgão, uma vez que são as parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto.

Contudo, da análise do citado documento, não há qualquer justificativa concreta para a exigência de atestado único, conforme prevista no item 6.2.4.1, alínea b, I a IV, do Edital, não informando o porquê da exigência de atestado de capacidade técnica em uma única edificação referente item "revestimento cerâmico para piso de porcelanato".

Desse modo, a Administração não apresentou fundamento técnico-científico satisfatório a justificar essa exigência de um único atestado de capacidade técnica para os serviços de pintura em paredes com tinta látex, revestimento cerâmico para piso de porcelanato e telhamento metálico, exigidos para uma única edificação.

Dessa forma, a exigência contida no item 6.2.4.1, alínea b, I a IV, do Edital não se encontra tecnicamente justificada nos autos pela equipe técnica desta Instituição, como exige as orientações do TCU, não existindo no caso uma razoabilidade que equilibrou o caráter competitivo da licitação com o zelo que a Administração precisa possuir para escolher um licitante apto para a execução do futuro contrato de forma satisfatória.

Assim, forçoso concluir que assiste razão à recorrente nesse ponto, restando caracterizado rigor exagerado na fixação das exigências contidas item 6.2.4.1, alínea b, I a IV, do Edital, restringindo o caráter competitivo da licitação e afrontando o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 8666/93, *verbis*:

Art. 3º (...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, **incluir** ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, **restringam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifei)

Ante todo o exposto, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, **DECIDO conhecer do recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA NORMA LTDA e dar provimento para reformar a decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Defensoria Pública e declarar habilitada a recorrente, considerando que restou atendido o item 6.2.4.1, alínea b, II, do Edital da Concorrência pelo somatório de atestados de capacidade técnica apresentados, nos termos dos fundamentos supratranscritos.**

Teresina, 29 de maio de 2018.

Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes
Defensora Pública Geral

Of. 113

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO **Ato Administrativo**

CONTRATO Nº 059/2018/DPE/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01392/2018/DPE/PI.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018/CLC/DPE

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADO: J. L. GASES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.

- EPP.

CNPJ: 02.707.125/0001-81

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Valor do contrato: R\$ 7.660,80 (sete mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Fonte Recursos: fonte (100) e elemento de despesa (339039 e 339030).

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, art. 24, II.

Data de Assinatura: 01.06.2018.

Vigência: a partir da assinatura até 31.12.2018

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E J. L. GASES COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - EPP.

TERMO ADITIVO Nº 004/2018/DPE/PI

Processo Administrativo nº 000779/2018/CLC/DPE/PI

Contrato nº 041/2014/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Objeto: Renovação do Contrato 041/2018 por 12 (doze) meses e Acréscimo de 5%.

Valor do contrato: R\$ 184.501,80 (cento e oitenta e quatro mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos).

Fonte Recursos: fonte (100) e elemento de despesa (339039).

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002.

Data de Assinatura: 04 (quatro) de junho de 2018.

Vigência: por 12 (doze) meses contados a partir data de sua assinatura.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E CLARO S.A.

Maiores informações: Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina – PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 114



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E
SOCIAIS DO PIAUÍ – CEPRO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.018.1.000066/18-96
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 02/2018
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I da Lei 8.666/93.
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL, HIDRAULICO E SANITARIO DA
SEDE DA FUNDAÇÃO CEPRO
FAVORECIDO: THIAGO RODRIGUES PIAULINO RIBEIRO, CPF nº
002.303.063-14 ; CREA-PI Nº29518-D
VALOR TOTAL: R\$ 7.890,00 (SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)
FONTES DE RECURSO: 0100001001 – Tesouro Estadual

PUBLIQUE-SE.

Teresina, 24 de maio de 2018.

Liège de Souza Moura
PRESIDENTE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.018.1.000065/18-83
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 01/2018
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I da Lei 8.666/93.
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICO, TELEFÔNICO E
LÓGICO.
FAVORECIDO: BRUNO VINÍCIOS RODRIGUES MOURA, CPF nº
057.668.133-41; CREA-PI Nº32326
VALOR TOTAL: R\$ 7.860,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)
FONTES DE RECURSO: 0100001001 – Tesouro Estadual

PUBLIQUE-SE.

Teresina, 24 de maio de 2018.

Liège de Souza Moura
PRESIDENTE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.018.1.000067/18-01
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 03/2018
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, I da Lei 8.666/93.
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA (SISTEMA
DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) DA FUNDAÇÃO
CEPRO.
FAVORECIDO: MARKYS DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA O, CPF nº
027.363.923-45; CREA-PI Nº 28.362
VALOR TOTAL: R\$ 7.900,00 (SETE MIL NOVECIENTOS REAIS)
FONTES DE RECURSO: 0100001001 – Tesouro Estadual

PUBLIQUE-SE.

Teresina, 24 de maio de 2018.

Liège de Souza Moura
PRESIDENTE

Of. 132



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
TECNOLÓGICO – SEDET

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018-SEDET PROCESSO Nº AA.152.1.000220/18

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí- SEDET, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às **12:00h (doze horas) do dia 21 de junho de 2018**, receberá propostas para **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de 57.265,00 m² de pavimentação**

em paralelepípedo nas vias públicas do município de São Francisco do Piauí. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é R\$ **863.223,39 (oitocentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**, todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí- SEDET, Fonte de Recursos: 116, Natureza da Despesa: 44.90.51 e PI: 1220 O edital, planilha orçamentária e especificações técnicas e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí-PI, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 1810, 3º andar, Edifício Albano Franco – Bairro Redenção – CEP: 64017-650 - Teresina- PI, Fone: (86) 3218-1822, e-mail: licitacao@sedet.pi.gov.br, de segunda a sexta das 07:30h às 13:30h. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da SEDET, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7312-1. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 30 de maio 2018.

Layse Leal Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e
Tecnológico - SEDET

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018-SEDET PROCESSO Nº AA.152.1.000156/18-83 e AA.152.1.000209/18-99

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí- SEDET, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às **08:00h (oito horas) do dia 25 de junho de 2018**, receberá propostas para **contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo nas vias públicas dos municípios de Aroazes/PI e Geminiano/PI ; Aroazes – execução de 4.944,15m² de pavimentação em paralelepípedo e Geminiano – execução de 3.599,99m² de pavimentação em paralelepípedo.** O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ **1.075.429,84 (um milhão, setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Piauí- SEDET, Fonte de Recursos: 116, Natureza da Despesa: 44.90.51 e PI: 1220 O edital, planilha orçamentária e especificações técnicas e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Estado do Piauí-PI, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 1810, 3º andar, Edifício Albano Franco – Bairro Redenção – CEP: 64017-650 - Teresina- PI, Fone: (86) 3218-1822, e-mail: licitacao@sedet.pi.gov.br, de segunda a sexta das 07:30h às 13:30h. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ 100,00 (cem) reais, relativo aos respectivos custos de produção, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da SEDET, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7312-1. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 30 de maio 2018.

Layse Leal Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Neri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e
Tecnológico - SEDET

Of. 408



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 – PMP/PI. O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação – grupo I, informa aos interessados que a CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 – PMP/PI, que tem por objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS, AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE IP E DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO E REFORMA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, COM MONTAGEM DE SUBESTAÇÃO PARA EVENTOS EM GERAL E AMPLIAÇÕES DA REDE ELÉTRICA EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), está SUSPENSA por tempo indeterminado em virtude de determinação judicial. Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados. Parnaíba (PI), 29 de maio de 2018. Wellington Mariano Ost Lopes. Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo I Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

P. P. 23761

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório n.º 03/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO DO ESTÁDIO PEDRO ALELAF NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. LICITANTE VENCEDOR: JADACOSTA ENGENHARIA ME CNPJ: 20.940.112/0001-30 VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 49.054,01 (quarenta e nove mil cinquenta e quatro reais e um centavo). Parnaíba (PI), 01 de junho de 2018. MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICÍPIO DE PARNAÍBA- PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA
ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Homologo o resultado do procedimento licitatório, sob a modalidade CONCORRÊNCIA N.º 02/2018, cujo objeto é a IMPLANTAÇÃO DE LINHAS EXPERIMENTAIS CIRCULARES NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, declarando, para os devidos fins legais que o mesmo restou DESERTO. Parnaíba (PI), 28 de maio de 2018. MAURÍCIO PINHEIRO MACHADO JÚNIOR Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança Parnaíba - PI

P. P. 23766

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI
RESUMO DE LICITAÇÃO

O Município de Redenção do Gurguéia – PI, no dia 21/06/2018 fará realizar-se às 9h, na sede da Prefeitura, Rua do Ferreiro, S/nº, Bairro Planaltina, o **Tomada de Preços n.º 005/2018**, objeto: aquisição pneus, câmaras de ar, protetores, válvulas, baterias, óleos lubrificantes em geral e graxas para os veículos automotores e máquinas, pelo período de 12 meses, em atendimento da demanda da Prefeitura Municipal, tipo Menor Preço Global Por Lote, mediante condições estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666/93. Informações na sede da Prefeitura no horário de 07:30h às 13:30h no mesmo endereço.

Redenção do Gurguéia, 04 de junho de 2018.

Eliane Borges Cardoso
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, torna público, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços n.º 003/2018**, menor preço global por estimativa de inscrição e adjudicação global, em 20/06/2018, às 10hs00. Objeto: Prestação de serviços necessários ao planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado. Valor estimado para contratação: R\$ 81.500,00. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. TEL: 86-981402170.

São João da Fronteira (PI), 04 de junho de 2018.
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. M. de S. José do Peixe - PI, realizará **Tomada de Preços n.º 004/2018**, Tipo: Menor preço; Adjudicação: Global Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de Limpeza Pública. Recurso: OGM/2018/FPM/ICMS/IPVA/CIDE/Receitas Próprias IPTU/ISS. Abertura: 21/06/2018, às 08.00 h, na sede da Prefeitura Praça Helvídio Nunes, 405, CEP: 64.555-000, São José do Peixe – PI.

São José do Peixe – PI, 04/06/2018.

Maria Jodyleia Lopes Monteiro
Presidente da CPL.

P. P. 23769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Processo Administrativo Nº 0.010.001.038/2018. Tipo: Menor Preço. Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo na localidade Lagoa do Mato no Município de Pajeú do Piauí, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital. Valor Total Estimado: R\$ 247.389,58 (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Fonte de Recursos: Próprio e Convênio Codevasf Siconv Nº 020.117/2017. Data da Sessão: 20 de junho de 2018. Horário: às 08:30 horas. Local do Evento, Retirada do Edital e Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí, mediante apresentação de 1 CD ou pen drive. Mais informações: pelo telefone (089) 3532-0222 ou através do E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com.

Pajeú do Piauí-PI, 01 de junho de 2018.

MARIA DO SOCORRO SILVA MARTINS MOURA
Presidente CPL-PMPPPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO – PI

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

Município de Matias Olímpio, Através da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Tomada de Preço nº. 010/2018**, a ser realizado as 08:30h, do dia 19/06/2018. Valor: Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação dos Serviços de Pavimentação de vias Públicas – Lote I – Rua Vicente Amorim e Marechal Deodoro – Centro, Lote II – Rua Francisco Camelo - Centro. Validade: 12 Meses. Tel: 98156-6712. Valor Estimado: Lote I: R\$ 120.406,65 e Lote II: R\$ 79.091,75. Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, IRR e outros. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 07:30h às 13:00h, trazer 01 pen drive para cópia. Matias Olímpio, 29 de maio de 2018.

Rubens Soares Pereira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018

Município de Várzea Grande, Através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 014/2018, a ser realizado as 08:30, do dia 19/06/2018. Valor: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Elétrico. Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, FMAS, HPP, Conta Movimento e outros. Tel: 89-99924-6109. Valor Estimado: Conforme termo de referência. Cópia do Edital: Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 07:30 às 13:00h, trazer 01 pen drive para cópia.

Várzea Grande, 28 De Maio De 2018.

Kaline Danielle Chaves
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOALEGRE DO FIDALGO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 029/2018

Proc. Adm. N.º 031/2018. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 20/06/2018, às 09:30. Objeto: Fornecimentos de medicamentos e insumos. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal/FMS, FUS. Valor Previsto: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 030/2018

Proc. Adm. N.º 032/2018. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 20/06/2018, às 10:30. Objeto: Locação de veículos com fornecimento de combustível e condutor. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal/FMS, FUS/ FMAS/ FUNDEB, Brasil Carinhoso, Educação Infantil, EJA, Secretaria Educação. Valor Previsto: 100.000,00 (Cem mil reais).

TOMADA DE PREÇO Nº 031/2018

Proc. Adm. N.º 033/2018. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 20/06/2018, às 11:30. Objeto: Aquisição de uma ambulância. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal/FMS, FUS. Valor Previsto: 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais). Edital e informações à Rua Joaquim Balbino, s/n, Centro, Campo Alegre do Fidalgo/PI. Fone: (89) 99468-3669 e 99443-4629.

Campo Alegre do Fidalgo/PI, 01 de Junho de 2018.

VAGNER DIAS RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018

Processo Adm. Nº 05233/2018. O Município de São José do Divino – PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 026/2018, abertura dia 14/06/2018 às 09:30h, objetivando

Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção, reparo preventivos e fornecimento de peças para os veículos pertencentes ao Município de São José do Divino-PI, conforme Termo de Referência e Edital. Valor Estimado: Conforme Termo de Referência. Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, IPVA, FMAS, FMS, PAT, ICMS, Conta Movimento e Outros. Local do Evento, Retirada do Edital e Informações: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, das 7:00 às 13:00 horas, telefone: (86) 3346-1231.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00027/2018

Processo Adm. Nº 5397/2018. A Prefeitura Municipal de São José do Divino – PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 027/2018, abertura dia 14/06/2018 às 11:00h, objetivando Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação dos serviços de recarga de cartuchos e toners para impressoras, para atender as necessidades do município de São José do Divino- PI, conforme termo de referência e edital. Valor Estimado: Conforme estimado no edital. Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, IPVA, FMAS, FMS, ICMS, Conta Movimento e Outros. Retirada do Edital e Informações: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, das 8:00 às 13:00 horas. Telefone: (86) 3346-1231.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00028/2018

Processo Adm. Nº 5398/2018. A Prefeitura Municipal de São José do Divino – PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 028/2018, abertura dia 15/06/2018 às 11:00h, objetivando Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação dos serviços reparo e manutenção e peças para equipamentos de informática, para atender as necessidades do município de São José do Divino- PI, conforme termo de referência e edital. Valor estimado: Conforme estimado no edital. Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, IPVA, FMAS, FMS, ICMS, Conta Movimento e Outros. Retirada do Edital e Informações: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, das 8:00 às 13:00 horas. Telefone: (86) 3346-1231.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00029/2018

Processo Adm. Nº 5399/2018. A Prefeitura Municipal de São José do Divino – PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 029/2018, abertura dia 15/06/2018 às 09:30h, objetivando Registro de Preço para contratação de empresa para a prestação dos serviços funerários, inclusive com o fornecimento de urnas e traslado, para atender as necessidades do Município de São José do Divino-PI, conforme termo de referência e edital, conforme termo de referência e edital. Valor estimado: Conforme estimado no edital. Fonte de Recursos: próprio, fmas e outros. Retirada do Edital e Informações: sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, das 8:00 às 13:00 horas. Telefone: (86) 3346-1231.

São José do Divino-PI, 01 de Junho de 2018.

LUZIANY ROCHA DE SOUSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Processo Administrativo nº. 019/2018. Interessado: Município de Cajazeiras do Piauí (PI). Fundamentação: Leis 8.666/93 e 10.520/02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Transporte Escolar de Alunos da Rede Estadual de Ensino, que frequentam escolas estaduais no Município de Cajazeiras do Piauí – PI. Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município – Convênio Estadual/PROETE. Data da Sessão: A sessão que seria no dia 05/06/2018 para Credenciamento e recebimento dos envelopes Proposta e documentação, passa a ser no dia 15/06/2018. Abertura das Propostas: 11:00 horas. Endereço: Rua Eliseu Ribeiro, nº 15, Centro – Cajazeiras do Piauí. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima citado, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min a 13h00min.

Cajazeiras do Piauí (PI), 01 de junho de 2018.

Marco Antônio Franco da Silva
Pregoeiro/Presidente da CPL

P. P. 23770



OUTROS

O (A) **Norsa Refrigerantes S.A** torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Autorização e a renovação de Outorga de uso de recursos hídricos para poço tubular fonte denominada Poço ADM situado na localidade Avenida União nº 3020 Bairro Água Mineral em Teresina - PI, com validade até 18/05/2022.

O (A) **Norsa Refrigerantes S.A** torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Autorização e a renovação de Outorga de uso de recursos hídricos para poço tubular fonte denominada Poço AMY B situado na localidade Avenida União nº 3020 Bairro Água Mineral em Teresina - PI, com validade até 18/05/2022.

O (A) **Norsa Refrigerantes S.A** torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Autorização e a renovação de Outorga de uso de recursos hídricos para poço tubular fonte denominada Poço Post mix situado na localidade Avenida União nº 3020 Bairro Água Mineral em Teresina - PI, com validade até 18/05/2022.

O (A) **Norsa Refrigerantes S.A** torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Autorização e a renovação de Outorga de uso de recursos hídricos para poço tubular fonte denominada Poço Reciclagem situado na localidade Avenida União nº 3020 Bairro Água Mineral em Teresina - PI, com validade até 18/05/2022.

O (A) **Norsa Refrigerantes S.A** torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a Autorização e a renovação de Outorga de uso de recursos hídricos para poço tubular fonte denominada Poço Utilidades situado na localidade Avenida União nº 3020 Bairro Água Mineral em Teresina - PI, com validade até 13/09/2022.

P. P. 23770

LICENÇA AMBIENTAL

BRUNO IGO DE CARVALHO ROCHA-ME, inscrita no CNPJ: 14.061.222/0001-29, torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR o pedido da **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para **TPP-TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS para seus veículos**.

LICENÇA AMBIENTAL

POSTO DE COMBUSTÍVEL QUARESMA LTDA, POSTO QUARESMA, inscrita no CNPJ: 26.934.680/0001-04, torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais do Piauí - SEMAR o pedido da **LICENÇA PREVIA e LICENÇA de INSTALAÇÃO**, para um posto revendedor de combustíveis e derivados de petróleo e outros, localizado na Rua Santos Dumont nº 528, Bairro: Centro, na cidade de Capitão de campos/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental / Plano de Controle Ambiental - PCA.

LICENÇA AMBIENTAL

MEGA AUTO CENTER EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.162.844/0001-22, torna público que **REQUEREU** a Secretaria municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Parnaíba - SEMAR a **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL - DBIA**, para funcionamento de uma empresa de vendas de peças automotivas e consertos mecânicos, instalada na Avenida São Sebastião, Nº 2379, Bairro: Fatima, na cidade de Parnaíba/PI, Foi elaborado Estudo Ambiental.

P. P. 23762

J.P. DE SOUSA inscrito no CNPJ 01.213.348/0002-00 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Ambientais Prévia (LP), Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de São Pedro do Piauí/PI.

P. P. 23763

ALEXANDRE PERREIRA PACHECO BONFA, com C.P.F 726.268.951-72, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR a **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de operação para criação de gado bovino de forma extensiva**, localizado na **FAZENDA CARMELITA**, na zona rural, Gilbués-PI.

P. P. 23764

Laranjeiras Agrícola Bom Jesus Ltda, com o C.NPJ: 21.390.592/0001-75, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR - PI, a Transferência de Titularidade da pessoa física de Fernando Aboudib Camargo com o CPF: 241.620.867-53 para a pessoa Jurídica citada acima, para a atividade Agrícola e Pecuária das Fazendas Laranjeiras I a VIII, localizada na Zona Rural, Serra do Uruçuí, Data Laranjeiras, município de Currais Piauí - PI.

Laranjeiras Agrícola Bom Jesus Ltda, com o C.NPJ: 21.390.592/0001-75, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR - PI, a Transferência de Titularidade da pessoa física de Fernando Aboudib Camargo com o CPF: 241.620.867-53 para a pessoa Jurídica citada acima, a Autorização da Outorga de Uso dos Recursos Hídricos para a Regularização de um Poço Tubular Profundo Existente, Aquífero: Piauí/Poti, Bacia: Rio Parnaíba; Sub-bacia Rio Gurgueia, Coordenadas: Latitude: S 8°42'49,9" S - Longitude: O 44°34'10,0", destinada ao consumo humano e animal, para a atividade Agrícola e Pecuária das Fazendas Laranjeiras I a VIII, localizada na Zona Rural, Serra do Uruçuí, Data Laranjeiras, município de Currais Piauí - PI.

P. P. 23765

JOSÉ CARLOS RAMPELOTTI, agricultor, portador do CPF nº 278.413.249-87, torna público que requereu à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, as **Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e de Operação (LO)** para **atividade de Armazenagem e Beneficiamento de grãos no Lote 33 - Fazenda Condomínio Brejo Seco**, zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí.

P. P. 23768



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC-PI), inscrita sob o CNPJ: 06.554.729/0001-96, estabelecida à Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo Blocos D e F, Teresina PI, torna público que **Requeru** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR-PI) a Declaração de Baixo Impacto Ambiental referente a construção de uma quadra poliesportiva coberta na Unidade Escolar Maria Antonieta, situada à Av. Santos Dumont, 859, CEP: 64300-000 município de Valença-PI, coordenadas 6°24'05"S e 41°44'06"O.

Of. 166



COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

CONVOCAÇÃO

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA**, convoca os Senhores **ACIONISTAS** para a Reunião da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que ocorrerá no edifício sede desta empresa, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101 - Norte, bairro Cabral, em Teresina - Piauí, às **11:00 horas**, do dia **13 de junho de 2018**, para deliberarem sobre matéria de sua competência privativa.

Teresina (PI), 04 de junho de 2018

GENIVALBRITO DE CARVALHO
Diretor Presidente

Of. 644

CREDI-SHOP S/A Administradora de Cartões de Crédito

CNPJ/MF 62.895.230/0001-13

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE

BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO DIRETO

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

CREDI-SHOP S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2017 E 2016



MAIS CONQUISTAS NA SUA VIDA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO (em R\$ mil)

Senhores Acionistas:

Apresentamos o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da **CREDI-SHOP S/A** – Administradora de Cartões de Crédito (“CREDI-SHOP”), referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017 e 2016, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes.

Mensagem da Administração

A Receita Operacional Líquida em 2017 de R\$ 112.992 comparada com R\$ 96.331 de 2016, cresceu 17,3% (R\$ 96.331 de 2016 comparado com R\$ 80.754 de 2015, cresceu 19,3%), a substituição do uso do dinheiro e cheques pelo cartão de crédito propiciam crescimentos contínuos nas receitas operacionais. A administração não descuidou do controle da inadimplência, conceitualmente, a inadimplência média interna é calculada com base no recebimento após 12 meses de cada período, para o ano de 2015 o índice girou em torno de 2,0% e 2,3% em 2016. As perdas estimadas nos recebimentos das contas a receber mantiveram estáveis, foram reconhecidas em 2017 o valor de R\$ 22.032 e R\$ 22.025 em 2016.

A partir de abril de 2017 ocorreram mudanças nas regras que disciplinaram o uso dos cartões de crédito, o Conselho Monetário Nacional determinou que os usuários de cartões de crédito que liquidem o mínimo da dívida da fatura do cartão mantenham 30 (trinta) dias no rotativo e o saldo parcelado com encargos financeiros menores nas próximas faturas, a taxa média de 11,9% a.m. de 2016 foi reduzida para 9,9% em 2017.

A CREDI-SHOP, a partir de janeiro de 2.017, limitou a taxa de desconto praticada nas antecipações de recebíveis aos estabelecimentos credenciados em duas vezes a taxa SELIC, a taxa média de 3,9% a.m. de 2016 foi reduzida para 1,5% em 2017.

Essas mudanças provocaram uma redução de R\$ 12.997 nas Receitas Financeiras Líquidas (R\$ 46.208 em 2016 reduziu para R\$ 33.211 em 2017), uma redução de 28,1%, essa redução só não foi maior por causa do crescimento de 10,3% no volume de transações de pagamentos, em 2017 transacionou R\$ 1,808 bilhão e R\$ 1,638 bilhão em 2016.

O aumento das Receitas Operacionais Líquidas em 2017 de R\$ 16.661, (aumento de 17,3%), deduzido da redução das Receitas Financeiras Líquida (R\$ 12.997), (redução de 28,1%), representou um crescimento nominal das Receitas Totais de R\$ 3.664, (aumento de 2,5%), considerando que os custos e despesas operacionais mativeram estáveis (R\$ R\$ 88.540 em 2016 e R\$ 88.571 em 2017), a lucratividade de 2017 aumentou em 14,6% em relação a 2016 (R\$ 31.845 em 2017 e R\$ 27.773 ajustado pelos efeitos da majoração das alíquotas da CSLL).

Em decorrência dos constantes aumentos nas taxas de riscos de créditos ocorridos desde 2015 a administração decidiu constituir a Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD das Contas a Receber de Usuários de Cartões sobre os vencidos acima de 90 (noventa) dias e até 180 (cento e oitenta) dias foram baixados e reconhecidos como Provisão – PCLD (indedutíveis da base de cálculo do IRPJ/CSLL). O saldo da PCLD em 31/12/17 manteve-se inalterado no valor de R\$ 14.383, montantes julgados adequados para o momento e suficientes para fazer frente as provisões estimadas, os critérios de classificação das operações de crédito e as regras para constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa – PCLD estão de acordo com a Resolução nº 2.682/99 do BACEN.

O Contas a Receber de Usuários de Cartões em 31 de dezembro de 2017 vencidos acima de 180 (cento e oitenta) dias no valor de R\$ 22.032 deduzido da recuperação das perdas no valor de R\$ 833 totalizando o valor de R\$ 21.199 (R\$ 21.770 em 2016) foram reconhecidos como Perdas no Recebimento de Créditos (dedutíveis da base de cálculo do imposto de renda e CSLL) de acordo com o Art. 9º a 12 da Lei 9.430/96.



Dias de atrasos	%	Critério da PCLD adotado em 2017			Critério da PCLD adotado em 2016		
		Valores	Critério Adotado		Valores	Critério Adotado	
	Bacen	atrasados	Bacen	CrediShop	atrasados	Bacen	CrediShop
15 dias	0,5%	4.184	21		4.124	21	
30 dias	1,0%	4.855	48		3.962	40	
60 dias	3,0%	3.673	110		3.216	96	
90 dias	10,0%	4.428	443	4.270 96%	3.714	371	3.714 100%
120 dias	30,0%	3.954	1.186	3.954 100%	3.683	1.105	3.683 100%
150 dias	50,0%	3.549	1.774	3.549 100%	3.479	1.740	3.479 100%
180 dias	70,0%	2.610	1.827	2.610 100%	3.507	2.455	3.507 100%
Valor da PCLD		27.253	5.409	14.383	25.685	5.828	14.383

O Lucro Líquido do Exercício findo em 31/12/2017 no valor de R\$ 31.845 demonstra uma lucratividade de 28,2%, para efeito de análise comparativa o Lucro Líquido do Exercício do exercício findo 31/12/2016 no valor de R\$ 9.843 foi ajustado por causa do diferencial de alíquotas da CSLL, conforme abaixo:

Demonstração de Resultados dos exercícios findos em:	2017	%	2016	%
Receita Operacional Líquida	112.992	100,0%	96.331	100,0%
Lucro Líquido do Exercício	31.845	28,2%	9.843	10,2%
(+) Ajuste para efeitos comparativos:				
CSLL – Diferida de exercícios anteriores			12.403	12,9%
Juros de Mora – Denúncia Expontânea da CSLL			3.046	3,2%
Multa Moratória – Denúncia Expontânea			2.480	2,5%
Lucro Líquido do Exercício de 2016 ajustado	31.845	28,2%	27.772	28,8%

Os ajustes acima são decorrentes dos seguintes eventos: Até 31 de dezembro de 2015 a alíquota da CSLL aplicada era de 9% (Art. 3º, III, da Lei nº 7.689/88). Com base na opinião de especialistas jurídicos, a administração decidiu pela aplicação das alíquotas de 15% e 20%, retroagindo os 5 (cinco) últimos exercícios. Os assessores jurídicos entendem que a Lei nº 13.169, de 06 de outubro de 2015, que elevou a alíquota da CSLL de 15% para 20% a partir de 1º de setembro de 2015 é aplicável a todas as empresas referidas nos incisos I a VII e X, do § 1º, do Art. 1º, da lei Complementar nº 105, de 10 janeiro 2001, nestes inclusas as administradoras de cartões de créditos.

A Sociedade protocolizou junto o Banco Central do Brasil – BACEN, pedido de Autorização para Arranjo de Pagamento Fechado e pedido de Autorização para Funcionamento como Instituição de Pagamento no dia 26 de novembro de 2014. Desde então, tem investido no aprimoramento dos processos nas áreas de: gestão de riscos, ouvidoria, tecnologia e segurança da informação e na adoção de práticas de governança corporativa exigidas pelo BACEN e demais órgãos reguladores.

Continuamos com as melhorias em nossos sistemas de informações advindas da implantação do sistema de gestão SAP. Nossas Demonstrações Contábeis desde dezembro de 2013 são apuradas pelo sistema SAP, o que tem ocasionado maior agilidade e maior segurança nos controles internos e nas informações contábeis e financeiras.

No ano de 2017 foram investidos R\$ 369 (R\$ 423 em 2016) em cursos e treinamentos de nossos funcionários, contratamos serviços técnicos e profissionais de terceiros no valor de R\$ 1.232 (R\$ 743 em 2016), em 2017 (dissídio coletivo em torno de 4,0%) houve aumento nominal no valor de R\$ 1.223 nas despesas com a folha de pagamento, salários e encargos, em 2016 esse aumento havia sido de R\$ 3.084 (dissídio coletivo de 10,5%), houve em 2017 ganhos de produtividade de + 0,3% em 2016 + 1,1%, conforme abaixo:

Receitas Líquidas de Impostos	2017	2016	2015	Ganhos de Produtividade	
				2017	2016
Receita Operacional Líquida	112.992	96.331	80.754		
Receita Financeira sem Impostos	40.257	53.078	48.039		
Total das Receitas Líquidas = 100%	153.249	149.409	128.793		
Crescimento das Receitas Líquidas	2,5%	16,0%	24,3%		
Despesas com salários e encargos	33.102	31.878	28.794		
% s/ o Total das Receitas Líquidas	21,6%	21,3%	22,4%	+ 0,3%	+ 1,1%
Quantidades de funcionários (média)	779	825	846	- 46	- 21
Faturamento médio por funcionário	196,72	181,10	152,23	+ 8,6%	+ 18,9%

Continuamos investindo no capital humano, fazemos mais com menos, de modo a oferecer a melhor experiência a nosso pessoal, com engajamento e fortalecimento de nossos propósitos. Isto nos permitiu figurar, pela 3ª vez consecutiva, entre as Melhores Empresas para Trabalhar na lista do Piauí.

Também temos aprimorado as nossas interações com os clientes, compreendendo o seu comportamento nos mais diversos pontos de contato. Tanto é assim, que lançamos o APP Credishop, aplicativo que entrega informações aos usuários de forma intuitiva e simples.

A CREDI-SHOP imobilizou em 2017 o valor de R\$ 4.520 na modernidade e expansão de suas atividades, investiu: R\$ 2.538 na aquisição de máquinas e equipamentos de POS, modelos VX680 e 685; R\$ 1.141 na compra de equipamentos de informática; R\$ 38 na aquisição de 1 veículo Renault modelo Logan Authentic 1.0 12V Branco, ano 2017/2018, R\$ 34 de móveis e utensílios e R\$ 769 na aquisição de licenças e direitos de uso de Softwares.

Em 2016 imobilizou R\$ 5.125 na modernidade e expansão de suas atividades, investiu: R\$ 1.000 na aquisição de 2.000 Equipamentos de POS, modelo VX680, R\$ 1.683 na compra de 2.045 terminais de pagamento eletrônico VX680 e VX 685; R\$ 221 na troca e renovação de equipamentos; R\$ 1.038 na modernização e consolidação do seu site de contingenciamento; R\$ 1.020 na aquisição de Softwares; R\$ 125 na melhoria das instalações e R\$ 38 de móveis e utensílios.

Desempenho Operacional – Volume Financeiro das Transações

No ano de 2017, a CREDI-SHOP efetuou operações no valor de R\$ 1,808 bilhão (R\$ 1,638 bilhão em 2016), crescimento de 10,3% (9,7% em 2016), correspondente a 14.443.136 transações, (13.157.916 em 2016).

O valor médio de cada transação (Ticket médio) em dezembro de 2017 foi R\$ 131,80 (R\$ 133,20 em 2016), apresentou um decréscimo de 1,0%.

Desempenho Financeiro - Liquidez

O índice de liquidez corrente (AC/PC) melhorou em 2017, passou para R\$ 1,41 (R\$1,36 em 2016).

EBITDA

O EBITDA que corresponde ao Lucro Líquido, acrescido do imposto de renda e contribuição social, das despesas de depreciação e amortização e o do resultado financeiro, é um parâmetro que fornece informação relevante sobre os resultados operacionais e sobre a rentabilidade da Sociedade em comparação com as demais empresas do setor.

	2017	2016	2016
EBITDA		Ajustado CSLL Diferida	
Lucro Líquido do Exercício	31.845	27.772	9.843
Resultado Financeiro	(33.211)	(46.208)	(46.208)
Imposto de Renda e Contribuição Social	25.787	38.630	44.156
Depreciação e Amortização	4.853	4.548	4.548
EBITDA	29.274	24.742	12.339
% Margem EBITDA (Ebitda/Receita Líquida)	25,9%	25,8%	12,8%

Governança Corporativa

A administração da CREDI-SHOP de forma voluntária esta comprometida na adoção de práticas que extrapolam as exigências dos órgãos reguladores, Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tanto na governança corporativa quanto nos direitos dos acionistas, cuidando da aplicação de condutas éticas e na implementação de novas práticas exigidas pelo Banco Central e demais órgãos reguladores. Conforme assembléia geral realizada em 7 de dezembro de 2017 foi eleita como diretora de compliance e ouvidoria Josenice Vieira dos Reis.

Relacionamento com Auditores Independentes

Em consonância com a Instrução CVM nº 381/03, durante o ano de 2017 a Sociedade contratou os serviços de auditoria independente da **BDO RCS Auditores Independentes S/S**.

A Política da CREDI-SHOP na contratação de serviços de auditores independentes assegura que não haja conflito de interesses, perda de independência ou objetividade, para tanto adota os princípios internacionalmente aceitos, sendo: a) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente e c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

Declaração da Diretoria

Em observância as disposições constantes da Instrução CVM nº 480/09, a Diretoria declara que discutiu, reviu e concordou com o Relatório dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, a seguir apresentadas.

Estrutura Organizacional

A Estrutura Organizacional em 31/12/2017 era composta por 753 funcionários, em 2016 eram 804, sendo: 61% com formação escolar até o segundo grau completo, 20% com curso superior incompleto, 16% com curso superior completo e 3% com pós-graduação/especialização.

Sustentabilidade

A CREDI-SHOP contempla aspectos sociais e questões ambientais na formulação de suas estratégias, com também desenvolve programas relacionais com a comunidade. A Sociedade vem incrementando os processos de identificação, gestão e monitoramento de riscos estratégicos, financeiros, regulatórios, reputacionais ou operacionais relacionados aos impactos sócio ambientais.

ADMINISTRAÇÃO

Teresina (PI), 15 de maio de 2.018



Tel.: +55 11 3848 5880
Fax: +55 11 3045 7363
www.bdobrazil.com.br

Rua Major Quedinho 90
Consolação - São Paulo, SP - Brasil
01050-030



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Acionistas e Administradores da

Credi-shop S/A Administradora de Cartões de Crédito

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Credi-Shop S/A Administradora de Cartões de Crédito** (“Administradora” ou “Sociedade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Credi-Shop S/A Administradora de Cartões de Crédito** em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à **Credi-Shop S/A Administradora de Cartões de Crédito**, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstrações do Valor Adicionado (DVA)

As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Sociedade, foram submetidas a

procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Administradora. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A Administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Administradora são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da **Credi-Shop S/A Administradora de Cartões de Crédito**;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou

- ... condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da **Credi-Shop S/A Administradora de Cartões de Crédito**. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a **Credi-Shop S/A Administradora de Cartões de Crédito** a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 15 de maio de 2018.



BDO RCS Auditores Independentes SS
CRC 2 SP 013846/O-1

Paulo Sérgio Barbosa
Contador - CRC 1 SP 120359/O-8



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 e 2016

(Valores expressos em R\$ mil)

ATIVOS	Notas Explicativas	31/12/2017	31/12/2016
CIRCULANTES		482.858	433.428
Caixa e equivalentes de caixa	4	88.194	72.682
Contas a receber dos usuários de cartões	5	392.559	358.349
Tributos a compensar		353	509
IRPJ e CSLL		235	194
PIS e COFINS		55	106
Outros impostos		63	209
Outros créditos a receber		803	1.009
Estoque de material de consumo		949	879
NÃO CIRCULANTES		20.827	21.632
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		410	407
Empréstimos à Eletrobrás		5	5
Depósitos Judiciais		387	384
Investimentos - FINOR		18	18
IMOBILIZADO	6	18.100	18.678
INTANGÍVEL		2.317	2.547
TOTAL DO ATIVO		503.685	455.060
PASSIVOS	Notas Explicativas	31/12/2017	31/12/2016
CIRCULANTES		342.892	318.674
Obrigações com estabelecimentos comerciais	32	323.100	294.957
Fornecedores		1.344	1.538
Salários a pagar		673	687
Obrigações tributárias	7	7.569	10.820
Provisão para contingências	8	278	278
Provisões e demais obrigações	9	2.293	2.447
Dividendos mínimos obrigatórios	12.3	7.563	2.338
Arrendamento Mercantil Financeiro	10	72	1.829
Parcelamento Espontâneo - CSLL	11	-	3.780
NÃO CIRCULANTES		13.356	13.231
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		13.356	13.231
Parcelamento Espontâneo CSLL	11	-	13.231
Partes relacionadas - Cessão de Créditos Fiscais - PRT	11.1	13.356	-
TOTAL DO PASSIVO		356.248	331.905
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	12	147.437	123.155
Capital social realizado	12.1	123.150	115.650
Reserva legal	12.2	1.597	492
Dividendos adicionais propostos	12.3	22.690	7.013
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		503.685	455.060

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Valores expressos em R\$ mil)

	Notas Explicativas	31/12/2017	31/12/2016
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	14	112.992	96.331
(-) Custo dos serviços prestados	15	(51.218)	(47.224)
LUCRO BRUTO		61.774	49.107
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS		(97.353)	(41.316)
Com vendas		(2.560)	(2.685)
Administrativas		(5.615)	(5.313)
Tributárias		(3.134)	(4.051)
Depreciação e amortização		(4.852)	(4.548)
Perdas com créditos de liquidação duvidosa		(21.199)	(24.711)
Demais despesas		7	(8)
LUCRO OPERACIONAL (ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO)		24.421	7.791
RESULTADO FINANCEIRO	17	33.211	46.208
Receitas Financeiras		42.593	56.279
Despesas Financeiras		(9.382)	(10.071)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS		57.632	53.999
Imposto de renda e contribuição social	16	(25.787)	(44.156)
Imposto de renda da pessoa jurídica - corrente		(14.185)	(14.437)
Contribuição social sobre o lucro líquido - corrente		(11.602)	(11.789)
Diferencial de alíquota - CSLL	11	-	(17.930)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		31.845	9.843
Quantidade por lote de mil ações na data do balanço		42.865	42.865
Lucro Líquido básico por ações atribuível aos acionistas - R\$		0,7429	0,2296

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Valores expressos em R\$ mil)

	31/12/2017	31/12/2016
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	31.845	9.843
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	31.845	9.843

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016

(Valor es expressos em R\$ mil)

	Capital Social	Reserva Legal	Dividendos Adicionais Propostos	Lucros Acumulados	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldos, 31 de dezembro de 2015	80.804	1.744	24.863	-	107.411
Aumento de Capital com: dividendo proposto e reserva legal	26.607	(1.744)	(24.863)		
Em dinheiro	8.239				8.239
Proposta de destinação do lucro:					
Lucro líquido do exercício				9.843	9.843
Reserva legal		492		(492)	
Dividendos mínimos obrigatórios				(2.338)	(2.338)
Dividendos adicionais propostos			7.013	(7.013)	
Saldos, 31 de dezembro de 2016	115.650	492	7.013	-	123.155
Aumento de Capital com: dividendo proposto e reserva legal	7.500	(487)	(7.013)		
Proposta de destinação do lucro:					
Lucro líquido do exercício				31.845	31.845
Reserva legal		1.592		(1.592)	
Dividendos mínimos obrigatórios				(7.563)	(7.563)
Dividendos adicionais propostos			22.690	(22.690)	
Saldos, 31 de dezembro de 2017	123.150	1.597	22.690	-	147.437

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO DIRETO – PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Valor es expr esses em R\$ mil)

	31/12/2017	31/12/2016
CAIXA LÍQUIDO GERADO (CONSUMIDO) PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.768	15.960
Recebimentos	171.070	165.967
Serviços prestados	128.477	109.688
Juros e encargos	42.593	56.279
Pagamentos	(169.302)	(150.007)
Antecipações aos estabelecimentos comerciais	(52.223)	(41.190)
Fornecedores de bens e serviços	(26.275)	(23.387)
Salários e pró-labore	(25.442)	(24.693)
Tributos e encargos sociais	(55.617)	(51.471)
Despesas operacionais	(5.795)	(5.346)
Serviços bancários	(3.947)	(3.978)
Adiantamentos a fornecedores		58
Depósitos judiciais	(3)	
CAIXA LÍQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(8.616)	(7.077)
Investimento no imobilizado	(3.751)	(4.105)
Investimento no intangível - aquisição de Software SAP	(769)	(1.020)
Pagamentos de Dividendos	(2.338)	(50)
Pagamento das parcelas do arrendamento mercantil	(1.758)	(1.902)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	22.360	7.241
Recebimentos	22.360	7.241
Recursos oriundos dos usuários da Conta Garantida	2.133	
Recursos provenientes dos usuários de cartões CREDI-SHOP	20.227	7.241
VARIAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA	15.512	16.124
Caixa e equivalentes de caixa em 31/12/2015		56.558
Caixa e equivalentes de caixa em 31/12/2016	72.682	72.682
Caixa e equivalentes de caixa em 31/12/2017	88.194	

DEMONSTRAÇÃO DOS VALORES ADICIONADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Valor es expressos em R \$ mil)

	31/12/2017		31/12/2016	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	128.477		109.688	
(+) Ganhos (perdas) na baixa do ativo imobilizado	7		51	
(-/+) (Perdas) Recuperação de créditos de liquidação duvidosa	(21.199)		(24.711)	
(-) Provisão para riscos cíveis e tributários			(59)	
(-) Insumos adquiridos de terceiros	(36.017)		(36.832)	
VALOR ADICIONADO BRUTO	71.268		48.137	
Depreciação e amortização	(4.852)		(4.548)	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO	66.416		43.589	
Valor adicionado recebido em transferência				
(+) Receitas financeiras	42.593		56.279	
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	109.009	%	99.868	%
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	109.009	100,0	99.868	100,0
Funcionários	27.117	24,9	25.643	25,7
Governo	53.732	49,3	52.692	52,7
Acionistas	2.950	2,7	8.866	8,9
Juros e aluguéis	927	0,9	5.162	5,1
Lucros retidos	24.283	22,2	7.505	7,6

FATURAMENTO BRUTO DE 2017 E 2016 (Em milhares de Reais)

	2017	2016
Janeiro	9.077	8.083
Fevereiro	8.506	8.123
Março	9.593	8.634
Abril	9.426	8.618
Mai	9.828	8.906
Junho	11.611	9.228
Julho	12.075	9.319
Agosto	11.457	9.190
Setembro	11.043	8.971
Outubro	11.283	9.422
Novembro	11.353	9.588
Dezembro	13.225	11.606
Total no ano	128.477	109.688



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em R\$ mil)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **CREDI-SHOP S/A** – Administradora de Cartões de Crédito, exerce atividades de administração de cartões de crédito, com sede na Av. Frei Serafim, 2.648, Bairro Ilhotas, CEP 64.001-020, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

A Sociedade tem por objeto social: A emissão e a administração de cartões de crédito, próprios ou de terceiros, a obtenção, em nome e por conta dos titulares de cartão de crédito e dos estabelecimentos filiados de financiamentos junto a instituições financeiras; a concessão de aval ou fiança às partes integrantes do negócio de cartão de crédito; a formação e utilização de cadastro, serviços de cobrança em nome e por conta de terceiros; a promoção de vendas, negócios e serviços de consultoria técnica, administrativa e de viabilidade econômica, bem como criar e participar de fundações de direito privado, de caráter social, assistencial, cultural e/ou educacional, sem fins lucrativos.

A Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, integrou ao Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) as administradoras de cartão de crédito e as demais empresas que instituem instrumentos de pagamento inclusive os utilizáveis mediante sistemas eletrônicos de pagamento, sob a designação de arranjo de pagamento, de instituidora de arranjo de pagamento e de instituição de pagamento.

Referido diploma legal estabeleceu o regime jurídico para essas atividades empresariais, atribuindo competência ao Banco Central do Brasil para autorizar arranjos de pagamento bem como a organização e funcionamento das instituições de pagamento.

Pela edição da Resolução 4.282, de 04 de novembro de 2013, o Conselho Monetário Nacional estabeleceu as diretrizes para a regulamentação editada pelo Banco Central do Brasil, consubstanciada pelas Circulares nºs. 3.680, 3.681, 3.682, de 04 de novembro de 2013, e 3.705 de 24 de abril de 2014, para as entidades caracterizadas como sendo instituidora de arranjo de pagamento fechado e opera como instituição de pagamento, independentemente de não se qualificar como instituição financeira. Até a

presente data o BACEN não procedeu a autorização à Sociedade.

2. DECLARAÇÕES

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram autorizadas pela administração em 15 de maio de 2018, tendo sido preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em consonância com as disposições contidas na legislação societária da Comissão de valores Mobiliários, pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade que são, em geral convergentes com as normas internacionais (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB).

2.2 Base de elaboração

As demonstrações Contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se mencionado nas notas explicativas seguintes. O custo histórico é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

2.3 Moeda funcional de apresentação das demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais, moeda funcional e de apresentação, e todos os valores convertidos para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

O Caixa e os equivalentes de caixa são avaliados pelo custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, quando aplicável. Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata, com baixo risco liquidez, cujas taxas são factíveis às de mercado, estando ao seu valor justo e de realização.

3.2 Contas a receber operacionais, perdas estimadas com devedores duvidosos e contas a pagar aos estabelecimentos comerciais

Referem-se aos valores das transações realizadas pelos usuários dos cartões de crédito, deduzidas das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa. A perda estimada para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que a Sociedade não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber.

Especificamente quanto às contas a receber de usuários e a pagar aos estabelecimentos comerciais, podem ser assim resumidas:

a. As contas a receber proveniente dos usuários do cartão CREDI-SHOP são contabilizadas e reconhecidas na medida que as compras são efetuadas nos estabelecimentos comerciais e se na data do vencimento da fatura não ocorrer sua liquidação a CREDI-SHOP de acordo com a cláusula mandato expressa no contrato do associado, obtém junto as instituições financeiras o financiamento necessário para suprir a falta do pagamento e poder cumprir assim os compromissos assumidos com os estabelecimentos comerciais.

Os empréstimos por conta e ordem dos usuários de acordo com a cláusula mandato expressa no contrato do associado, são contabilizados numa conta redutora das contas a receber denominada Conta Garantida dos Usuários do Cartão CREDI-SHOP.

b. As contas a pagar aos estabelecimentos comerciais são registradas pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos de atualização quanto aplicável. Os pagamentos ocorrem após trinta e dois dias da data da compra, no caso de parcelamento as parcelas são pagas a cada trinta e dois dias, também a partir da data da compra. O estabelecimento comercial poderá solicitar uma antecipação desses pagamentos à CREDI-SHOP, que dispondo de recursos financeiros antecipará os valores solicitados de acordo com a taxa de desconto contratada.

c. As perdas estimadas com devedores duvidosos são efetuadas observando os parâmetros estabelecidos pela legislação fiscal, juntamente com a Resolução CMN nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999, do Banco Central do Brasil, as quais leva em consideração a classificação das operações de crédito em níveis de risco e os percentuais esperados de perda. A definição dos níveis de risco de crédito das operações é efetuada com base em metodologias internas de classificação de risco, incluindo premissas e julgamentos. Anualmente, as classificações das operações com usuários de cartão de crédito adimplentes são revisadas.

3.3 Investimentos

Os investimentos são registrados pelo custo de aquisição, deduzido da perda para valor recuperável dos ativos (*impairment*), quando aplicável.

3.4 Imobilizado

Os ativos imobilizados são demonstrados ao custo de aquisição, deduzido da depreciação e amortização. A depreciação do imobilizado é calculada pelo método linear, a taxas mencionadas na nota explicativa nº 6. O valor residual dos itens do imobilizado é baixado imediatamente ao seu valor recuperável quando o saldo residual exceder o valor recuperável.

3.5 Intangível

Licenças adquiridas de programas de computador são capitalizadas e amortizadas ao longo de sua vida útil estimada.

Os gastos associados à manutenção de *softwares* são reconhecidos como despesas na medida em que são incorridos. Os gastos diretamente associados a *softwares* identificáveis e únicos, controlados pela Sociedade e que, provavelmente, gerarão benefícios econômicos maiores que os custos por mais de um ano, são reconhecidos como ativos intangíveis. Os gastos diretos incluem a remuneração dos funcionários da equipe de desenvolvimento de *softwares* e a parte adequada das despesas gerais relacionadas.

3.6 Demais ativos circulantes e não circulantes

Os demais ativos circulantes e não circulantes reconhecem os rendimentos "*pro-rata temporis*", quando aplicável, e são reduzidos, mediante provisão, aos seus valores prováveis de realização.

3.7 Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos e financiamentos tomados são reconhecidos inicialmente no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido ("*pro-rata temporis*").



3.8 Demais passivos circulantes e não circulantes

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

3.9 Provisões

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Administradora possui uma obrigação legal ou não formalizada constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3.10 Imposto de renda e contribuição social

O imposto de renda e a contribuição social são calculados com base nos lucros tributáveis, de acordo com a legislação tributária brasileira, à taxa de 15% de imposto de renda, com adicional de 10% sobre o excedente à R\$ 60, por trimestre, e 20% de contribuição social.

Não existem estoques de prejuízos fiscais ou adições ou exclusões temporárias que determinassem o cálculo e registro de eventuais créditos tributários.

3.11 Benefícios a empregados

A Sociedade oferece aos seus funcionários benefícios como: plano de saúde, bolsa auxílio estágio, seguro de vida, cursos e treinamentos, vale-transporte e vale-refeição, esses custos são reconhecidos no resultado, quando incorridos.

3.12 Destinação do resultado

A Reserva Legal é constituída na forma da Lei, sendo 5% do Lucro Líquido, após sua constituição, é calculado o dividendo mínimo obrigatório, em 25% do Lucro Líquido remanescente, sendo registrado como passivo circulante na rubrica "Dividendo mínimo obrigatório", por ser considerada como uma obrigação estatutária.

A parcela dos dividendos superior ao mínimo obrigatório é registrada na rubrica "Dividendos Adicionais Propostos", no patrimônio líquido.

3.13 Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência. A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de deduções. As receitas decorrentes de captura das transações com cartões de crédito são apropriadas ao resultado na data do processamento das transações. A receita de serviços prestados para estabelecimentos credenciados comerciais é reconhecida no resultado quando da prestação dos serviços. A receita com repasse antecipado aos estabelecimentos credenciados é reconhecida "*pro-rata temporis*" considerando os seus prazos de vencimento.

3.14 Redução do valor recuperável dos ativos

Anualmente é realizada a revisão dos valores líquidos dos ativos a fim de avaliar a necessidade de serem constituídas eventuais provisões para desvalorização.

3.15 Ajuste a valor presente

Os ativos e passivos monetários são avaliados e, quando necessário e relevante, são ajustados a seu valor presente, o qual considera os fluxos de caixa e taxa de juros explícitas ou implícitas.

3.16 Novas normas e práticas contábeis

Os pronunciamentos listados a seguir e que poderiam existir impactos na Administradora, quando da adoção pelo CPC ou pelo Bacen, que foram emitidos pelo International Accounting Standards Board - IASB, ainda não estão em vigor para o exercício de 2017. A adoção antecipada das normas, embora seja encorajada pelo IASB, não é permitida no Brasil pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC):

- IFRS 15 (CPC 47) - "Receita de Contratos com Clientes" – Introduz exigências determinar a mensuração da receita e quando ela é reconhecida. Ela entra em vigor em 1º de janeiro de 2018 e substitui a IAS 11;

- IFRS 9 – “Instrumentos Financeiros” – Introduz exigências para a classificação, mensuração e o reconhecimento de ativos e passivos financeiros e tem vigência em 1º de janeiro de 2018.

A Administradora estimou que não são esperados impactos significativos nas demonstrações contábeis.

3.17 Demonstração do Valor Adicionado – DVA

Essa demonstração tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela Sociedade e sua distribuição durante o período determinado.

A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das Demonstrações Contábeis e seguindo as disposições contidas no pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
Caixa	7	9
Banco conta movimento	1.909	1.501
Aplicações financeiras	86.278	71.172
	<u>88.194</u>	<u>72.682</u>

5. CONTAS A RECEBER OPERACIONAL

	2017	2016
Usuários dos cartões de crédito	443.642	407.370
Conta garantida – usuários de cartões	(36.700)	(34.638)
Perdas estimadas com devedores duvidosos	(14.383)	(14.383)
	<u>392.559</u>	<u>358.349</u>

6. IMOBILIZADO

	Depreciação %	Custo de aquisição	Depreciação Acumulada	2017	2016
Terrenos	-	2.253	-	2.253	2.253
Edificações	4	5.646	(1.087)	4.559	4.906
Veículos	20	352	(257)	95	97
Máquinas e eqsps.	20	18.327	(10.334)	7.993	8.338
Comput. e periféricos	20	16.027	(13.472)	2.555	2.314
Móveis e utensílios	10	1.686	(1.041)	645	770
Benefitorias em imóveis	-	2.538	(2.538)	-	-
		<u>46.829</u>	<u>(28.729)</u>	<u>18.100</u>	<u>18.678</u>

6.1 Movimentação do ativo imobilizado

	2016	Adições	Baixas	2017
Terrenos e Edificações	7.899			7.899
Veículos	346	38	(32)	352
Máquinas e equipamentos	15.789	2.538		18.327
Computadores e periféricos	14.886	1.141		16.027
Móveis e utensílios	1.652	34		1.686
Benefitorias em imóveis	2.538			2.538
	<u>43.110</u>	<u>3.751</u>	<u>(32)</u>	<u>46.829</u>
Depreciação acumulada	(24.432)	(4.297)		(28.729)
	<u>18.678</u>	<u>(546)</u>	<u>(32)</u>	<u>18.100</u>

7. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2017	2016
IRPJ - Imposto de renda da pessoa jurídica	2.542	4.380
CSLL - Contribuição social sobre o lucro líquido	2.528	3.759
ISSQN	376	346
Pis e Cofins	1.165	1.367
INSS e FGTS	684	698
IRRF - Imposto de renda retido na fonte	274	270
	<u>7.569</u>	<u>10.820</u>

8. PROVISÕES PARA CONTINGÊNCIAS – PERDAS PROVÁVEIS

	2016	Provisão	Reversão	2017
Código de Defesa do Consumidor	59			59
Ações Trabalhistas	219			219
	<u>278</u>			<u>278</u>

9. PROVISÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES

	2017	2016
Provisão de férias e encargos	2.195	2.357
Contas a pagar	98	90
	<u>2.293</u>	<u>2.447</u>



10. ARRENDAMENTO MERCANTIL FINANCEIRO

A CREDI-SHOP celebrou 2 (dois) contratos de arrendamento mercantil financeiro com o Santander S/A – Arrendamento Mercantil, CNPJ/MF 47.193.149/0001-06, sendo: o primeiro firmado em 13 de outubro de 2014, referente a aquisição de 5.911 terminais de pagamentos eletrônicos VX680 192 MB, do fornecedor Verifone do Brasil, no valor total de R\$ 4.934 com encargos financeiros contratados de 14,4662% ao ano e o segundo firmado em 16 de outubro de 2014, referente a aquisição de 177 monitores Lenovo, 177 Desk M92 p/ Tiny/Core I3, 177 teclados ACCS e 177 mouse Lenovo em 13 de outubro de 2014 dos fornecedores Ingram Micro Brasil Ltda, CNPJ/MF 01.771.935/0008-00 e All Nations Comércio Exterior S/A, CNPJ/MF 00.070.112/0005-423, no valor total de R\$ 324 com encargos financeiros contratados de 14,4518% a.a.

As contabilizações das operações do arrendamento mercantil financeiro foram efetuadas de acordo com o CPC 06, sendo seus valores justos reconhecidos no início dos prazos e registrados como ativo e passivo, sendo depreciados de acordo com as regras aplicáveis aos demais ativos imobilizados.

11. PARCELAMENTO DA CSLL – DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS

O parcelamento espontâneo da CSLL refere-se ao diferencial de alíquotas de 9% para 15% e 20%, relativos aos 5 (cinco) últimos exercícios. A Lei nº 13.169 de 06 de outubro de 2015 elevou a alíquota da CSLL de 15% para 20% aplicável a partir de 1º de setembro de 2015 às empresas administradoras de cartões de crédito elencadas nos incisos I a VII e X, do § 1º, do Art. 1º, da lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, o parcelamento foi requerido em 04 de julho de 2016, processo 10384.722518/2016-60, em 60 (sessenta) parcelas mensais, corrigidas pela Selic, segue abaixo a composição dos saldos em 31 de dezembro de 2016 e 2017 do passivo circulante e não circulante:

Parcelamento Espontâneo – CSLL	Circulante	Não Circulante	Total
Pedido de parcelamento - PEPAR			
60 parcelas x R\$ 298.830,49	5.380	12.550	17.930
(+) Juros Selic	242	681	923
(-) Pagamentos efetuados em 2016	(1.842)	-	(1.842)
Principal			12.403
Multas e juros			4.608
Saldo do parcelamento em 31/12/16:	3.780	13.231	17.011
12 parcelas de R\$ 315.027,10 (*)	3.780	-	3.780
42 parcelas de R\$ 315.027,10 (*)	-	13.231	13.231
Saldo do parcelamento em 31/12/16:	3.780	13.231	17.011

11.1 Programa de Regularização Tributária – PRT (Liquidação do parcelamento espontâneo da CSLL), pago mediante a cessão de créditos fiscais (prejuízos fiscais) da Controladora SOCIC:

O parcelamento espontâneo da CSLL no valor total de R\$ 17.011, saldo em 31/12/2016, conforme demonstrado na Nota Explicativa 11, foi liquidado no dia 14 de fevereiro de 2017 na forma prevista no Programa de Regularização Tributária – PRT instuído pela Medida Provisória nº 766, de 04 de janeiro de 2017, regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 1687, de 3 de janeiro de 2017, mediante a opção prevista no inciso I, da IN RFB nº 1687/17, na seguinte modalidade:

O saldo consolidado na data de 14 de fevereiro de 2017 no valor de R\$ 16.696, 20% foi pago à vista no valor de R\$ 3.340 e o restante 80% do saldo consolidado no valor de R\$ 13.356 será liquidado mediante a utilização de créditos de prejuízos fiscais e base de cálculo da CSLL da controladora SOCIC S/A, a liquidação esta condicionada a homologação pela Receita Federal do Brasil – RFB, os valores da liquidação estão abaixo demonstrados:

Liquidação do parcelamento da CSLL	Total
Saldo do parcelamento em 31/12/2016	17.011
(-) Pagamento da 13ª parcela em 31/01/2017	(315)
Valor do parcelamento consolidado em 14/02/2017	16.696
20% pago à vista no dia 14/02/2017	(3.340)
80% pago com créditos fiscais da controladora	(13.356)

12. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

12.1 Capital social

O capital social em 31 de dezembro de 2017 está representado por 42.865.596 ações, sendo: 36.923.130 ações ordinárias e 5.942.466 ações preferenciais, (42.865.596 ações, sendo: 36.923.130 ações ordinárias e 5.942.466 ações preferenciais, em 2016), ações nominativas, sem valor nominal e de uma só classe, as ações estão totalmente subscritas e integralizadas, com a seguinte composição:

Acionistas	Ordinárias	Preferenciais	Total das ações		Capital Social R\$
			ações	%	
SOCIC S/A	33.619.244	4.858.026	38.477.270	89,76	110.540.445,98
Colonial Ltda	1.909.720	626.629	2.536.349	5,92	7.289.307,01
Virginia de M. C. Milani	1.183.903	388.740	1.572.643	3,67	4.518.847,09
Valdecy Claudino	210.263	69.071	279.334	0,65	801.399,92
Totais	36.923.130	5.942.466	42.865.596	100%	123.150.000,00

<p>12.2 Reserva de lucros – legal</p> <p>Está representada pelo montante constituído com base na multiplicação do Lucro Líquido do Exercício pelo percentual de 5%. Nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. O Saldo da reserva em 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 1.597 (R\$ 492 em 2016).</p> <p>12.3 Dividendos propostos (obrigatórios e adicionais)</p> <p>Do Lucro Líquido do Exercício, após a dedução da reserva legal, foi destinado os dividendos mínimos obrigatórios na ordem de 25%. Após essas destinações, o saldo remanescente de Lucro Líquido do Exercício no valor de R\$ 22.690 está sendo proposto como dividendos adicionais e será deliberado de acordo com a deliberação da Assembléia Geral.</p> <p>A sociedade poderá levantar Balanços Intercalares semestrais, por deliberação da própria diretoria ou por provocação dos acionistas, permitindo a distribuição de dividendos intercalares ou intermediários com base no próprio lucro do exercício ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.</p> <p>Os dividendos foram calculados conforme abaixo demonstrado:</p> <table border="1" data-bbox="151 1310 790 1612"> <thead> <tr> <th>Distribuição de dividendos</th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lucro líquido do exercício</td> <td>31.845</td> <td>9.843</td> </tr> <tr> <td>(-) Reserva legal = 5%</td> <td>(1.592)</td> <td>(492)</td> </tr> <tr> <td>Base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios</td> <td>30.253</td> <td>9.351</td> </tr> <tr> <td>(-) Dividendos mínimos obrigatórios = 25%</td> <td>(7.563)</td> <td>(2.338)</td> </tr> <tr> <td>Dividendos Adicionais Propostos a serem deliberados na AGO</td> <td>22.690</td> <td>7.013</td> </tr> </tbody> </table>	Distribuição de dividendos	2017	2016	Lucro líquido do exercício	31.845	9.843	(-) Reserva legal = 5%	(1.592)	(492)	Base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	30.253	9.351	(-) Dividendos mínimos obrigatórios = 25%	(7.563)	(2.338)	Dividendos Adicionais Propostos a serem deliberados na AGO	22.690	7.013	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Transações entre partes relacionadas</th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Contas a receber da SOCIC – Soc. Com. Irmãs Claudino</td> <td>3.513</td> <td>130</td> </tr> <tr> <td>Contas a receber do Louvre Magazine Comércio Ltda</td> <td></td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>Despesas operacionais – Comissões da SOCIC-cobrança</td> <td>1.483</td> <td>1.469</td> </tr> <tr> <td>Despesas operacionais – Reembolso TV Paraíba</td> <td>30</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Receitas Operacionais – Comissão de Administração</td> <td>787</td> <td>683</td> </tr> </tbody> </table>	Transações entre partes relacionadas	2017	2016	Contas a receber da SOCIC – Soc. Com. Irmãs Claudino	3.513	130	Contas a receber do Louvre Magazine Comércio Ltda		80	Despesas operacionais – Comissões da SOCIC-cobrança	1.483	1.469	Despesas operacionais – Reembolso TV Paraíba	30	2	Receitas Operacionais – Comissão de Administração	787	683																																		
Distribuição de dividendos	2017	2016																																																																					
Lucro líquido do exercício	31.845	9.843																																																																					
(-) Reserva legal = 5%	(1.592)	(492)																																																																					
Base de cálculo dos dividendos mínimos obrigatórios	30.253	9.351																																																																					
(-) Dividendos mínimos obrigatórios = 25%	(7.563)	(2.338)																																																																					
Dividendos Adicionais Propostos a serem deliberados na AGO	22.690	7.013																																																																					
Transações entre partes relacionadas	2017	2016																																																																					
Contas a receber da SOCIC – Soc. Com. Irmãs Claudino	3.513	130																																																																					
Contas a receber do Louvre Magazine Comércio Ltda		80																																																																					
Despesas operacionais – Comissões da SOCIC-cobrança	1.483	1.469																																																																					
Despesas operacionais – Reembolso TV Paraíba	30	2																																																																					
Receitas Operacionais – Comissão de Administração	787	683																																																																					
<p>13. TRANSAÇÕES E SALDOS COM PARTES RELACIONADAS</p> <p>Em suas atividades habituais e em condições de mercado, são mantidas pela Sociedade operações com partes relacionadas.</p> <p>Apresentamos abaixo os saldos em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016 das transações entre partes relacionadas:</p>	<p>Os saldos a receber da controladora SOCIC S/A em 31 de dezembro de 2017 e de 2016 é decorrente do contrato de credenciamento para recebimento de pagamentos de boletos bancários do cartão CREDI-SHOP celebrado com a SOCIC S/A, por causa do feriado no final de cada ano esses recebimentos são repassados para o CREDI-SHOP no primeiro dia útil do ano subsequente ao encerramento de cada exercício social.</p>																																																																						
	<p>14. RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>2016</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</td> <td>128.477</td> <td>109.688</td> </tr> <tr> <td>Comissões de estabelecimentos comerciais</td> <td>57.554</td> <td>52.164</td> </tr> <tr> <td>Aval, garantia e gestão administrativa</td> <td>47.777</td> <td>36.854</td> </tr> <tr> <td>Aluguéis de POS</td> <td>8.812</td> <td>8.606</td> </tr> <tr> <td>Seguro massificado</td> <td>14.334</td> <td>12.064</td> </tr> <tr> <td>(-) Impostos incidentes sobre serviços</td> <td>(15.485)</td> <td>(13.357)</td> </tr> <tr> <td>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</td> <td>112.992</td> <td>96.331</td> </tr> </tbody> </table>		2017	2016	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	128.477	109.688	Comissões de estabelecimentos comerciais	57.554	52.164	Aval, garantia e gestão administrativa	47.777	36.854	Aluguéis de POS	8.812	8.606	Seguro massificado	14.334	12.064	(-) Impostos incidentes sobre serviços	(15.485)	(13.357)	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	112.992	96.331																																														
	2017	2016																																																																					
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	128.477	109.688																																																																					
Comissões de estabelecimentos comerciais	57.554	52.164																																																																					
Aval, garantia e gestão administrativa	47.777	36.854																																																																					
Aluguéis de POS	8.812	8.606																																																																					
Seguro massificado	14.334	12.064																																																																					
(-) Impostos incidentes sobre serviços	(15.485)	(13.357)																																																																					
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	112.992	96.331																																																																					
	<p>15. CUSTOS E DESPESAS POR NATUREZA</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2017</th> <th>%</th> <th>2016</th> <th>%</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA</td> <td>112.992</td> <td>100%</td> <td>96.331</td> <td>100%</td> </tr> <tr> <td>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</td> <td>51.218</td> <td>45%</td> <td>47.224</td> <td>49%</td> </tr> <tr> <td>Salários e encargos sociais</td> <td>33.102</td> <td>30%</td> <td>31.878</td> <td>33%</td> </tr> <tr> <td>Correios</td> <td>6.969</td> <td>6%</td> <td>6.416</td> <td>6%</td> </tr> <tr> <td>Telecomunicações</td> <td>5.048</td> <td>4%</td> <td>4.419</td> <td>5%</td> </tr> <tr> <td>Serviços prestados por terceiros</td> <td>4.682</td> <td>4%</td> <td>3.674</td> <td>4%</td> </tr> <tr> <td>Demais custos</td> <td>1.397</td> <td>1%</td> <td>837</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>DESPESAS OPERACIONAIS</td> <td>11.309</td> <td>10%</td> <td>14.529</td> <td>15%</td> </tr> <tr> <td>Multas e juros da denúncia espontânea da CSLL</td> <td>368</td> <td>1%</td> <td>3.241</td> <td>3%</td> </tr> <tr> <td>Administrativas</td> <td>5.615</td> <td>5%</td> <td>5.313</td> <td>6%</td> </tr> <tr> <td>Com vendas</td> <td>2.560</td> <td>2%</td> <td>2.685</td> <td>3%</td> </tr> <tr> <td>Tributárias</td> <td>2.766</td> <td>2%</td> <td>3.290</td> <td>3%</td> </tr> <tr> <td>TOTAL DOS CUSTOS E DESPESAS</td> <td>62.527</td> <td>55%</td> <td>61.753</td> <td>64%</td> </tr> </tbody> </table>		2017	%	2016	%	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	112.992	100%	96.331	100%	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	51.218	45%	47.224	49%	Salários e encargos sociais	33.102	30%	31.878	33%	Correios	6.969	6%	6.416	6%	Telecomunicações	5.048	4%	4.419	5%	Serviços prestados por terceiros	4.682	4%	3.674	4%	Demais custos	1.397	1%	837	1%	DESPESAS OPERACIONAIS	11.309	10%	14.529	15%	Multas e juros da denúncia espontânea da CSLL	368	1%	3.241	3%	Administrativas	5.615	5%	5.313	6%	Com vendas	2.560	2%	2.685	3%	Tributárias	2.766	2%	3.290	3%	TOTAL DOS CUSTOS E DESPESAS	62.527	55%	61.753	64%
	2017	%	2016	%																																																																			
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	112.992	100%	96.331	100%																																																																			
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	51.218	45%	47.224	49%																																																																			
Salários e encargos sociais	33.102	30%	31.878	33%																																																																			
Correios	6.969	6%	6.416	6%																																																																			
Telecomunicações	5.048	4%	4.419	5%																																																																			
Serviços prestados por terceiros	4.682	4%	3.674	4%																																																																			
Demais custos	1.397	1%	837	1%																																																																			
DESPESAS OPERACIONAIS	11.309	10%	14.529	15%																																																																			
Multas e juros da denúncia espontânea da CSLL	368	1%	3.241	3%																																																																			
Administrativas	5.615	5%	5.313	6%																																																																			
Com vendas	2.560	2%	2.685	3%																																																																			
Tributárias	2.766	2%	3.290	3%																																																																			
TOTAL DOS CUSTOS E DESPESAS	62.527	55%	61.753	64%																																																																			



16. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO EXERCÍCIO CORRENTE

	2017	2016
Resultado do exercício antes dos tributos	57.632	53.999
Adições e exclusões definitivas e temporárias	577	6.309
Base de cálculo	58.209	60.308
Imposto de renda e contribuição social corrente	25.787	26.226
Taxa efetiva	44,2%	44,4%

17. RESULTADO FINANCEIRO

Apresentamos a seguir o resultado financeiro líquido da Sociedade:

	2017	2016
Taxas e encargos financeiros	10.168	21.479
Rendas de antecipações	9.114	11.429
Multa recebida de usuários de cartão de crédito	16.018	15.531
Juros recebidos de usuários de cartões de crédito	3.340	3.319
Rendimentos de aplicações financeiras	3.953	4.512
Descontos financeiros obtidos		9
Total das receitas financeiras	42.593	56.279
(-) Taxas de cobranças de estabelecimentos credenciados	(5.436)	(5.107)
(-) Tarifas bancárias	(3.227)	(3.052)
(-) Juros sobre empréstimos	(490)	(926)
(-) Juros de mora – parcelamento da CSLL	(229)	(986)
Total das despesas financeiras	(9.382)	(10.071)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	33.211	46.208

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS – PERDAS POSSÍVEIS

Adicionalmente, informamos que a Sociedade possui ações tributárias em 31/12/2016 e 31/12/2017 no valor de R\$ 30.473, essas ações ajuizadas ou em fase de judicialização envolvem riscos de perdas avaliadas como possíveis por seus assessores jurídicos, para as quais não foram constituídas provisões, sendo sua composição:

Processos em discussão judicial e avaliadas como perdas possíveis		2016	2017
Natureza	Composição dos Processos		
ISSQN	Impugnação da revogação de concessão de benefícios fiscais concedidos pelo CONTEDE e revogados pela Administração Tributária;	25.430	25.430
ISSQN	Impugnação de cobrança indevida do ISSQN sobre a locação de POS e sobre a concessão de aval e garantias aos usuários de cartões de crédito;	1.029	1.029
PIS/COFINS	Impugnação da glosa decorrente do aproveitamento de créditos de insumos relacionados com as atividades fins da administração de cartões;	3.409	3.409
IRPJ	Interposições de Recursos Admisnitrativos decorrentes de Manifestações de Inconformidades decorrentes de aproveitamento de créditos tributários;	560	560
	Ação anulatória de lançamento fiscal	45	45
Total das perdas avaliadas como possíveis em discussão judicial		30.473	30.473

19. GERENCIAMENTO DE RISCO

A Sociedade apresenta exposição aos seguintes riscos advindos do uso de instrumentos financeiros:

- Liquidez
- Risco de crédito
- Risco de mercado
- Risco operacional
- Risco de fraude

Esta nota apresenta informações sobre a exposição da Sociedade para cada um dos riscos acima, os objetivos da Sociedade, políticas e processos de mensuração e gerenciamento de riscos e gerenciamento do capital da Sociedade.

Estrutura do gerenciamento de risco

As políticas de gerenciamento de risco da Sociedade são estabelecidas para identificar e analisar os riscos enfrentados pela Sociedade, para definir limites e controles de riscos apropriados e para monitorar riscos e aderência aos limites. As políticas e os sistemas de gerenciamento de riscos são revisados frequentemente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Sociedade.

Risco de Liquidez

A Sociedade gerencia o risco de liquidez mantendo adequadas reservas, linhas de crédito bancárias e linhas de crédito para captação de empréstimos que julgue adequados, por meio do monitoramento dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

Risco de crédito

O risco é substancialmente mitigado devido as políticas conservadoras adotadas pela Sociedade na gestão de crédito rotativo concedido aos portadores de cartão.

Risco de mercado

A administração entende que o risco é reduzido em virtude dos arrendamentos financeiros serem atrelados a taxas fixas e o custo com juros de conta garantida (crédito rotativo) ter seu custo repassado aos portadores de cartão.

Risco operacional

Risco operacional é o risco de prejuízos diretos ou indiretos decorrentes de uma variedade de causas associadas a processos, pessoal, tecnologia e infraestrutura da Sociedade e de fatores externos, exceto riscos de crédito, mercado e liquidez, como aqueles decorrentes de exigências legais e regulatórias e de padrões geralmente aceitos de comportamento empresarial. Riscos operacionais surgem de todas as operações da Sociedade.

O objetivo da Sociedade é administrar o risco operacional para evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Sociedade e buscar eficácia de custos e para evitar procedimentos de controle que restrinjam iniciativa e criatividade.

A principal responsabilidade para o desenvolvimento e implementação de controles para tratar riscos operacionais é atribuída à alta administração. A responsabilidade é apoiada pelo desenvolvimento de padrões gerais da Sociedade para a administração de riscos operacionais nas respectivas áreas.

Risco de fraude

A Sociedade utiliza um sistema antifraude no monitoramento das transações efetuadas com cartões de crédito, que aponta e identifica transações suspeitas de fraude no momento da autorização da compra e envia a central de monitoramento para este contate o portador do cartão e o estabelecimento credenciado.

20. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Sociedade possui instrumentos financeiros não-derivativos como contas a receber e outros recebíveis, caixa e equivalentes de caixa, assim como fornecedores e outras dívidas. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais e controles internos visando assegurar liquidez, rentabilidade e segurança. A Sociedade não efetuou transações envolvendo instrumentos financeiros para fins de reduzir seu grau de exposição a riscos de mercado, de moeda e taxas de juros ou com o objetivo de especulação.

- Caixa e equivalentes de caixa: são classificados como mantidos até seu vencimento. São avaliados pelo custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço, quando aplicável.

- Contas a receber e estabelecimentos credenciados: decorrem diretamente das operações da Sociedade, são classificadas como mantidas até o vencimento, e estão registradas pelos valores originais, sujeitos a provisão para perdas e ajuste a valor presente, quando aplicável.

- Financiamentos e Obrigações tributárias: reconhecidos inicialmente quando do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Posteriormente, são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescido de encargos financeiros e juros proporcionais ao exercício incorrido ("pro rata temporis"), líquidos dos pagamentos efetuados. O valor registrado e as taxas de captação dos empréstimos aproximam-se do valor de mercado.

- Os ativos financeiros são classificados ao valor justo através de lucros e perdas quando são mantidos para negociação ou designados ao valor justo através de lucros e perdas quando adquiridos.

A Sociedade, em 31 de dezembro de 2017 e 2016 não possui saldos de ativos financeiros mantidos para negociação ou designado ao valor justo através de lucros e perdas.

Os ativos financeiros, exceto aqueles alocados a valor justo através de lucros ou perdas, são avaliados por indicadores de *impairment* na data do balanço. São considerados deteriorados quando há evidência que, como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o seu reconhecimento inicial, os fluxos de caixa futuros estimados do investimento foram impactados.

21. ADVOGADOS

A Sociedade é parte em ações judiciais e processos administrativos, decorrentes do curso normal de suas atividades, envolvendo questões tributárias e trabalhistas.

Com base nas informações de sua assessoria jurídica, nas análises das demandas pendentes e em experiências anteriores, constituiu provisões consideradas suficientes para cobrir eventuais desembolsos futuros, classificadas e contabilizadas no exercício corrente conforme *Notas Explicativas nº 8 (Perdas Prováveis) 18 (Perdas Possíveis)*.



22 . SEGUROS

A Sociedade cobertura de seguro por montantes considerados pela Administração suficientes para a cobertura de riscos sobre seus ativos e/ou responsabilidades. A política de seguro leva em conta a dispersão geográfica e o valor individual dos ativos utilizados e o fato de que a sociedade é prestadora de serviços; logo, não possui grande dependência de ativos tangíveis.

DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Diretora Presidente	Virgínia de Medeiros Claudino Milani
Diretor Vice-Presidente	Valdecy Claudino
Diretor Superintendente	Luís Aécio Germano Magalhães
Diretor Administrativo	Ismael Francisco de Andrade Vilela dos Santos
Diretora de Marketing	Vera Lúcia de Medeiros Claudino
Diretor de Controladoria	José Messias Teodoro
Diretora de Compliance e Ouvidoria	Josénice Vieira dos Reis

São Paulo (SP), 15 de maio de 2018

Virgínia de Medeiros Claudino Milani
Diretora Presidente

José Messias Teodoro
Contador
CRC1 SP 139.630/O-0

P. P. 23767



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**, CNPJ: **07.207.996/0001-50**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 520.

Validade: 12 meses
Expedição: 21/05/2018

MARIA LUCILIENE DE SOUSA
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
Secretário de Administração e Previdência
Of. 927

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS SERVIDORES TÉCNICOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES POLICIAIS CÍVIS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTAP-PC**, CNPJ: **28.726.244/0001-75**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 788.

Validade: 12 meses
Expedição: 23/05/2018

MARIA LUCILIENE DE SOUSA
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
Secretário de Administração e Previdência
Of. 928

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREDENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ - ADOMIP**, CNPJ: **07.777.712/0001-60**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 836.

Validade: 12 meses
Expedição: 25/05/2018

MARIA LUCILIENE DE SOUSA
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
Secretário de Administração e Previdência
Of. 950



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA - NEAD



CONVOCAÇÃO Nº 001

REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 002/2018

A Universidade Estadual do Piauí - UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação - COPDOC, do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador, Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 002/2018 para a função de **Tutor a Distância** para o curso de Licenciatura Plena em Letras Espanhol, resolve **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as), abaixo relacionados(as), no referido Processo Seletivo para comparecer, no período de **05 a 08 de junho de 2018**, (Terça a sexta-feira) das **08h às 13h**, na Secretaria do Curso de Graduação do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, (Rua João Cabral, nº 2231, bairro Pirajá, Teresina-PI), munido de cópias e originais dos seguintes documentos: **RG, CPF, Diploma de graduação, Diploma da última titulação, Comprovante de Endereço (que contenha bairro e CEP), Estado civil (caso seja casado(a), o nome do cônjuge), Extrato bancário do Banco do Brasil, Número de dois telefones, Endereço de e-mail, Comprovante de experiência docente.**

DISCIPLINA: LÍNGUA LATINA II

POLO: ELESBÃO VELOSO

ORD.	CANDIDATO(A)
01	GRACIELE BARBOSA DA SILVA

POLO: ITAINÓPOLIS

ORD.	CANDIDATO(A)
01	ALCEANE BEZERRA FEITOSA

POLO: PIO IX

ORD.	CANDIDATO(A)
01	CLECIO DA SILVA HOLANDA

POLO: SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ORD.	CANDIDATO(A)
01	JOSE JOAO DE CARVALHO

DISCIPLINA: LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS

POLO: ÁGUA BRANCA

ORD.	CANDIDATO(A)
01	ELIZANDRA DIAS BRANDÃO

POLO: ANÍSIO DE ABREU

ORD.	CANDIDATO(A)
01	DENISE APARECIDA RODRIGUES DIAS

POLO: BARRAS

ORD.	CANDIDATO(A)
01	LAYANE DA CONCEIÇÃO SANTOS

POLO: BURITIDOS LOPES

ORD.	CANDIDATO(A)
01	ANTONIO MICHEL DE JESUS DE OLIVEIRA MIRANDA

POLO: CAMPO MAIOR

ORD.	CANDIDATO(A)
01	REJANE DA SILVA SOUSA
02	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS TEIXEIRA

POLO: CANTO DO BURITI

ORD.	CANDIDATO(A)
01	FLÁVIA SOARES DO NASCIMENTO

POLO: CORRENTE

ORD.	CANDIDATO(A)
01	RUTH ELIS PEREIRA QUEIROZ

POLO: ESPERANTINA

ORD.	CANDIDATO(A)
01	ELISANGELA PORTELA DA SILVA

POLO: GILBUÉS

ORD.	CANDIDATO(A)
01	ITANA SILVA CARVALHO

POLO: INHUMA

ORD.	CANDIDATO(A)
01	NOEME DE JESUS SILVA FERREIRA

POLO: JAICÓS

ORD.	CANDIDATO(A)
01	ELMA FELIPE DE ARAUJO FERREIRA DA SILVA

POLO: LUÍS CORREIA

ORD.	CANDIDATO(A)
01	KELCE LANIS LIRA DA SILVA

POLO: LUZILÂNDIA

ORD.	CANDIDATO(A)
01	HELENA MARAIA DE ARAUJO

POLO: MONSENHOR GIL

ORD.	CANDIDATO(A)
01	THAYANE NASCIMENTO FREITAS

POLO: OEIRAS

ORD.	CANDIDATO(A)
01	MARENILDA DE OLIVEIRA SILVA

POLO: PICOS

ORD.	CANDIDATO(A)
01	MAURICIO PEREIRA BARROS

POLO: PIRIPIRI

ORD.	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCA LIANA URQUIZA OLIVEIRA

POLO: SIMÕES

ORD.	CANDIDATO(A)
01	MARIA DA CRUZ GOMES DOS SANTOS

POLO: TERESINA

ORD.	CANDIDATO(A)
01	RENATA LIMA ROCHA RIOTINTO

POLO: UNIÃO

ORD.	CANDIDATO(A)
01	SHEILA REGINA DA SILVA ARAUJO SANTOS
02	SHEILA MARIA FERREIRA PAZ

POLO: URUCUÍ

ORD.	CANDIDATO(A)
01	VANESSA RODRIGUES PAZ

POLO: VALENÇA

ORD.	CANDIDATO(A)
01	ANTÔNIA ISLENY ALVES GOMES

Teresina (PI), 04 de junho de 2018

Profa. Dra. Rosângela Pereira de Sousa
Coordenadora Pedagógica do Núcleo de Educação a Distância
NEAD/ UESPI
Teresina - PI

Of. 052



NOTIFICAÇÃO - AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRANSITO

Considerando o disposto no Art. 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Transito Brasileiro – CTB, o Secretário de Estado dos Transportes do Piauí, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 281 do CTB, torna pública a relação de Autos de Infração de Trânsito processados com base do art. 231, V do CTB (transitar com o veículo com excesso de velocidade) e NOTIFICA os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo estipulado na Notificação de Autuação por Infração enviada via Correios para apresentação da Defesa da Autuação.

Nº	Data de Geração	Próx. Dt. Geração N.P.	Nº do Auto de Infração	Município/UF	Tipo de Notificação	Sequencial Correios
1	17/05/2018	17/06/2018	RV00090882	TERESINA - PI	Autuação	415210925
2	17/05/2018	17/06/2018	RV00090644	TERESINA - PI	Autuação	415209207
3	17/05/2018	17/06/2018	RV00090836	TERESINA - PI	Autuação	415210528
4	17/05/2018	17/06/2018	RV00090581	TERESINA - PI	Autuação	415208590
5	17/05/2018	17/06/2018	RV00090931	TERESINA - PI	Autuação	415211801
6	17/05/2018	17/06/2018	RV00090918	TERESINA - PI	Autuação	415211673
7	17/05/2018	17/06/2018	RV00090773	TERESINA - PI	Autuação	415211506
8	17/05/2018	17/06/2018	RV00090653	TERESINA - PI	Autuação	415209290
9	17/05/2018	17/06/2018	RV00090464	TERESINA - PI	Autuação	415207492
10	17/05/2018	17/06/2018	RV00090933	TERESINA - PI	Autuação	415211815
11	17/05/2018	17/06/2018	RV00090930	TERESINA - PI	Autuação	415211792
12	17/05/2018	17/06/2018	RV00090923	TERESINA - PI	Autuação	415211727
13	17/05/2018	17/06/2018	RV00090925	TERESINA - PI	Autuação	415211744
14	17/05/2018	17/06/2018	RV00090530	TERESINA - PI	Autuação	415208127
15	17/05/2018	17/06/2018	RV00090553	TERESINA - PI	Autuação	415208325
16	17/05/2018	17/06/2018	RV00090529	TERESINA - PI	Autuação	415208113
17	17/05/2018	17/06/2018	RV00090984	TERESINA - PI	Autuação	415212118
18	17/05/2018	17/06/2018	RV00090722	TERESINA - PI	Autuação	415209958
19	17/05/2018	17/06/2018	RV00090623	TERESINA - PI	Autuação	415208997
20	17/05/2018	17/06/2018	RV00090687	TERESINA - PI	Autuação	415209635
21	17/05/2018	17/06/2018	RV00090678	TERESINA - PI	Autuação	415209547
22	17/05/2018	17/06/2018	RV00090537	TERESINA - PI	Autuação	415208189
23	17/05/2018	17/06/2018	RV00090528	TERESINA - PI	Autuação	415208100
24	17/05/2018	17/06/2018	RV00090518	TERESINA - PI	Autuação	415208011
25	17/05/2018	17/06/2018	RV00090440	PARNAIBA - PI	Autuação	415207254
26	17/05/2018	17/06/2018	RV00090442	PARNAIBA - PI	Autuação	415207271
27	17/05/2018	17/06/2018	RV00090459	PARNAIBA - PI	Autuação	415207444
28	17/05/2018	17/06/2018	RV00090454	PARNAIBA - PI	Autuação	415207395
29	17/05/2018	17/06/2018	RV00090456	TERESINA - PI	Autuação	415207413
30	17/05/2018	17/06/2018	RV00090457	TERESINA - PI	Autuação	415207427
31	17/05/2018	17/06/2018	RV00090453	TERESINA - PI	Autuação	415207387
32	17/05/2018	17/06/2018	RV00090469	TERESINA - PI	Autuação	415207546
33	17/05/2018	17/06/2018	RV00090489	PARNAIBA - PI	Autuação	415207736
34	17/05/2018	17/06/2018	RV00090492	TERESINA - PI	Autuação	415207767
35	17/05/2018	17/06/2018	RV00090481	TERESINA - PI	Autuação	415207651
36	17/05/2018	17/06/2018	RV00090517	TERESINA - PI	Autuação	415208008
37	17/05/2018	17/06/2018	RV00090519	TERESINA - PI	Autuação	415208025
38	17/05/2018	17/06/2018	RV00090510	TERESINA - PI	Autuação	415207930
39	17/05/2018	17/06/2018	RV00090551	TERESINA - PI	Autuação	415208317

86	17/05/2018	17/06/2018	RV00090808	PARNAIBA - PI	Autuação	415210298
87	17/05/2018	17/06/2018	RV00090809	PARNAIBA - PI	Autuação	415210307
88	17/05/2018	17/06/2018	RV00090833	PARNAIBA - PI	Autuação	415210491
89	17/05/2018	17/06/2018	RV00090839	PARNAIBA - PI	Autuação	415210545
90	17/05/2018	17/06/2018	RV00090830	PARNAIBA - PI	Autuação	415210488
91	17/05/2018	17/06/2018	RV00090841	PARNAIBA - PI	Autuação	415210562
92	17/05/2018	17/06/2018	RV00090828	TERESINA - PI	Autuação	415210465
93	17/05/2018	17/06/2018	RV00090850	PARNAIBA - PI	Autuação	415210647
94	17/05/2018	17/06/2018	RV00090854	PARNAIBA - PI	Autuação	415210681
95	17/05/2018	17/06/2018	RV00090857	TERESINA - PI	Autuação	415210718
96	17/05/2018	17/06/2018	RV00090861	TERESINA - PI	Autuação	415210752
97	17/05/2018	17/06/2018	RV00090868	TERESINA - PI	Autuação	415210823
98	17/05/2018	17/06/2018	RV00090881	TERESINA - PI	Autuação	415210911
99	17/05/2018	17/06/2018	RV00090899	TERESINA - PI	Autuação	415211069
100	17/05/2018	17/06/2018	RV00090893	TERESINA - PI	Autuação	415211024
101	17/05/2018	17/06/2018	RV00090917	TERESINA - PI	Autuação	415211660
102	17/05/2018	17/06/2018	RV00090914	TERESINA - PI	Autuação	415211639
103	17/05/2018	17/06/2018	RV00090919	TERESINA - PI	Autuação	415211687
104	17/05/2018	17/06/2018	RV00090909	TERESINA - PI	Autuação	415211599
105	17/05/2018	17/06/2018	RV00090928	TERESINA - PI	Autuação	415211775
106	17/05/2018	17/06/2018	RV00090935	TERESINA - PI	Autuação	415211832
107	17/05/2018	17/06/2018	RV00090937	TERESINA - PI	Autuação	415211850
108	17/05/2018	17/06/2018	RV00090934	TERESINA - PI	Autuação	415211829
109	17/05/2018	17/06/2018	RV00090943	TERESINA - PI	Autuação	415211917
110	17/05/2018	17/06/2018	RV00090948	TERESINA - PI	Autuação	415211965
111	17/05/2018	17/06/2018	RV00090953	TERESINA - PI	Autuação	415212016
112	17/05/2018	17/06/2018	RV00090969	TERESINA - PI	Autuação	415212166
113	17/05/2018	17/06/2018	RV00090447	PARNAIBA - PI	Autuação	415207325
114	17/05/2018	17/06/2018	RV00090467	TERESINA - PI	Autuação	415207529
115	17/05/2018	17/06/2018	RV00090794	PARNAIBA - PI	Autuação	415210151
116	17/05/2018	17/06/2018	RV00090638	PICOS - PI	Autuação	415209140
117	17/05/2018	17/06/2018	RV00090915	TERESINA - PI	Autuação	415211642
118	17/05/2018	17/06/2018	RV00090579	TERESINA - PI	Autuação	415208572
119	17/05/2018	17/06/2018	RV00090765	TERESINA - PI	Autuação	415211421
120	17/05/2018	17/06/2018	RV00090719	TERESINA - PI	Autuação	415209927
121	17/05/2018	17/06/2018	RV00090829	PARNAIBA - PI	Autuação	415210474
122	17/05/2018	17/06/2018	RV00090594	TERESINA - PI	Autuação	415208714
123	17/05/2018	17/06/2018	RV00090947	TERESINA - PI	Autuação	415211951
124	17/05/2018	17/06/2018	RV00090862	TERESINA - PI	Autuação	415210766
125	17/05/2018	17/06/2018	RV00090952	TERESINA - PI	Autuação	415212002
126	17/05/2018	17/06/2018	RV00090787	TERESINA - PI	Autuação	415210085
127	17/05/2018	17/06/2018	RV00090924	TERESINA - PI	Autuação	415211735
128	17/05/2018	17/06/2018	RV00090920	TERESINA - PI	Autuação	415211695
129	17/05/2018	17/06/2018	RV00090874	TERESINA - PI	Autuação	415210871
130	17/05/2018	17/06/2018	RV00090595	TERESINA - PI	Autuação	415208728
131	17/05/2018	17/06/2018	RV00090936	TERESINA - PI	Autuação	415211846

Diário Oficial

Teresina (PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103

59

178	17/05/2018	17/06/2018	RV00090736	FLORIANO - PI	Autuação	415211157		
179	17/05/2018	17/06/2018	RV00090737	FLORIANO - PI	Autuação	415211165		
180	17/05/2018	17/06/2018	RV00090740	FLORIANO - PI	Autuação	415211191		
181	17/05/2018	17/06/2018	RV00090742	FLORIANO - PI	Autuação	415211214		
182	17/05/2018	17/06/2018	RV00090746	FLORIANO - PI	Autuação	415211259		
183	17/05/2018	17/06/2018	RV00090757	FLORIANO - PI	Autuação	415211364		
184	17/05/2018	17/06/2018	RV00090859	FLORIANO - PI	Autuação	415210735		
185	17/05/2018	17/06/2018	RV00090886	FLORIANO - PI	Autuação	415210960		
186	17/05/2018	17/06/2018	RV00090888	FLORIANO - PI	Autuação	415210987		
187	17/05/2018	17/06/2018	RV00090499	FLORIANO - PI	Autuação	415207838		
188	17/05/2018	17/06/2018	RV00090735	ITAUEIRA - PI	Autuação	415211347		
189	17/05/2018	17/06/2018	RV00090550	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415208303		
190	17/05/2018	17/06/2018	RV00090815	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415210355		
191	17/05/2018	17/06/2018	RV00090846	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415210602		
192	17/05/2018	17/06/2018	RV00090886	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415209621		
193	17/05/2018	17/06/2018	RV00090523	NÓSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI	Autuação	415208060		
194	17/05/2018	17/06/2018	RV00090508	NOVO SANTO ANTONIO - PI	Autuação	415207912		
195	17/05/2018	17/06/2018	RV00090851	PIRACURUCA - PI	Autuação	415210655		
196	17/05/2018	17/06/2018	RV00090817	PIRIPIRI - PI	Autuação	415210372		
197	17/05/2018	17/06/2018	RV00090496	SANTA LUZ - PI	Autuação	415207807		
198	17/05/2018	17/06/2018	RV00090491	SAO JOAO DO PIAUI - PI	Autuação	415207753		
199	17/05/2018	17/06/2018	RV00090871	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI	Autuação	415210854		
200	17/05/2018	17/06/2018	RV00090754	SAO LOURENCO DO PIAUI - PI	Autuação	415211333		
201	17/05/2018	17/06/2018	RV00090756	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	Autuação	415211355		
202	17/05/2018	17/06/2018	RV00090863	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	Autuação	415210770		
203	17/05/2018	17/06/2018	RV00090662	UNIAO - PI	Autuação	415209388		
204	17/05/2018	17/06/2018	RV00090958	UNIAO - PI	Autuação	415212055		
205	17/05/2018	17/06/2018	RV00090963	UNIAO - PI	Autuação	415212104		
206	17/05/2018	17/06/2018	RV00090970	UNIAO - PI	Autuação	415212170		
207	17/05/2018	17/06/2018	RV00090962	UNIAO - PI	Autuação	415212095		
208	17/05/2018	17/06/2018	RV00090749	URUCUI - PI	Autuação	415211280		
209	17/05/2018	17/06/2018	RV00090600	TERESINA - PI	Autuação	415208776		
210	17/05/2018	17/06/2018	RV00090873	TERESINA - PI	Autuação	415210868		
211	17/05/2018	17/06/2018	RV00090726	TERESINA - PI	Autuação	415209992		
212	17/05/2018	17/06/2018	RV00090556	TERESINA - PI	Autuação	415208351		
213	17/05/2018	17/06/2018	RV00090905	TERESINA - PI	Autuação	415211090		
214	17/05/2018	17/06/2018	RV00090849	TERESINA - PI	Autuação	415210633		
215	17/05/2018	17/06/2018	RV00090483	PARNAIBA - PI	Autuação	415207679		
216	17/05/2018	17/06/2018	RV00090814	PARNAIBA - PI	Autuação	415210341		
217	17/05/2018	17/06/2018	RV00090810	PARNAIBA - PI	Autuação	415210315		
218	17/05/2018	17/06/2018	RV00090820	PARNAIBA - PI	Autuação	415210386		
219	17/05/2018	17/06/2018	RV00090684	TERESINA - PI	Autuação	415209604		
220	17/05/2018	17/06/2018	RV00090661	TERESINA - PI	Autuação	415209374		
221	17/05/2018	17/06/2018	RV00090665	TERESINA - PI	Autuação	415209414		
222	17/05/2018	17/06/2018	RV00090694	TERESINA - PI	Autuação	415209697		
223	17/05/2018	17/06/2018	RV00090503	TERESINA - PI	Autuação	415207872		
224	17/05/2018	17/06/2018	RV00090435	PARNAIBA - PI	Autuação	415207206		
225	17/05/2018	17/06/2018	RV00090437	TERESINA - PI	Autuação	415207223		
226	17/05/2018	17/06/2018	RV00090434	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415207197		
227	17/05/2018	17/06/2018	RV00090436	TERESINA - PI	Autuação	415207210		
228	17/05/2018	17/06/2018	RV00090444	TERESINA - PI	Autuação	415207299		
229	17/05/2018	17/06/2018	RV00090443	TERESINA - PI	Autuação	415207285		
230	17/05/2018	17/06/2018	RV00090438	PARNAIBA - PI	Autuação	415207237		
231	17/05/2018	17/06/2018	RV00090445	TERESINA - PI	Autuação	415207308		
232	17/05/2018	17/06/2018	RV00090439	TERESINA - PI	Autuação	415207245		
233	17/05/2018	17/06/2018	RV00090449	TERESINA - PI	Autuação	415207342		
234	17/05/2018	17/06/2018	RV00090455	BARRAS - PI	Autuação	415207400		
235	17/05/2018	17/06/2018	RV00090460	TERESINA - PI	Autuação	415207458		
236	17/05/2018	17/06/2018	RV00090466	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415207515		
237	17/05/2018	17/06/2018	RV00090461	PARNAIBA - PI	Autuação	415207461		
238	17/05/2018	17/06/2018	RV00090463	TERESINA - PI	Autuação	415207489		
239	17/05/2018	17/06/2018	RV00090477	TERESINA - PI	Autuação	415207617		
240	17/05/2018	17/06/2018	RV00090480	TERESINA - PI	Autuação	415207648		
241	17/05/2018	17/06/2018	RV00090490	TERESINA - PI	Autuação	415207740		
242	17/05/2018	17/06/2018	RV00090493	TERESINA - PI	Autuação	415207775		
243	17/05/2018	17/06/2018	RV00090520	BARRAS - PI	Autuação	415208039		
244	17/05/2018	17/06/2018	RV00090516	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415207991		
245	17/05/2018	17/06/2018	RV00090509	COLONIA DO PIAUI - PI	Autuação	415207926		
246	17/05/2018	17/06/2018	RV00090515	TERESINA - PI	Autuação	415207988		
247	17/05/2018	17/06/2018	RV00090532	TERESINA - PI	Autuação	415208144		
248	17/05/2018	17/06/2018	RV00090525	TERESINA - PI	Autuação	415208087		
249	17/05/2018	17/06/2018	RV00090531	TERESINA - PI	Autuação	415208135		
250	17/05/2018	17/06/2018	RV00090538	TERESINA - PI	Autuação	415208192		
251	17/05/2018	17/06/2018	RV00090541	TERESINA - PI	Autuação	415208229		
252	17/05/2018	17/06/2018	RV00090539	BARRAS - PI	Autuação	415208201		
253	17/05/2018	17/06/2018	RV00090544	TERESINA - PI	Autuação	415208246		
254	17/05/2018	17/06/2018	RV00090557	TERESINA - PI	Autuação	415208365		
255	17/05/2018	17/06/2018	RV00090564	TERESINA - PI	Autuação	415208436		
256	17/05/2018	17/06/2018	RV00090571	TERESINA - PI	Autuação	415208507		
257	17/05/2018	17/06/2018	RV00090570	MIGUEL LEAO - PI	Autuação	415208498		
258	17/05/2018	17/06/2018	RV00090574	CURRALINHOS - PI	Autuação	415208538		
259	17/05/2018	17/06/2018	RV00090580	PICOS - PI	Autuação	415208586		
260	17/05/2018	17/06/2018	RV00090583	TERESINA - PI	Autuação	415208612		
261	17/05/2018	17/06/2018	RV00090588	TERESINA - PI	Autuação	415208657		
262	17/05/2018	17/06/2018	RV00090590	TERESINA - PI	Autuação	415208674		
263	17/05/2018	17/06/2018	RV00090586	CAPITAO DE CAMPOS - PI	Autuação	415208643		
264	17/05/2018	17/06/2018	RV00090603	ALTOS - PI	Autuação	415208802		
265	17/05/2018	17/06/2018	RV00090596	PIRIPIRI - PI	Autuação	415208731		
266	17/05/2018	17/06/2018	RV00090599	SAO GONCALO DO PIAUI - PI	Autuação	415208762		
267	17/05/2018	17/06/2018	RV00090601	SAO JOAO DA SERRA - PI	Autuação	415208780		
268	17/05/2018	17/06/2018	RV00090610	TERESINA - PI	Autuação	415208878		
269	17/05/2018	17/06/2018	RV00090604	TERESINA - PI	Autuação	415208816		

Diário Oficial

60



Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103

363	17/05/2018	17/06/2018	RV00090802	PARNAIBA - PI	Autuação	415210236
364	17/05/2018	17/06/2018	RV00090806	BURITI DOS LOPES - PI	Autuação	415210275
365	17/05/2018	17/06/2018	RV00090807	COCAL - PI	Autuação	415210284
366	17/05/2018	17/06/2018	RV00090804	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415210253
367	17/05/2018	17/06/2018	RV00090824	ILHA GRANDE - PI	Autuação	415210426
368	17/05/2018	17/06/2018	RV00090821	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415210390
369	17/05/2018	17/06/2018	RV00090823	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415210412
370	17/05/2018	17/06/2018	RV00090838	TERESINA - PI	Autuação	415210531
371	17/05/2018	17/06/2018	RV00090843	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415210580
372	17/05/2018	17/06/2018	RV00090845	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415210593
373	17/05/2018	17/06/2018	RV00090856	PARNAIBA - PI	Autuação	415210704
374	17/05/2018	17/06/2018	RV00090852	TERESINA - PI	Autuação	415210664
375	17/05/2018	17/06/2018	RV00090870	BOM JESUS - PI	Autuação	415210845
376	17/05/2018	17/06/2018	RV00090864	COLONIA DO GURGUEIA - PI	Autuação	415210783
377	17/05/2018	17/06/2018	RV00090876	MARCOLANDIA - PI	Autuação	415210885
378	17/05/2018	17/06/2018	RV00090892	TERESINA - PI	Autuação	415211015
379	17/05/2018	17/06/2018	RV00090900	AGUA BRANCA - PI	Autuação	415211072
380	17/05/2018	17/06/2018	RV00090908	TERESINA - PI	Autuação	415211585
381	17/05/2018	17/06/2018	RV00090913	TERESINA - PI	Autuação	415211625
382	17/05/2018	17/06/2018	RV00090922	TERESINA - PI	Autuação	415211713
383	17/05/2018	17/06/2018	RV00090916	TERESINA - PI	Autuação	415211656
384	17/05/2018	17/06/2018	RV00090929	TERESINA - PI	Autuação	415211789
385	17/05/2018	17/06/2018	RV00090926	TERESINA - PI	Autuação	415211758
386	17/05/2018	17/06/2018	RV00090927	TERESINA - PI	Autuação	415211761
387	17/05/2018	17/06/2018	RV00090941	TERESINA - PI	Autuação	415211894
388	17/05/2018	17/06/2018	RV00090938	FLORIANO - PI	Autuação	415211863
389	17/05/2018	17/06/2018	RV00090940	TERESINA - PI	Autuação	415211885
390	17/05/2018	17/06/2018	RV00090942	TERESINA - PI	Autuação	415211903
391	17/05/2018	17/06/2018	RV00090951	TERESINA - PI	Autuação	415211996
392	17/05/2018	17/06/2018	RV00090950	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415211982
393	17/05/2018	17/06/2018	RV00090949	TERESINA - PI	Autuação	415211979
394	17/05/2018	17/06/2018	RV00090944	TERESINA - PI	Autuação	415211925
395	17/05/2018	17/06/2018	RV00090955	TERESINA - PI	Autuação	415212033
396	17/05/2018	17/06/2018	RV00090959	TERESINA - PI	Autuação	415212064
397	17/05/2018	17/06/2018	RV00090966	TERESINA - PI	Autuação	415212135
398	17/05/2018	17/06/2018	RV00090965	TERESINA - PI	Autuação	415212121
399	17/05/2018	17/06/2018	RV00090968	SAO LUIS - MA	Autuação	415209445
400	17/05/2018	17/06/2018	RV00090458	BRASILIA - DF	Autuação	415207435
401	17/05/2018	17/06/2018	RV00090468	CAXIAS - MA	Autuação	415207532
402	17/05/2018	17/06/2018	RV00090500	GOIANIA - GO	Autuação	415207841
403	17/05/2018	17/06/2018	RV00090522	BRASILIA - DF	Autuação	415208056
404	17/05/2018	17/06/2018	RV00090533	TUCURUI - PA	Autuação	415208158
405	17/05/2018	17/06/2018	RV00090563	JUAZEIRO DO NORTE - CE	Autuação	415208422
406	17/05/2018	17/06/2018	RV00090597	MOSSORO - RN	Autuação	415208745
407	17/05/2018	17/06/2018	RV00090624	JUAZEIRO DO NORTE - CE	Autuação	415209003
408	17/05/2018	17/06/2018	RV00090730	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	Autuação	415211466

455	17/05/2018	17/06/2018	RV00090476	FORTALEZA - CE	Autuação	415207603
456	17/05/2018	17/06/2018	RV00090674	FORTALEZA - CE	Autuação	415209502
457	17/05/2018	17/06/2018	RV00090848	BRASILIA - DF	Autuação	415210620
458	17/05/2018	17/06/2018	RV00090659	BRASILIA - DF	Autuação	415209357
459	17/05/2018	17/06/2018	RV00090884	BRASILIA - DF	Autuação	415210942
460	17/05/2018	17/06/2018	RV00090728	BRASILIA - DF	Autuação	415210015
461	17/05/2018	17/06/2018	RV00090497	UBERLANDIA - MG	Autuação	415207815
462	17/05/2018	17/06/2018	RV00090451	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415207360
463	17/05/2018	17/06/2018	RV00090486	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415207705
464	17/05/2018	17/06/2018	RV00090801	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415210222
465	17/05/2018	17/06/2018	RV00090954	JOAO PESSOA - PB	Autuação	415212020
466	17/05/2018	17/06/2018	RV00090703	RECIFE - PE	Autuação	415209771
467	17/05/2018	17/06/2018	RV00090750	LONDRINA - PR	Autuação	415211293
468	17/05/2018	17/06/2018	RV00090825	LONDRINA - PR	Autuação	415210430
469	17/05/2018	17/06/2018	RV00090697	OSASCO - SP	Autuação	415209710
470	17/05/2018	17/06/2018	RV00090505	DIADEMA - SP	Autuação	415207890
471	17/05/2018	17/06/2018	RV00090968	BARUERI - SP	Autuação	415212152
472	17/05/2018	17/06/2018	RV00090565	SALVADOR - BA	Autuação	415208440
473	17/05/2018	17/06/2018	RV00090514	GUARULHOS - SP	Autuação	415207974
474	17/05/2018	17/06/2018	RV00090452	MERUOÇA - CE	Autuação	415207373
475	17/05/2018	17/06/2018	RV00090450	BRASILIA - DF	Autuação	415207356
476	17/05/2018	17/06/2018	RV00090470	CRUZ - CE	Autuação	415207550
477	17/05/2018	17/06/2018	RV00090502	PATOS DE MINAS - MG	Autuação	415207869
478	17/05/2018	17/06/2018	RV00090521	GRANJA - CE	Autuação	415208042
479	17/05/2018	17/06/2018	RV00090545	IMPERATRIZ - MA	Autuação	415208250
480	17/05/2018	17/06/2018	RV00090548	BELEM - PA	Autuação	415208285
481	17/05/2018	17/06/2018	RV00090554	LONDRINA - PR	Autuação	415208334
482	17/05/2018	17/06/2018	RV00090572	SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP	Autuação	415208515
483	17/05/2018	17/06/2018	RV00090575	BACABAL - MA	Autuação	415208541
484	17/05/2018	17/06/2018	RV00090584	SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP	Autuação	415208626
485	17/05/2018	17/06/2018	RV00090621	CANINDE - CE	Autuação	415208983
486	17/05/2018	17/06/2018	RV00090650	CABROBO - PE	Autuação	415209269
487	17/05/2018	17/06/2018	RV00090656	SALVADOR - BA	Autuação	415209326
488	17/05/2018	17/06/2018	RV00090671	CACHOEIRINHA - PE	Autuação	415209476
489	17/05/2018	17/06/2018	RV00090732	JOAO PESSOA - PB	Autuação	415211112
490	17/05/2018	17/06/2018	RV00090752	BALSAS - MA	Autuação	415211316
491	17/05/2018	17/06/2018	RV00090778	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415211537
492	17/05/2018	17/06/2018	RV00090786	CHAVAL - CE	Autuação	415210077
493	17/05/2018	17/06/2018	RV00090835	CHAPADINHA - MA	Autuação	415210514
494	17/05/2018	17/06/2018	RV00090840	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415210559
495	17/05/2018	17/06/2018	RV00090869	TUBARAO - SC	Autuação	415210837
496	17/05/2018	17/06/2018	RV00090865	ARARIPE - CE	Autuação	415210797
497	17/05/2018	17/06/2018	RV00090877	SAO PAULO - SP	Autuação	415210899
498	17/05/2018	17/06/2018	RV00090887	ARARIPE - CE	Autuação	415210973
499	17/05/2018	17/06/2018	RV00090885	CABROBO - PE	Autuação	415210956
500	17/05/2018	17/06/2018	RV00090939	SAO PAULO - SP	Autuação	415211877

Diário Oficial

Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103

61

47	17/05/2018	17/06/2018	RV00091140	TERESINA - PI	Autuação	415213759	140	17/05/2018	17/06/2018	RV00091008	ALTOS - PI	Autuação	415212550
48	17/05/2018	17/06/2018	RV00091143	TERESINA - PI	Autuação	415213780	141	17/05/2018	17/06/2018	RV00091010	ALTOS - PI	Autuação	415212577
49	17/05/2018	17/06/2018	RV00091137	TERESINA - PI	Autuação	415213728	142	17/05/2018	17/06/2018	RV00091219	ANGICAL DO PIAUI - PI	Autuação	415214520
50	17/05/2018	17/06/2018	RV00091162	TERESINA - PI	Autuação	415214034	143	17/05/2018	17/06/2018	RV00091013	BENEDITINOS - PI	Autuação	415212594
51	17/05/2018	17/06/2018	RV00091153	TERESINA - PI	Autuação	415214003	144	17/05/2018	17/06/2018	RV00090999	BOM JESUS - PI	Autuação	415212461
52	17/05/2018	17/06/2018	RV00091173	TERESINA - PI	Autuação	415214122	145	17/05/2018	17/06/2018	RV00091291	BOM JESUS - PI	Autuação	415215176
53	17/05/2018	17/06/2018	RV00091170	TERESINA - PI	Autuação	415214096	146	17/05/2018	17/06/2018	RV00091392	BRASILEIRA - PI	Autuação	415216185
54	17/05/2018	17/06/2018	RV00091185	TERESINA - PI	Autuação	415214241	147	17/05/2018	17/06/2018	RV00090981	CAMPO LARGO DO PIAUI - PI	Autuação	415212285
55	17/05/2018	17/06/2018	RV00091184	TERESINA - PI	Autuação	415214238	148	17/05/2018	17/06/2018	RV00091002	FLORIANO - PI	Autuação	415212492
56	17/05/2018	17/06/2018	RV00091188	TERESINA - PI	Autuação	415214272	149	17/05/2018	17/06/2018	RV00091017	FLORIANO - PI	Autuação	415212634
57	17/05/2018	17/06/2018	RV00091198	TERESINA - PI	Autuação	415214365	150	17/05/2018	17/06/2018	RV00091217	FLORIANO - PI	Autuação	415214502
58	17/05/2018	17/06/2018	RV00091218	TERESINA - PI	Autuação	415214516	151	17/05/2018	17/06/2018	RV00091288	FLORIANO - PI	Autuação	415215145
59	17/05/2018	17/06/2018	RV00091212	TERESINA - PI	Autuação	415213895	152	17/05/2018	17/06/2018	RV00091313	FLORIANO - PI	Autuação	415215397
60	17/05/2018	17/06/2018	RV00091213	TERESINA - PI	Autuação	415213904	153	17/05/2018	17/06/2018	RV00091319	FLORIANO - PI	Autuação	415215539
61	17/05/2018	17/06/2018	RV00091235	TERESINA - PI	Autuação	415214666	154	17/05/2018	17/06/2018	RV00091320	FLORIANO - PI	Autuação	415215410
62	17/05/2018	17/06/2018	RV00091233	TERESINA - PI	Autuação	415214649	155	17/05/2018	17/06/2018	RV00091330	FLORIANO - PI	Autuação	415215627
63	17/05/2018	17/06/2018	RV00091239	TERESINA - PI	Autuação	415214697	156	17/05/2018	17/06/2018	RV00091339	FLORIANO - PI	Autuação	415215715
64	17/05/2018	17/06/2018	RV00091238	TERESINA - PI	Autuação	415214683	157	17/05/2018	17/06/2018	RV00091341	FLORIANO - PI	Autuação	415215732
65	17/05/2018	17/06/2018	RV00091256	TERESINA - PI	Autuação	415214825	158	17/05/2018	17/06/2018	RV00091351	FLORIANO - PI	Autuação	415215834
66	17/05/2018	17/06/2018	RV00091244	TERESINA - PI	Autuação	415214737	159	17/05/2018	17/06/2018	RV00091352	FLORIANO - PI	Autuação	415215848
67	17/05/2018	17/06/2018	RV00091262	TERESINA - PI	Autuação	415214887	160	17/05/2018	17/06/2018	RV00091380	FLORIANO - PI	Autuação	415216123
68	17/05/2018	17/06/2018	RV00091301	TERESINA - PI	Autuação	415215278	161	17/05/2018	17/06/2018	RV00091419	FLORIANO - PI	Autuação	415216446
69	17/05/2018	17/06/2018	RV00091309	TERESINA - PI	Autuação	415215352	162	17/05/2018	17/06/2018	RV00091427	FLORIANO - PI	Autuação	415216525
70	17/05/2018	17/06/2018	RV00091348	TERESINA - PI	Autuação	415215803	163	17/05/2018	17/06/2018	RV00091433	FLORIANO - PI	Autuação	415216582
71	17/05/2018	17/06/2018	RV00091353	TERESINA - PI	Autuação	415215851	164	17/05/2018	17/06/2018	RV00091435	FLORIANO - PI	Autuação	415216605
72	17/05/2018	17/06/2018	RV00091365	PARNAIBA - PI	Autuação	415215975	165	17/05/2018	17/06/2018	RV00091441	FLORIANO - PI	Autuação	415216667
73	17/05/2018	17/06/2018	RV00091359	PARNAIBA - PI	Autuação	415215919	166	17/05/2018	17/06/2018	RV00091451	FLORIANO - PI	Autuação	415216769
74	17/05/2018	17/06/2018	RV00091361	TERESINA - PI	Autuação	415215936	167	17/05/2018	17/06/2018	RV00091453	FLORIANO - PI	Autuação	415216786
75	17/05/2018	17/06/2018	RV00091379	PARNAIBA - PI	Autuação	415216110	168	17/05/2018	17/06/2018	RV00091199	FLORIANO - PI	Autuação	415214374
76	17/05/2018	17/06/2018	RV00091401	PARNAIBA - PI	Autuação	415216273	169	17/05/2018	17/06/2018	RV00091321	FLORIANO - PI	Autuação	415215423
77	17/05/2018	17/06/2018	RV00091390	PARNAIBA - PI	Autuação	415216168	170	17/05/2018	17/06/2018	RV00091413	FLORIANO - PI	Autuação	415216389
78	17/05/2018	17/06/2018	RV00091402	PARNAIBA - PI	Autuação	415216287	171	17/05/2018	17/06/2018	RV00090997	FLORIANO - PI	Autuação	415212444
79	17/05/2018	17/06/2018	RV00091412	TERESINA - PI	Autuação	415216375	172	17/05/2018	17/06/2018	RV00091004	FLORIANO - PI	Autuação	415212515
80	17/05/2018	17/06/2018	RV00091436	TERESINA - PI	Autuação	415216619	173	17/05/2018	17/06/2018	RV00091290	FLORIANO - PI	Autuação	415215162
81	17/05/2018	17/06/2018	RV00091455	TERESINA - PI	Autuação	415216809	174	17/05/2018	17/06/2018	RV00091187	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415214269
82	17/05/2018	17/06/2018	RV00091448	TERESINA - PI	Autuação	415216738	175	17/05/2018	17/06/2018	RV00091249	LAGOA DO PIAUI - PI	Autuação	415214771
83	17/05/2018	17/06/2018	RV00091461	PARNAIBA - PI	Autuação	415216857	176	17/05/2018	17/06/2018	RV00091192	LAGOA DO PIAUI - PI	Autuação	415214309
84	17/05/2018	17/06/2018	RV00091470	PARNAIBA - PI	Autuação	415216945	177	17/05/2018	17/06/2018	RV00091047	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415212912
85	17/05/2018	17/06/2018	RV00091463	PARNAIBA - PI	Autuação	415216874	178	17/05/2018	17/06/2018	RV00091048	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415212926
86	17/05/2018	17/06/2018	RV00091462	PARNAIBA - PI	Autuação	415216865	179	17/05/2018	17/06/2018	RV00091375	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415216070
87	17/05/2018	17/06/2018	RV00091488	PARNAIBA - PI	Autuação	415217115	180	17/05/2018	17/06/2018	RV00091377	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415216097
88	17/05/2018	17/06/2018	RV00091483	PARNAIBA - PI	Autuação	415217061	181	17/05/2018	17/06/2018	RV00091391	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415216171
89	17/05/2018	17/06/2018	RV00091487	TERESINA - PI	Autuação	415217101	182	17/05/2018	17/06/2018	RV00091398	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415216242
90	17/05/2018	17/06/2018	RV00091477	TERESINA - PI	Autuação	415217000	183	17/05/2018	17/06/2018	RV00091400	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415216260
91	17/05/2018	17/06/2018	RV00091491	PARNAIBA - PI	Autuação	415217146	184	17/05/2018	17/06/2018	RV00091481	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415217044
92	17/05/2018	17/06/2018	RV00091493	PARNAIBA - PI	Autuação	415217163	185	17/05/2018	17/06/2018	RV00091189	MIGUEL ALVES - PI	Autuação	415214286
93	17/05/2018	17/06/2018	RV00091328	TERESINA - PI	Autuação	415215600							

Diário Oficial

62



Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103

232	17/05/2018	17/06/2018	RV00091308	TERESINA - PI	Autuação	415215349
233	17/05/2018	17/06/2018	RV00091177	TERESINA - PI	Autuação	415214167
234	17/05/2018	17/06/2018	RV00091397	TERESINA - PI	Autuação	415216239
235	17/05/2018	17/06/2018	RV00091292	TERESINA - PI	Autuação	415215180
236	17/05/2018	17/06/2018	RV00091322	TERESINA - PI	Autuação	415215437
237	17/05/2018	17/06/2018	RV00091201	TERESINA - PI	Autuação	415214391
238	17/05/2018	17/06/2018	RV00091205	TERESINA - PI	Autuação	415214431
239	17/05/2018	17/06/2018	RV00091058	PARNAIBA - PI	Autuação	415213011
240	17/05/2018	17/06/2018	RV00091323	TERESINA - PI	Autuação	415215445
241	17/05/2018	17/06/2018	RV00091366	TERESINA - PI	Autuação	415215984
242	17/05/2018	17/06/2018	RV00091299	TERESINA - PI	Autuação	415215255
243	17/05/2018	17/06/2018	RV00091306	TERESINA - PI	Autuação	415215321
244	17/05/2018	17/06/2018	RV00091275	TERESINA - PI	Autuação	415215012
245	17/05/2018	17/06/2018	RV00091194	TERESINA - PI	Autuação	415214326
246	17/05/2018	17/06/2018	RV00091439	TERESINA - PI	Autuação	415216640
247	17/05/2018	17/06/2018	RV00091082	TERESINA - PI	Autuação	415213232
248	17/05/2018	17/06/2018	RV00091183	TERESINA - PI	Autuação	415214224
249	17/05/2018	17/06/2018	RV00091369	TERESINA - PI	Autuação	415216018
250	17/05/2018	17/06/2018	RV00091385	TERESINA - PI	Autuação	415215556
251	17/05/2018	17/06/2018	RV00091121	TERESINA - PI	Autuação	415213572
252	17/05/2018	17/06/2018	RV00090977	TERESINA - PI	Autuação	415212245
253	17/05/2018	17/06/2018	RV00091479	TERESINA - PI	Autuação	415217027
254	17/05/2018	17/06/2018	RV00091006	TERESINA - PI	Autuação	415212532
255	17/05/2018	17/06/2018	RV00091125	TERESINA - PI	Autuação	415213643
256	17/05/2018	17/06/2018	RV00091123	ALVORADA DO GURGUEIA - PI	Autuação	415213630
257	17/05/2018	17/06/2018	RV00091147	TERESINA - PI	Autuação	415213820
258	17/05/2018	17/06/2018	RV00091225	PARNAIBA - PI	Autuação	415214595
259	17/05/2018	17/06/2018	RV00091224	TERESINA - PI	Autuação	415214581
260	17/05/2018	17/06/2018	RV00091228	NAZARIA - PI	Autuação	415214618
261	17/05/2018	17/06/2018	RV00091154	TERESINA - PI	Autuação	415213833
262	17/05/2018	17/06/2018	RV00091254	TERESINA - PI	Autuação	415214808
263	17/05/2018	17/06/2018	RV00091268	TERESINA - PI	Autuação	415214944
264	17/05/2018	17/06/2018	RV00091267	TERESINA - PI	Autuação	415214935
265	17/05/2018	17/06/2018	RV00091305	TERESINA - PI	Autuação	415215318
266	17/05/2018	17/06/2018	RV00091304	TERESINA - PI	Autuação	415215304
267	17/05/2018	17/06/2018	RV00091303	TERESINA - PI	Autuação	415215295
268	17/05/2018	17/06/2018	RV00091270	CAJUEIRO DA PRAIA - PI	Autuação	415214961
269	17/05/2018	17/06/2018	RV00091269	UNIAO - PI	Autuação	415214958
270	17/05/2018	17/06/2018	RV00091298	TERESINA - PI	Autuação	415215247
271	17/05/2018	17/06/2018	RV00091296	FLORIANO - PI	Autuação	415215220
272	17/05/2018	17/06/2018	RV00091297	UNIAO - PI	Autuação	415215233
273	17/05/2018	17/06/2018	RV00091421	TERESINA - PI	Autuação	415216463
274	17/05/2018	17/06/2018	RV00091422	DIRECU ARCOVERDE - PI	Autuação	415216477
275	17/05/2018	17/06/2018	RV00091425	FLORIANO - PI	Autuação	415216503
276	17/05/2018	17/06/2018	RV00091423	TERESINA - PI	Autuação	415216485
277	17/05/2018	17/06/2018	RV00091447	FLORIANO - PI	Autuação	415216724

324	17/05/2018	17/06/2018	RV00091136	TERESINA - PI	Autuação	415213714
325	17/05/2018	17/06/2018	RV00091152	TERESINA - PI	Autuação	415213997
326	17/05/2018	17/06/2018	RV00091150	TERESINA - PI	Autuação	415213970
327	17/05/2018	17/06/2018	RV00091145	PIMENTEIRAS - PI	Autuação	415213802
328	17/05/2018	17/06/2018	RV00091151	SAO FELIX DO PIAUI - PI	Autuação	415213983
329	17/05/2018	17/06/2018	RV00091164	TERESINA - PI	Autuação	415214051
330	17/05/2018	17/06/2018	RV00091159	AGUA BRANCA - PI	Autuação	415213881
331	17/05/2018	17/06/2018	RV00091163	NAZARIA - PI	Autuação	415214048
332	17/05/2018	17/06/2018	RV00091174	TERESINA - PI	Autuação	415214136
333	17/05/2018	17/06/2018	RV00091172	TERESINA - PI	Autuação	415214119
334	17/05/2018	17/06/2018	RV00091181	TERESINA - PI	Autuação	415214207
335	17/05/2018	17/06/2018	RV00091176	TERESINA - PI	Autuação	415214153
336	17/05/2018	17/06/2018	RV00091193	TERESINA - PI	Autuação	415214312
337	17/05/2018	17/06/2018	RV00091208	TERESINA - PI	Autuação	415214462
338	17/05/2018	17/06/2018	RV00091215	TERESINA - PI	Autuação	415213921
339	17/05/2018	17/06/2018	RV00091210	NAZARIA - PI	Autuação	415214480
340	17/05/2018	17/06/2018	RV00091214	NAZARIA - PI	Autuação	415213918
341	17/05/2018	17/06/2018	RV00091211	TERESINA - PI	Autuação	415214493
342	17/05/2018	17/06/2018	RV00091230	TERESINA - PI	Autuação	415214578
343	17/05/2018	17/06/2018	RV00091223	TERESINA - PI	Autuação	415213949
344	17/05/2018	17/06/2018	RV00091236	TERESINA - PI	Autuação	415214670
345	17/05/2018	17/06/2018	RV00091234	TERESINA - PI	Autuação	415214652
346	17/05/2018	17/06/2018	RV00091231	PALMEIRAS - PI	Autuação	415214621
347	17/05/2018	17/06/2018	RV00091232	TERESINA - PI	Autuação	415214635
348	17/05/2018	17/06/2018	RV00091246	TERESINA - PI	Autuação	415214745
349	17/05/2018	17/06/2018	RV00091259	TERESINA - PI	Autuação	415214856
350	17/05/2018	17/06/2018	RV00091265	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415214913
351	17/05/2018	17/06/2018	RV00091266	PALMEIRAS - PI	Autuação	415214927
352	17/05/2018	17/06/2018	RV00091273	TERESINA - PI	Autuação	415214992
353	17/05/2018	17/06/2018	RV00091284	TERESINA - PI	Autuação	415215105
354	17/05/2018	17/06/2018	RV00091280	TERESINA - PI	Autuação	415215065
355	17/05/2018	17/06/2018	RV00091287	TERESINA - PI	Autuação	415215131
356	17/05/2018	17/06/2018	RV00091300	TERESINA - PI	Autuação	415215264
357	17/05/2018	17/06/2018	RV00091302	TERESINA - PI	Autuação	415215281
358	17/05/2018	17/06/2018	RV00091315	TERESINA - PI	Autuação	415215499
359	17/05/2018	17/06/2018	RV00091325	TERESINA - PI	Autuação	415215468
360	17/05/2018	17/06/2018	RV00091329	FLORIANO - PI	Autuação	415215613
361	17/05/2018	17/06/2018	RV00091340	TERESINA - PI	Autuação	415215729
362	17/05/2018	17/06/2018	RV00091345	FLORIANO - PI	Autuação	415215777
363	17/05/2018	17/06/2018	RV00091346	FLORIANO - PI	Autuação	415215785
364	17/05/2018	17/06/2018	RV00091350	FLORIANO - PI	Autuação	415215825
365	17/05/2018	17/06/2018	RV00091360	TERESINA - PI	Autuação	415215922
366	17/05/2018	17/06/2018	RV00091363	TERESINA - PI	Autuação	415215953
367	17/05/2018	17/06/2018	RV00091355	CAJUEIRO DA PRAIA - PI	Autuação	415215879
368	17/05/2018	17/06/2018	RV00091354	FLORIANO - PI	Autuação	415215865
369	17/05/2018	17/06/2018	RV00091370	ALTOS - PI	Autuação	415216021

Diário Oficial

Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103

63

416	17/05/2018	17/06/2018	RV00091090	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415213303
417	17/05/2018	17/06/2018	RV00091068	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415213095
418	17/05/2018	17/06/2018	RV00091465	SAO LUIS - MA	Autuação	415216891
419	17/05/2018	17/06/2018	RV00091293	CAMPINAS - SP	Autuação	415215193
420	17/05/2018	17/06/2018	RV00091085	BELEM - PA	Autuação	415213263
421	17/05/2018	17/06/2018	RV00091426	BRASILIA - DF	Autuação	415216517
422	17/05/2018	17/06/2018	RV00091204	ANANINDEUA - PA	Autuação	415214428
423	17/05/2018	17/06/2018	RV00091295	OSASCO - SP	Autuação	415215216
424	17/05/2018	17/06/2018	RV00091316	PATOS - PB	Autuação	415215508
425	17/05/2018	17/06/2018	RV00091494	GOIANIA - GO	Autuação	415217177
426	17/05/2018	17/06/2018	RV00091294	SAO LUIS - MA	Autuação	415215202
427	17/05/2018	17/06/2018	RV00091336	AQUIRAZ - CE	Autuação	415215689
428	17/05/2018	17/06/2018	RV00091342	BALSAS - MA	Autuação	415215746
429	17/05/2018	17/06/2018	RV00091386	BARROQUINHA - CE	Autuação	415215580
430	17/05/2018	17/06/2018	RV00091434	CABROBO - PE	Autuação	415216596
431	17/05/2018	17/06/2018	RV00091495	CAMOCIM - CE	Autuação	415217185
432	17/05/2018	17/06/2018	RV00091337	INDEPENDENCIA - CE	Autuação	415215692
433	17/05/2018	17/06/2018	RV00091036	JARDINOPOLIS - SP	Autuação	415212824
434	17/05/2018	17/06/2018	RV00091195	LAGOA DO MATO - MA	Autuação	415214330
435	17/05/2018	17/06/2018	RV00091409	MACHADINHO D'OESTE - RO	Autuação	415216344
436	17/05/2018	17/06/2018	RV00091334	MACHADINHO D'OESTE - RO	Autuação	415215661
437	17/05/2018	17/06/2018	RV00091191	MATOES - MA	Autuação	415214290
438	17/05/2018	17/06/2018	RV00091196	MATOES - MA	Autuação	415214343
439	17/05/2018	17/06/2018	RV00091197	MATOES - MA	Autuação	415214357
440	17/05/2018	17/06/2018	RV00091332	MONTE MOR - SP	Autuação	415215644
441	17/05/2018	17/06/2018	RV00091450	NOVA SANTA ROSA - PR	Autuação	415216755
442	17/05/2018	17/06/2018	RV00091171	ORLANDIA - SP	Autuação	415214105
443	17/05/2018	17/06/2018	RV00091000	PACO DO LUMIAR - MA	Autuação	415212475
444	17/05/2018	17/06/2018	RV00091257	PARNARAMA - MA	Autuação	415214839
445	17/05/2018	17/06/2018	RV00091104	PARNARAMA - MA	Autuação	415213422
446	17/05/2018	17/06/2018	RV00091127	PARNARAMA - MA	Autuação	415213665
447	17/05/2018	17/06/2018	RV00091132	PARNARAMA - MA	Autuação	415213674
448	17/05/2018	17/06/2018	RV00090998	REMANSO - BA	Autuação	415212458
449	17/05/2018	17/06/2018	RV00091347	RIALMA - GO	Autuação	415215794
450	17/05/2018	17/06/2018	RV00091490	SAO BERNARDO - MA	Autuação	415217132
451	17/05/2018	17/06/2018	RV00091286	SAO JOAO DOS PATOS - MA	Autuação	415215128
452	17/05/2018	17/06/2018	RV00091326	SAPE - PB	Autuação	415215471
453	17/05/2018	17/06/2018	RV00091394	TUTOIA - MA	Autuação	415215542
454	17/05/2018	17/06/2018	RV00091403	ILHEUS - BA	Autuação	415216295
455	17/05/2018	17/06/2018	RV00091374	FORTALEZA - CE	Autuação	415216066
456	17/05/2018	17/06/2018	RV00091247	FORTALEZA - CE	Autuação	415214754
457	17/05/2018	17/06/2018	RV00091478	FORTALEZA - CE	Autuação	415217013
458	17/05/2018	17/06/2018	RV00091034	BRASILIA - DF	Autuação	415212807
459	17/05/2018	17/06/2018	RV00091327	BRASILIA - DF	Autuação	415215485
460	17/05/2018	17/06/2018	RV00091279	TIMON - MA	Autuação	415215057
461	17/05/2018	17/06/2018	RV00091407	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415216327
9	18/05/2018	18/06/2018	RV00091544	LANDRI SALES - PI	Autuação	415217676
10	18/05/2018	18/06/2018	RV00091532	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415217557
11	18/05/2018	18/06/2018	RV00091500	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415217234
12	18/05/2018	18/06/2018	RV00091538	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	Autuação	415217614
13	18/05/2018	18/06/2018	RV00091541	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	Autuação	415217645
14	18/05/2018	18/06/2018	RV00091537	SAO RAIMUNDO NONATO - PI	Autuação	415217605
15	18/05/2018	18/06/2018	RV00091543	SIMOES - PI	Autuação	415217662
16	18/05/2018	18/06/2018	RV00091511	TERESINA - PI	Autuação	415217340
17	18/05/2018	18/06/2018	RV00091535	TERESINA - PI	Autuação	415217588
18	18/05/2018	18/06/2018	RV00091499	PARNAIBA - PI	Autuação	415217225
19	18/05/2018	18/06/2018	RV00091497	TERESINA - PI	Autuação	415217203
20	18/05/2018	18/06/2018	RV00091536	PARNAIBA - PI	Autuação	415217591
21	18/05/2018	18/06/2018	RV00091504	TERESINA - PI	Autuação	415217279
22	18/05/2018	18/06/2018	RV00091530	TERESINA - PI	Autuação	415217530
23	18/05/2018	18/06/2018	RV00091526	TERESINA - PI	Autuação	415217490
24	18/05/2018	18/06/2018	RV00091517	TERESINA - PI	Autuação	415217407
25	18/05/2018	18/06/2018	RV00091498	PARNAIBA - PI	Autuação	415217217
26	18/05/2018	18/06/2018	RV00091496	COCAL - PI	Autuação	415217194
27	18/05/2018	18/06/2018	RV00091512	AGUA BRANCA - PI	Autuação	415217353
28	18/05/2018	18/06/2018	RV00091506	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415217296
29	18/05/2018	18/06/2018	RV00091513	PEDRO II - PI	Autuação	415217367
30	18/05/2018	18/06/2018	RV00091522	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415217455
31	18/05/2018	18/06/2018	RV00091523	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415217469
32	18/05/2018	18/06/2018	RV00091520	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415217438
33	18/05/2018	18/06/2018	RV00091518	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415217415
34	18/05/2018	18/06/2018	RV00091524	CAJUEIRO DA PRAIA - PI	Autuação	415217472
35	18/05/2018	18/06/2018	RV00091529	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415217526
36	18/05/2018	18/06/2018	RV00091542	FLORIANO - PI	Autuação	415217659
37	18/05/2018	18/06/2018	RV00091540	JAICOS - PI	Autuação	415217631
38	18/05/2018	18/06/2018	RV00091539	JUAZEIRO - BA	Autuação	415217628
39	18/05/2018	18/06/2018	RV00091534	SAO LUIS - MA	Autuação	415217574
40	18/05/2018	18/06/2018	RV00091505	TIMON - MA	Autuação	415217282
41	18/05/2018	18/06/2018	RV00091519	TIMON - MA	Autuação	415217424
42	18/05/2018	18/06/2018	RV00091521	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415217441
43	18/05/2018	18/06/2018	RV00091531	CHAPADINHA - MA	Autuação	415217543
44	18/05/2018	18/06/2018	RV00091527	SAO BERNARDO - MA	Autuação	415217509
45	18/05/2018	18/06/2018	RV00091501	SAO BERNARDO - MA	Autuação	415217248
46	18/05/2018	18/06/2018	RV00091516	SAO JOSE DE RIBAMAR - MA	Autuação	415217398
47	18/05/2018	18/06/2018	RV00091508	BRASILIA - DF	Autuação	415217319
48	18/05/2018	18/06/2018	RV00091510	SAO LUIS - MA	Autuação	415217336
49	18/05/2018	18/06/2018	RV00091502	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415217261
50	18/05/2018	18/06/2018	RV00091533	SAO LUIS - MA	Autuação	415217565
51	18/05/2018	18/06/2018	RV00091503	CHAVAL - CE	Autuação	415217265
1	21/05/2018	21/06/2018	SD00012802	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415218084
2	21/05/2018	21/06/2018	SD00012774	CANTO DO BURITI - PI	Autuação	415217804
3	21/05/2018	21/06/2018	SD00012776	CANTO DO BURITI - PI	Autuação	415217821

Diário Oficial

64



Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103

4	22/05/2018	22/06/2018	RV00091996	PARNAGUA - PI	Autuação	41522565
5	22/05/2018	22/06/2018	RV00092000	TERESINA - PI	Autuação	41522605
6	22/05/2018	22/06/2018	RV00092002	TERESINA - PI	Autuação	41522628
7	22/05/2018	22/06/2018	RV00092007	ESPERANTINA - PI	Autuação	41522676
8	22/05/2018	22/06/2018	RV00092003	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	41522631
9	22/05/2018	22/06/2018	RV00092009	TERESINA - PI	Autuação	41522693
10	22/05/2018	22/06/2018	RV00092011	TERESINA - PI	Autuação	41522716
11	22/05/2018	22/06/2018	RV00092013	TERESINA - PI	Autuação	41522733
12	22/05/2018	22/06/2018	RV00092018	TERESINA - PI	Autuação	41522778
13	22/05/2018	22/06/2018	RV00092023	ALTO LONGA - PI	Autuação	41522821
14	22/05/2018	22/06/2018	RV00092020	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	41522795
15	22/05/2018	22/06/2018	RV00092036	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	41522954
16	22/05/2018	22/06/2018	RV00092046	TERESINA - PI	Autuação	415223040
17	22/05/2018	22/06/2018	RV00092048	TERESINA - PI	Autuação	415223067
18	22/05/2018	22/06/2018	RV00091931	TERESINA - PI	Autuação	415221928
19	22/05/2018	22/06/2018	RV00091612	TERESINA - PI	Autuação	415218773
20	22/05/2018	22/06/2018	RV00091614	FLORIANO - PI	Autuação	415218795
21	22/05/2018	22/06/2018	RV00091624	FLORIANO - PI	Autuação	415218892
22	22/05/2018	22/06/2018	RV00091635	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415219005
23	22/05/2018	22/06/2018	RV00091639	AGUA BRANCA - PI	Autuação	415219045
24	22/05/2018	22/06/2018	RV00091644	ELISEU MARTINS - PI	Autuação	415219093
25	22/05/2018	22/06/2018	RV00091649	TERESINA - PI	Autuação	415219147
26	22/05/2018	22/06/2018	RV00091663	PARNAIBA - PI	Autuação	415219283
27	22/05/2018	22/06/2018	RV00091665	TERESINA - PI	Autuação	415219306
28	22/05/2018	22/06/2018	RV00091668	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415219337
29	22/05/2018	22/06/2018	RV00091674	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415219399
30	22/05/2018	22/06/2018	RV00091678	PARNAIBA - PI	Autuação	415219439
31	22/05/2018	22/06/2018	RV00091684	TERESINA - PI	Autuação	415219495
32	22/05/2018	22/06/2018	RV00091694	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415219592
33	22/05/2018	22/06/2018	RV00091696	TERESINA - PI	Autuação	415219615
34	22/05/2018	22/06/2018	RV00091697	TERESINA - PI	Autuação	415219629
35	22/05/2018	22/06/2018	RV00091704	TERESINA - PI	Autuação	415219694
36	22/05/2018	22/06/2018	RV00091699	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415219646
37	22/05/2018	22/06/2018	RV00091702	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415219677
38	22/05/2018	22/06/2018	RV00091707	BOM JESUS - PI	Autuação	415219725
39	22/05/2018	22/06/2018	RV00091712	TERESINA - PI	Autuação	415219779
40	22/05/2018	22/06/2018	RV00091734	BOM JESUS - PI	Autuação	415219990
41	22/05/2018	22/06/2018	RV00091740	TERESINA - PI	Autuação	415220043
42	22/05/2018	22/06/2018	RV00091864	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415220159
43	22/05/2018	22/06/2018	RV00091869	PARNAIBA - PI	Autuação	415220202
44	22/05/2018	22/06/2018	RV00091868	TERESINA - PI	Autuação	415220193
45	22/05/2018	22/06/2018	RV00091881	PARNAIBA - PI	Autuação	415220321
46	22/05/2018	22/06/2018	RV00091884	TERESINA - PI	Autuação	415220352
47	22/05/2018	22/06/2018	RV00091894	TERESINA - PI	Autuação	415220454
48	22/05/2018	22/06/2018	RV00091752	FLORIANO - PI	Autuação	415220865
49	22/05/2018	22/06/2018	RV00091766	FLORIANO - PI	Autuação	415220998

96	22/05/2018	22/06/2018	RV00091549	TERESINA - PI	Autuação	415218186
97	22/05/2018	22/06/2018	RV00091552	TERESINA - PI	Autuação	415218212
98	22/05/2018	22/06/2018	RV00091595	TERESINA - PI	Autuação	415218610
99	22/05/2018	22/06/2018	RV00091611	TERESINA - PI	Autuação	415218760
100	22/05/2018	22/06/2018	RV00091618	PICOS - PI	Autuação	415218835
101	22/05/2018	22/06/2018	RV00091625	TERESINA - PI	Autuação	415218901
102	22/05/2018	22/06/2018	RV00091634	TERESINA - PI	Autuação	415218994
103	22/05/2018	22/06/2018	RV00091648	TERESINA - PI	Autuação	415219133
104	22/05/2018	22/06/2018	RV00091662	PARNAIBA - PI	Autuação	415219270
105	22/05/2018	22/06/2018	RV00091670	TERESINA - PI	Autuação	415219354
106	22/05/2018	22/06/2018	RV00091680	PARNAIBA - PI	Autuação	415219456
107	22/05/2018	22/06/2018	RV00091686	PARNAIBA - PI	Autuação	415219513
108	22/05/2018	22/06/2018	RV00091685	PARNAIBA - PI	Autuação	415219500
109	22/05/2018	22/06/2018	RV00091676	TERESINA - PI	Autuação	415219411
110	22/05/2018	22/06/2018	RV00091695	PARNAIBA - PI	Autuação	415219601
111	22/05/2018	22/06/2018	RV00091687	PARNAIBA - PI	Autuação	415219527
112	22/05/2018	22/06/2018	RV00091690	PARNAIBA - PI	Autuação	415219558
113	22/05/2018	22/06/2018	RV00091703	PARNAIBA - PI	Autuação	415219685
114	22/05/2018	22/06/2018	RV00091709	TERESINA - PI	Autuação	415219748
115	22/05/2018	22/06/2018	RV00091711	TERESINA - PI	Autuação	415219765
116	22/05/2018	22/06/2018	RV00091716	TERESINA - PI	Autuação	415219819
117	22/05/2018	22/06/2018	RV00091737	TERESINA - PI	Autuação	415220026
118	22/05/2018	22/06/2018	RV00091744	TERESINA - PI	Autuação	415220088
119	22/05/2018	22/06/2018	RV00091767	TERESINA - PI	Autuação	415221004
120	22/05/2018	22/06/2018	RV00091765	TERESINA - PI	Autuação	415220984
121	22/05/2018	22/06/2018	RV00091775	TERESINA - PI	Autuação	415221070
122	22/05/2018	22/06/2018	RV00091789	TERESINA - PI	Autuação	415221211
123	22/05/2018	22/06/2018	RV00091790	TERESINA - PI	Autuação	415221225
124	22/05/2018	22/06/2018	RV00091823	PARNAIBA - PI	Autuação	415221548
125	22/05/2018	22/06/2018	RV00091817	PARNAIBA - PI	Autuação	415221485
126	22/05/2018	22/06/2018	RV00091819	PARNAIBA - PI	Autuação	415221503
127	22/05/2018	22/06/2018	RV00091832	PARNAIBA - PI	Autuação	415221622
128	22/05/2018	22/06/2018	RV00091840	PARNAIBA - PI	Autuação	415221707
129	22/05/2018	22/06/2018	RV00091835	PARNAIBA - PI	Autuação	415221653
130	22/05/2018	22/06/2018	RV00091846	PARNAIBA - PI	Autuação	415221769
131	22/05/2018	22/06/2018	RV00091843	TERESINA - PI	Autuação	415221738
132	22/05/2018	22/06/2018	RV00091848	PARNAIBA - PI	Autuação	415221786
133	22/05/2018	22/06/2018	RV00091855	PARNAIBA - PI	Autuação	415221857
134	22/05/2018	22/06/2018	RV00091867	PARNAIBA - PI	Autuação	415220180
135	22/05/2018	22/06/2018	RV00091870	PARNAIBA - PI	Autuação	415220216
136	22/05/2018	22/06/2018	RV00091865	TERESINA - PI	Autuação	415220162
137	22/05/2018	22/06/2018	RV00091887	PARNAIBA - PI	Autuação	415220383
138	22/05/2018	22/06/2018	RV00091882	PARNAIBA - PI	Autuação	415220335
139	22/05/2018	22/06/2018	RV00091879	PARNAIBA - PI	Autuação	415220304
140	22/05/2018	22/06/2018	RV00091885	PARNAIBA - PI	Autuação	415220366
141	22/05/2018	22/06/2018	RV00091930	PARNAIBA - PI	Autuação	415221914

Diário Oficial

Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103

65

18822/05/2018	22/06/2018	RV00091796	TERESINA - PI	Autuação	415221273
18922/05/2018	22/06/2018	RV00091801	TERESINA - PI	Autuação	415221327
19022/05/2018	22/06/2018	RV00091804	TERESINA - PI	Autuação	415221358
19122/05/2018	22/06/2018	RV00091816	TERESINA - PI	Autuação	415221477
19222/05/2018	22/06/2018	RV00091875	TERESINA - PI	Autuação	415220264
19322/05/2018	22/06/2018	RV00091877	PARNAIBA - PI	Autuação	415220281
19422/05/2018	22/06/2018	RV00091880	TERESINA - PI	Autuação	415220318
19522/05/2018	22/06/2018	RV00091890	TERESINA - PI	Autuação	415220410
19622/05/2018	22/06/2018	RV00092025	TERESINA - PI	Autuação	415222849
19722/05/2018	22/06/2018	RV00092050	TERESINA - PI	Autuação	415223084
19822/05/2018	22/06/2018	RV00092051	TERESINA - PI	Autuação	415223098
19922/05/2018	22/06/2018	RV00092055	TERESINA - PI	Autuação	415223138
20022/05/2018	22/06/2018	RV00092052	TERESINA - PI	Autuação	415223107
20122/05/2018	22/06/2018	RV00092053	TERESINA - PI	Autuação	415223115
20222/05/2018	22/06/2018	RV00091797	TERESINA - PI	Autuação	415221287
20322/05/2018	22/06/2018	RV00091805	TERESINA - PI	Autuação	415221361
20422/05/2018	22/06/2018	RV00092030	TERESINA - PI	Autuação	415222897
20522/05/2018	22/06/2018	RV00091717	TERESINA - PI	Autuação	415219822
20622/05/2018	22/06/2018	RV00091907	TERESINA - PI	Autuação	415220587
20722/05/2018	22/06/2018	RV00091621	ALVORADA DO GURGUEIA - PI	Autuação	415218861
20822/05/2018	22/06/2018	RV00092024	BARRAS - PI	Autuação	415222835
20922/05/2018	22/06/2018	RV00092033	BARRAS - PI	Autuação	415222923
21022/05/2018	22/06/2018	RV00091659	BOM JESUS - PI	Autuação	415219249
21122/05/2018	22/06/2018	RV00091718	BOM JESUS - PI	Autuação	415219836
21222/05/2018	22/06/2018	RV00091949	BOM JESUS - PI	Autuação	415222044
21322/05/2018	22/06/2018	RV00091962	BURITI DOS LOPES - PI	Autuação	415222234
21422/05/2018	22/06/2018	RV00091800	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415221313
21522/05/2018	22/06/2018	RV00092054	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415223124
21622/05/2018	22/06/2018	RV00091786	COCAL DOS ALVES - PI	Autuação	415221185
21722/05/2018	22/06/2018	RV00091607	FLORIANO - PI	Autuação	415218739
21822/05/2018	22/06/2018	RV00091610	FLORIANO - PI	Autuação	415218756
21922/05/2018	22/06/2018	RV00091619	FLORIANO - PI	Autuação	415218844
22022/05/2018	22/06/2018	RV00091629	FLORIANO - PI	Autuação	415218946
22122/05/2018	22/06/2018	RV00091631	FLORIANO - PI	Autuação	415218963
22222/05/2018	22/06/2018	RV00091632	FLORIANO - PI	Autuação	415218977
22322/05/2018	22/06/2018	RV00091633	FLORIANO - PI	Autuação	415218985
22422/05/2018	22/06/2018	RV00091638	FLORIANO - PI	Autuação	415219031
22522/05/2018	22/06/2018	RV00091640	FLORIANO - PI	Autuação	415219059
22622/05/2018	22/06/2018	RV00091650	FLORIANO - PI	Autuação	415219155
22722/05/2018	22/06/2018	RV00091657	FLORIANO - PI	Autuação	415219221
22822/05/2018	22/06/2018	RV00091658	FLORIANO - PI	Autuação	415219235
22922/05/2018	22/06/2018	RV00091706	FLORIANO - PI	Autuação	415219717
23022/05/2018	22/06/2018	RV00091714	FLORIANO - PI	Autuação	415219796
23122/05/2018	22/06/2018	RV00091719	FLORIANO - PI	Autuação	415219840
23222/05/2018	22/06/2018	RV00091735	FLORIANO - PI	Autuação	415220009
23322/05/2018	22/06/2018	RV00091736	FLORIANO - PI	Autuação	415220012

28022/05/2018	22/06/2018	RV00091945	TERESINA - PI	Autuação	415222000
28122/05/2018	22/06/2018	RV00091960	TERESINA - PI	Autuação	415222217
28222/05/2018	22/06/2018	RV00091856	TERESINA - PI	Autuação	415221865
28322/05/2018	22/06/2018	RV00091891	TERESINA - PI	Autuação	415220423
28422/05/2018	22/06/2018	RV00091788	TERESINA - PI	Autuação	415221208
28522/05/2018	22/06/2018	RV00091975	TERESINA - PI	Autuação	415222367
28622/05/2018	22/06/2018	RV00091963	PARNAIBA - PI	Autuação	415222248
28722/05/2018	22/06/2018	RV00091844	PARNAIBA - PI	Autuação	415221741
28822/05/2018	22/06/2018	RV00091857	TERESINA - PI	Autuação	415221874
28922/05/2018	22/06/2018	RV00091892	TERESINA - PI	Autuação	415220437
29022/05/2018	22/06/2018	RV00092031	TERESINA - PI	Autuação	415222906
29122/05/2018	22/06/2018	RV00092026	TERESINA - PI	Autuação	415222852
29222/05/2018	22/06/2018	RV00091679	TERESINA - PI	Autuação	415219442
29322/05/2018	22/06/2018	RV00091664	TERESINA - PI	Autuação	415219297
29422/05/2018	22/06/2018	RV00091858	TERESINA - PI	Autuação	415221888
29522/05/2018	22/06/2018	RV00092010	TERESINA - PI	Autuação	415222702
29622/05/2018	22/06/2018	RV00091773	TERESINA - PI	Autuação	415221052
29722/05/2018	22/06/2018	RV00091673	TERESINA - PI	Autuação	415219385
29822/05/2018	22/06/2018	RV00091815	TERESINA - PI	Autuação	415221463
29922/05/2018	22/06/2018	RV00092034	TERESINA - PI	Autuação	415222937
30022/05/2018	22/06/2018	RV00091978	TERESINA - PI	Autuação	415222384
30122/05/2018	22/06/2018	RV00091983	TERESINA - PI	Autuação	415222438
30222/05/2018	22/06/2018	RV00091739	TERESINA - PI	Autuação	415220030
30322/05/2018	22/06/2018	RV00091965	TERESINA - PI	Autuação	415222285
30422/05/2018	22/06/2018	RV00091806	TERESINA - PI	Autuação	415221375
30522/05/2018	22/06/2018	RV00091807	TERESINA - PI	Autuação	415221389
30622/05/2018	22/06/2018	RV00092037	TERESINA - PI	Autuação	415222968
30722/05/2018	22/06/2018	RV00091946	PARNAIBA - PI	Autuação	415222013
30822/05/2018	22/06/2018	RV00091854	PARNAIBA - PI	Autuação	415221843
30922/05/2018	22/06/2018	RV00091810	PARNAIBA - PI	Autuação	415221415
31022/05/2018	22/06/2018	RV00091910	TERESINA - PI	Autuação	415220613
31122/05/2018	22/06/2018	RV00091925	TERESINA - PI	Autuação	415220763
31222/05/2018	22/06/2018	RV00091557	LANDRI SALES - PI	Autuação	415218265
31322/05/2018	22/06/2018	RV00091927	FLORIANO - PI	Autuação	415220785
31422/05/2018	22/06/2018	RV00091558	BREJO DO PIAUI - PI	Autuação	415218274
31522/05/2018	22/06/2018	RV00091559	TERESINA - PI	Autuação	415218288
31622/05/2018	22/06/2018	RV00091560	ITAUEIRA - PI	Autuação	415218291
31722/05/2018	22/06/2018	RV00091561	TERESINA - PI	Autuação	415218305
31822/05/2018	22/06/2018	RV00091563	BOM JESUS - PI	Autuação	415218328
31922/05/2018	22/06/2018	RV00091852	PARNAIBA - PI	Autuação	415221826
32022/05/2018	22/06/2018	RV00091861	PARNAIBA - PI	Autuação	415220128
32122/05/2018	22/06/2018	RV00091859	TERESINA - PI	Autuação	415220105
32222/05/2018	22/06/2018	RV00091853	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415221830
32322/05/2018	22/06/2018	RV00091860	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415220114
32422/05/2018	22/06/2018	RV00091938	PARNAIBA - PI	Autuação	415221931
32522/05/2018	22/06/2018	RV00091565	PARNAIBA - PI	Autuação	415218331

Diário Oficial

66



Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103

3722/05/2018	22/06/2018	RV00091753	FLORIANO - PI	Autuação	415220879
3732/05/2018	22/06/2018	RV00091754	FLORIANO - PI	Autuação	415220882
3742/05/2018	22/06/2018	RV00091756	TERESINA - PI	Autuação	415220896
3752/05/2018	22/06/2018	RV00091932	TERESINA - PI	Autuação	415222146
3762/05/2018	22/06/2018	RV00091957	BOM JESUS - PI	Autuação	415222129
3772/05/2018	22/06/2018	RV00091956	FLORIANO - PI	Autuação	415222115
3782/05/2018	22/06/2018	RV00091958	MONTE ALEGRE DO PIAUI - PI	Autuação	415222132
3792/05/2018	22/06/2018	RV00091761	SÃO JOÃO D'ALIANÇA - GO	Autuação	415220940
3802/05/2018	22/06/2018	RV00092043	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA	Autuação	415223019
3812/05/2018	22/06/2018	RV00091951	BRASÍLIA - DF	Autuação	415218209
3822/05/2018	22/06/2018	RV00091950	SÃO PAULO - SP	Autuação	415218190
3832/05/2018	22/06/2018	RV00091929	RIBEIRÃO DAS NEVES - MG	Autuação	415221905
3842/05/2018	22/06/2018	RV00091954	ASSARÉ - CE	Autuação	415218606
3852/05/2018	22/06/2018	RV00091626	SÃO PAULO - SP	Autuação	415218915
3862/05/2018	22/06/2018	RV00091636	BRASÍLIA - DF	Autuação	415219014
3872/05/2018	22/06/2018	RV00091645	PINHALZINHO - SC	Autuação	415219102
3882/05/2018	22/06/2018	RV00091677	BARREIRINHAS - MA	Autuação	415219425
3892/05/2018	22/06/2018	RV00091688	CHAVAL - CE	Autuação	415219535
3902/05/2018	22/06/2018	RV00091689	BRASÍLIA - DF	Autuação	415219544
3912/05/2018	22/06/2018	RV00091692	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415219575
3922/05/2018	22/06/2018	RV00091708	JUAZEIRO - BA	Autuação	415219734
3932/05/2018	22/06/2018	RV00091608	APODI - RN	Autuação	415220091
3942/05/2018	22/06/2018	RV00091866	FORTALEZA - CE	Autuação	415220176
3952/05/2018	22/06/2018	RV00091903	MARANHAOZINHO - MA	Autuação	415220542
3962/05/2018	22/06/2018	RV00091921	EUSEBIO - CE	Autuação	415220729
3972/05/2018	22/06/2018	RV00091749	CAMPINAS - SP	Autuação	415220834
3982/05/2018	22/06/2018	RV00091809	FORTALEZA - CE	Autuação	415221401
3992/05/2018	22/06/2018	RV00091822	MARANGUAPE - CE	Autuação	415221534
4002/05/2018	22/06/2018	RV00091831	MATA ROMA - MA	Autuação	415221619
4012/05/2018	22/06/2018	RV00091841	CARAMBEI - PR	Autuação	415221715
4022/05/2018	22/06/2018	RV00091964	RIBEIRÃO DAS NEVES - MG	Autuação	415222251
4032/05/2018	22/06/2018	RV00091967	RIBEIRÃO DAS NEVES - MG	Autuação	415222282
4042/05/2018	22/06/2018	RV00091971	TIANGUA - CE	Autuação	415222322
4052/05/2018	22/06/2018	RV00091982	MACHADINHO D'OESTE - RO	Autuação	415222424
4062/05/2018	22/06/2018	RV00091746	FORTALEZA - CE	Autuação	415220803
4072/05/2018	22/06/2018	RV00091954	FORTALEZA - CE	Autuação	415222092
4082/05/2018	22/06/2018	RV00091824	FORTALEZA - CE	Autuação	415221551
4092/05/2018	22/06/2018	RV00091985	BRASÍLIA - DF	Autuação	415222455
4102/05/2018	22/06/2018	RV00091642	BRASÍLIA - DF	Autuação	415219076
4112/05/2018	22/06/2018	RV00091944	BRASÍLIA - DF	Autuação	415221993
4122/05/2018	22/06/2018	RV00091772	VALPARAISO DE GOIAS - GO	Autuação	415221049
4132/05/2018	22/06/2018	RV00091710	UBERABA - MG	Autuação	415219751
4142/05/2018	22/06/2018	RV00091799	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415221300
4152/05/2018	22/06/2018	RV00091620	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415218858
4162/05/2018	22/06/2018	RV00091741	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415220057
4172/05/2018	22/06/2018	RV00091705	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415219703

4642/05/2018	22/06/2018	RV00091653	PILÃO ARCADEO - BA	Autuação	415219181
4652/05/2018	22/06/2018	RV00091713	LONDRINA - PR	Autuação	415219782
4662/05/2018	22/06/2018	RV00091671	LONDRINA - PR	Autuação	415219368
4672/05/2018	22/06/2018	RV00091915	LONDRINA - PR	Autuação	415220661
4682/05/2018	22/06/2018	RV00091655	SÃO PAULO - SP	Autuação	415219204
4692/05/2018	22/06/2018	RV00091630	SÃO PAULO - SP	Autuação	415218950
4702/05/2018	22/06/2018	RV00091613	SÃO PAULO - SP	Autuação	415218787
4712/05/2018	22/06/2018	RV00091876	GUARUJA - SP	Autuação	415220278
4722/05/2018	22/06/2018	RV00091641	RIBEIRÃO PRETO - SP	Autuação	415219062
4732/05/2018	22/06/2018	RV00091547	TORITAMA - PE	Autuação	415218169
4742/05/2018	22/06/2018	RV00091909	BRASÍLIA - DF	Autuação	415220600
4752/05/2018	22/06/2018	RV00091554	RECIFE - PE	Autuação	415218230
4762/05/2018	22/06/2018	RV00091555	SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RN	Autuação	415218243
4772/05/2018	22/06/2018	RV00091926	IMPERATRIZ - MA	Autuação	415220777
4782/05/2018	22/06/2018	RV00091556	PELOTAS - RS	Autuação	415218257
4792/05/2018	22/06/2018	RV00091939	RIO DE JANEIRO - RJ	Autuação	415221945
4802/05/2018	22/06/2018	RV00091568	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415218362
4812/05/2018	22/06/2018	RV00091973	TIANGUA - CE	Autuação	415222340
4822/05/2018	22/06/2018	RV00091571	CHAVAL - CE	Autuação	415218393
4832/05/2018	22/06/2018	RV00091989	ARARIPINA - PE	Autuação	415222490
4842/05/2018	22/06/2018	RV00091573	BELO HORIZONTE - MG	Autuação	415218416
4852/05/2018	22/06/2018	RV00091577	CAMOCIM - CE	Autuação	415218455
4862/05/2018	22/06/2018	RV00091582	FORTALEZA - CE	Autuação	415218504
4872/05/2018	22/06/2018	RV00091596	ITAGUAI - RJ	Autuação	415218623
4882/05/2018	22/06/2018	RV00091603	VARZEA GRANDE - MT	Autuação	415218699
4892/05/2018	22/06/2018	RV00091604	MARANHAOZINHO - MA	Autuação	415218708
4902/05/2018	22/06/2018	RV00091605	BRASÍLIA - DF	Autuação	415218711
4912/05/2018	22/06/2018	RV00091609	POSSE - GO	Autuação	415218742
4922/05/2018	22/06/2018	RV00091615	ITUPEVA - SP	Autuação	415218800
4932/05/2018	22/06/2018	RV00091616	SÃO BENEDITO - CE	Autuação	415218813
4942/05/2018	22/06/2018	RV00091617	SÃO PAULO - SP	Autuação	415218827
4952/05/2018	22/06/2018	RV00091721	BRASÍLIA - DF	Autuação	415219867
4962/05/2018	22/06/2018	RV00091725	PETROLINA - PE	Autuação	415219907
4972/05/2018	22/06/2018	RV00091726	BARREIRAS - BA	Autuação	415219915
4982/05/2018	22/06/2018	RV00091727	CURITIBA - PR	Autuação	415219924
4992/05/2018	22/06/2018	RV00091728	OLINDA - PE	Autuação	415219938
5002/05/2018	22/06/2018	RV00091729	BRASÍLIA - DF	Autuação	415219941
1	22/05/2018	RV00092116	PIRIPIRI - PI	Autuação	415223742
2	22/05/2018	RV00092095	TERESINA - PI	Autuação	415223535
3	22/05/2018	RV00092247	DEMerval LOBÃO - PI	Autuação	415225010
4	22/05/2018	RV00092102	TERESINA - PI	Autuação	415223606
5	22/05/2018	RV00092138	TERESINA - PI	Autuação	415223950
6	22/05/2018	RV00092246	TERESINA - PI	Autuação	415225006
7	22/05/2018	RV00092249	TERESINA - PI	Autuação	415225023
8	22/05/2018	RV00092058	TERESINA - PI	Autuação	415223169
9	22/05/2018	RV00092066	ESPERANTINA - PI	Autuação	415223243
10	22/05/2018	RV00092069	MATIAS OLÍMPIO - PI	Autuação	415223274

Diário Oficial

Teresina(PI), Terça-feira, 5 de junho de 2018 • Nº 103

67

57	22/05/2018	22/06/2018	RV00092305	INHUMA - PI	Autuação	415225575	14922/05/2018	22/06/2018	RV00092297	BOM JESUS - PI	Autuação	415225496
58	22/05/2018	22/06/2018	RV00092197	UNIAO - PI	Autuação	415224527	15022/05/2018	22/06/2018	RV00092088	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415223464
59	22/05/2018	22/06/2018	RV00092216	UNIAO - PI	Autuação	415224717	15122/05/2018	22/06/2018	RV00092229	CAMPO MAIOR - PI	Autuação	415224840
60	22/05/2018	22/06/2018	RV00092219	UNIAO - PI	Autuação	415224748	15222/05/2018	22/06/2018	RV00092260	COCAL - PI	Autuação	415225125
61	22/05/2018	22/06/2018	RV00092225	UNIAO - PI	Autuação	415224805	15322/05/2018	22/06/2018	RV00092282	COCAL - PI	Autuação	415225346
62	22/05/2018	22/06/2018	RV00092222	URUCUI - PI	Autuação	415224779	15422/05/2018	22/06/2018	RV00092154	ESPERANTINA - PI	Autuação	415224102
63	22/05/2018	22/06/2018	RV00092122	TERESINA - PI	Autuação	415223800	15522/05/2018	22/06/2018	RV00092172	ESPERANTINA - PI	Autuação	415224283
64	22/05/2018	22/06/2018	RV00092076	TERESINA - PI	Autuação	415223345	15622/05/2018	22/06/2018	RV00092173	ESPERANTINA - PI	Autuação	415224297
65	22/05/2018	22/06/2018	RV00092081	TERESINA - PI	Autuação	415223393	15722/05/2018	22/06/2018	RV00092179	ESPERANTINA - PI	Autuação	415224354
66	22/05/2018	22/06/2018	RV00092262	TERESINA - PI	Autuação	415225142	15822/05/2018	22/06/2018	RV00092200	TERESINA - PI	Autuação	415224558
67	22/05/2018	22/06/2018	RV00092167	TERESINA - PI	Autuação	415224235	15922/05/2018	22/06/2018	RV00092301	GUADALUPE - PI	Autuação	415225536
68	22/05/2018	22/06/2018	RV00092113	TERESINA - PI	Autuação	415223711	16022/05/2018	22/06/2018	RV00092294	ITAUEIRA - PI	Autuação	415225465
69	22/05/2018	22/06/2018	RV00092082	TERESINA - PI	Autuação	415223402	16122/05/2018	22/06/2018	RV00092068	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415223265
70	22/05/2018	22/06/2018	RV00092268	PARNAIBA - PI	Autuação	415225200	16222/05/2018	22/06/2018	RV00092163	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415224195
71	22/05/2018	22/06/2018	RV00092307	PICOS - PI	Autuação	415225598	16322/05/2018	22/06/2018	RV00092171	JOSE DE FREITAS - PI	Autuação	415224270
72	22/05/2018	22/06/2018	RV00092309	TERESINA - PI	Autuação	415225615	16422/05/2018	22/06/2018	RV00092251	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415225045
73	22/05/2018	22/06/2018	RV00092124	TERESINA - PI	Autuação	415223827	16522/05/2018	22/06/2018	RV00092284	LUIS CORREIA - PI	Autuação	415225363
74	22/05/2018	22/06/2018	RV00092293	TERESINA - PI	Autuação	415225451	16622/05/2018	22/06/2018	RV00092071	LUZILANDIA - PI	Autuação	415223291
75	22/05/2018	22/06/2018	RV00092067	TERESINA - PI	Autuação	415223257	16722/05/2018	22/06/2018	RV00092130	PIRACURUCA - PI	Autuação	415223875
76	22/05/2018	22/06/2018	RV00092077	PICOS - PI	Autuação	415223359	16822/05/2018	22/06/2018	RV00092240	TERESINA - PI	Autuação	415224941
77	22/05/2018	22/06/2018	RV00092064	TERESINA - PI	Autuação	415223226	16922/05/2018	22/06/2018	RV00092060	TERESINA - PI	Autuação	415223186
78	22/05/2018	22/06/2018	RV00092070	TERESINA - PI	Autuação	415223288	17022/05/2018	22/06/2018	RV00092177	TERESINA - PI	Autuação	415224337
79	22/05/2018	22/06/2018	RV00092087	PARNAIBA - PI	Autuação	415223455	17122/05/2018	22/06/2018	RV00092243	TERESINA - PI	Autuação	415224972
80	22/05/2018	22/06/2018	RV00092085	TERESINA - PI	Autuação	415223433	17222/05/2018	22/06/2018	RV00092112	TERESINA - PI	Autuação	415223708
81	22/05/2018	22/06/2018	RV00092091	TERESINA - PI	Autuação	415223495	17322/05/2018	22/06/2018	RV00092166	TERESINA - PI	Autuação	415224221
82	22/05/2018	22/06/2018	RV00092099	PICOS - PI	Autuação	415223570	17422/05/2018	22/06/2018	RV00092253	TERESINA - PI	Autuação	415225054
83	22/05/2018	22/06/2018	RV00092100	TERESINA - PI	Autuação	415223583	17522/05/2018	22/06/2018	RV00092131	TERESINA - PI	Autuação	415223889
84	22/05/2018	22/06/2018	RV00092114	TERESINA - PI	Autuação	415223725	17622/05/2018	22/06/2018	RV00092156	TERESINA - PI	Autuação	415224120
85	22/05/2018	22/06/2018	RV00092108	TERESINA - PI	Autuação	415223668	17722/05/2018	22/06/2018	RV00092244	TERESINA - PI	Autuação	415224986
86	22/05/2018	22/06/2018	RV00092120	TERESINA - PI	Autuação	415223787	17822/05/2018	22/06/2018	RV00092175	TERESINA - PI	Autuação	415224310
87	22/05/2018	22/06/2018	RV00092133	TERESINA - PI	Autuação	415223901	17922/05/2018	22/06/2018	RV00092310	TERESINA - PI	Autuação	415225624
88	22/05/2018	22/06/2018	RV00092135	TERESINA - PI	Autuação	415223929	18022/05/2018	22/06/2018	RV00092183	TERESINA - PI	Autuação	415224399
89	22/05/2018	22/06/2018	RV00092125	TERESINA - PI	Autuação	415223835	18122/05/2018	22/06/2018	RV00092153	TERESINA - PI	Autuação	415224093
90	22/05/2018	22/06/2018	RV00092129	TERESINA - PI	Autuação	415223861	18222/05/2018	22/06/2018	RV00092265	TERESINA - PI	Autuação	415225173
91	22/05/2018	22/06/2018	RV00092126	TERESINA - PI	Autuação	415223844	18322/05/2018	22/06/2018	RV00092101	TERESINA - PI	Autuação	415223597
92	22/05/2018	22/06/2018	RV00092137	TERESINA - PI	Autuação	415223946	18422/05/2018	22/06/2018	RV00092204	TERESINA - PI	Autuação	415224592
93	22/05/2018	22/06/2018	RV00092157	TERESINA - PI	Autuação	415224133	18522/05/2018	22/06/2018	RV00092080	TERESINA - PI	Autuação	415223380
94	22/05/2018	22/06/2018	RV00092190	TERESINA - PI	Autuação	415224460	18622/05/2018	22/06/2018	RV00092143	TERESINA - PI	Autuação	415223994
95	22/05/2018	22/06/2018	RV00092188	TERESINA - PI	Autuação	415224442	18722/05/2018	22/06/2018	RV00092097	TERESINA - PI	Autuação	415223552
96	22/05/2018	22/06/2018	RV00092192	TERESINA - PI	Autuação	415224487	18822/05/2018	22/06/2018	RV00092205	TERESINA - PI	Autuação	415224601
97	22/05/2018	22/06/2018	RV00092199	TERESINA - PI	Autuação	415224544	18922/05/2018	22/06/2018	RV00092105	TERESINA - PI	Autuação	415223637
98	22/05/2018	22/06/2018	RV00092202	TERESINA - PI	Autuação	415224575	19022/05/2018	22/06/2018	RV00092073	TERESINA - PI	Autuação	415223314
99	22/05/2018	22/06/2018	RV00092206	TERESINA - PI	Autuação	415224615	19122/05/2018	22/06/2018	RV00092221	TERESINA - PI	Autuação	415224765
100	22/05/2018	22/06/2018	RV00092193	TERESINA - PI	Autuação	415224495	19222/05/2018	22/06/2018	RV00092176	TERESINA - PI	Autuação	415224323
101	22/05/2018	22/06/2018	RV00092218	TERESINA - PI	Autuação	415224734	19322/05/2018	22/06/2018	RV00092162	TERESINA - PI	Autuação	415224161
102	22/05/2018	22/06/2018	RV00092212	TERESINA - PI	Autuação	415224677	19422/05/2018	22/06/2018	RV00092146	TERESINA - PI	Autuação	415224045
							24122/05/2018	22/06/2018	RV00092281	GRANJA - CE	Autuação	415225332
							24222/05/2018	22/06/2018	RV00092063	MATA ROMA - MA	Autuação	415223212
							24322/05/2018	22/06/2018	RV00092298	MILAGRES DO MARANHAO - MA	Autuação	415225505
							24422/05/2018	22/06/2018	RV00092151	PESQUEIRA - PE	Autuação	415224076
							24522/05/2018	22/06/2018	RV00092201	GUARULHOS - SP	Autuação	415224561
							24622/05/2018	22/06/2018	RV00092230	SAO PAULO - SP	Autuação	415224853
							24722/05/2018	22/06/2018	RV00092170	SAO JOSE DOS CAMPOS - SP	Autuação	415224266



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADOR
Margarete de Castro Coelho

SECRETARIA DE GOVERNO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Helder Sousa Jacobina

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
José Ricardo Pontes Borges

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Roberto Aslay de Araújo Barros

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO
Raimundo José Reis de Castro

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Rosalena Maria de Medeiros Ferreira

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Ana Paula Mendes de Araújo

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
Daniel Carvalho Oliveira Valente

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Deusval Lacerda de Moraes

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Guilhermano Pires Ferreira Correa

SECRETARIA DO TURISMO
Bruno Ferreira Correia Lima

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Raimundo Coelho de Oliveira Filho

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
André Luiz Feitosa Quixada

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Marlenides Lima da Silva

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Nonato de Oliveira

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00
Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00
Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência

UM MOSQUITO
NÃO É MAIS
FORTE QUE UM
PAÍS INTEIRO.



#ZIKAZERO